



PREFEITURA MUNICIPAL DE MESÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 65.712.069/0001-93

Rua José Galice, nº 1785 - Centro - Fone/Fax: (17) 3638-8700 - CEP: 15748-000 - Mesópolis-SP

LEI Nº.014, DE 26 DE AGOSTO DE 2015.

“Altera e Institui o novo Plano Municipal de Educação, em conformidade à Lei Federal nº13.005/2014, no Município de Mesópolis, Estado de São Paulo”.

LEANDRO APARECIDO POLARINI, Prefeito Municipal de Mesópolis, Comarca de Jales, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele *sanciona e promulga* a seguinte Lei.

Artigo 1º:- Fica aprovado o Plano Municipal de Educação - PME em anexo, com duração de dez anos.

Artigo 2º:- O Plano Municipal de Educação foi adequado sob a coordenação do Setor de Educação, com participação da sociedade civil organizada, através de reuniões sistematizadas com a Comissão Executiva instituída pelo Decreto Municipal de nº.032, de 19 de Junho de 2015, e em conformidade com o Plano Nacional de Educação e demais legislações educacionais.

Artigo 3º:- O Plano Municipal de Educação contém a proposta educacional do município, com suas respectivas diretrizes, objetivos, metas e ações, conforme documento anexo.

Artigo 4º:- Será de responsabilidade do Setor de Educação, em conjunto com o Conselho Municipal de Educação, avaliar a execução do PME, estabelecendo os mecanismos necessários ao acompanhamento das metas.

Artigo 5º:- O Conselho Municipal de Educação será convocado a cada 02 anos para o acompanhamento da execução das metas e ações previstas no Plano Municipal de Educação, emitindo parecer sobre a situação encontrada.

Parágrafo Único:- O Conselho Municipal de Educação de que trata o caput desse artigo será constituído por representantes da sociedade civil, do poder executivo e dos demais órgãos do poder público ligados à educação que atuam no município, e sua composição e o mecanismo de eleição dos representantes deverão ser normatizados oportunamente.

Artigo 6º:- O Conselho Municipal de Educação deverá acompanhar as ações do Poder Executivo tendo em vista o cumprimento dos objetivos, metas e ações previstos no Plano Municipal de Educação desta lei, emitindo pareceres, orientações e regulamentações necessárias à concretização do PME.

Artigo 7º:- O Executivo Municipal, por suas unidades de Educação e de Comunicação, dará ampla divulgação do conteúdo do PME junto ao pessoal docente e discente do setor no município e a toda a população.

P



PREFEITURA MUNICIPAL DE MESÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 65.712.069/0001-93

Rua José Galice, nº 1785 - Centro - Fone/Fax: (17) 3638-8700 - CEP: 15748-000 - Mesópolis-SP

Artigo 8º:- O Setor Municipal de Educação, com o apoio do Conselho Municipal de Educação diligenciará para que as medidas associadas e complementares às constantes no PME sejam adotadas pelos demais setores e unidades da administração.

Artigo 9º:- O Município de Mesópolis incluirá, nos Planos Plurianuais e nas Leis de Diretrizes Orçamentárias Anuais, dotações destinadas a viabilizar a execução desta lei.

Artigo 10:- As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta das verbas orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário, e de outros recursos captados no decorrer da execução do plano.

Artigo 11:- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e em especial a Lei nº 070 de 15 de Junho de 2005.

Mesópolis, 26 de Agosto de 2.015.

Registrado nesta Secretaria, conforme Artigo 92 da LOMM, e afixado na sede da Prefeitura Municipal.

LEANDRO APARECIDO POLARINI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Mesópolis
Secretaria Municipal de Educação de Mesópolis

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PME

**DECÊNIO
2015-2025**



Leandro Aparecido Polarini
Prefeito Municipal



Aparecido Vieira da Silva
Vice-Prefeito Municipal

COMISSÃO DE SISTEMATIZAÇÃO PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MESÓPOLIS

Colaboradores:

Representante do Poder Legislativo:

Titular: Sueli Albertini de Mattos
Suplente: Claudiomar Donizete de Souza

Representante do Poder Executivo:

Titular: Fábio Luiz Rodrigues Biazzi
Suplente: Leandra Cristina Olímpio

Representante do Departamento Jurídico:

Titular: Dario Guimarães Chammas
Suplente: Marcio Correia Silveira

Representante do Setor Municipal de Educação:

Titular: Amarilis Saravalli Ribeiro
Suplente: Dayane Galice dos Santos

Representante da Sociedade Civil Organizada:

Titular: Eliana Moreira Martinez Dias
Suplente: Edna Dias Beserra da Silva

Representante de Gestor da Educação Infantil e Fundamental:

Titular: Doralice Alves
Suplente: Andréia Moreira dos Santos

Representante de Professores da Educação Infantil e Fundamental I:

Titular: Rita de Cássia dos Santos
Suplente: Valdeci de Lourdes Barbosa Bortolozzo

Representante de Pais da Educação Infantil e Fundamental I:

Titular: Jane Cléia de Lima Bonfim Alves
Suplente: Laís Naiara da Silva Galice

Representante do Conselho Municipal de Educação:

Titular: Diuva Moreira da Silva Galice
Suplente: Rosinei Padoan

Representante do Conselho do FUNDEB:

Titular: Jeandra Melieli Martins Barbosa
Suplente: Neyde Tresso

Representante do Conselho de Alimentação:

Titular: Laudicênia Laura dos Santos Olímpio
Suplente: Regiane Bernardino

P

Representante do Conselho Tutelar:

Titular: Olívia Aparecida Rocha Domingues

Suplente: Adriana Perpétua Savatin

Representante do Gestor da Unidade Escolar Estadual:

Titular: Maria Aparecida da Silva

Suplente: Sergio Antonio Scapin

Representante de Docentes da Unidade Escolar Estadual:

Titular: Alessandra Almeida Dalbem Scapin

Suplente: Érica Barbosa Domingos

Representante de Pais de Alunos da Unidade Escolar Estadual:

Titular: Maria Socorro Landim de Oliveira

Suplente: Joana Galice Cruz.

MENSAGEM

“Tudo o que a gente puder fazer no sentido de convocar os que vivem em torno da escola, e dentro da escola, no sentido de participarem, de tomarem um pouco o destino da escola na mão, tudo o que a gente puder fazer nesse sentido é pouco ainda, considerando o trabalho imenso que se põe diante de nós que é assumir o país democraticamente.”

(Paulo Freire)

P

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO	7
1. – PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – EXIGÊNCIA LEGAL.....	7
1.1. – PLANO DE EDUCAÇÃO DE MESÓPOLIS E A PARTICIPAÇÃO POPULAR	13
2. – CARACTERIZAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO	16
2.1. – ASPECTOS HISTÓRICOS	16
2.1.1 - DISTÂNCIA	18
2.1.2 - LOCALIZAÇÃO.....	19
2.1.3 - VEGETAÇÃO	19
2.1.4 - RELEVO	19
2.1.5 - HIDROGRAFIA.....	19
2.1.6 - TERRITÓRIO	20
2,2 – ASPECTO POPULACIONAL	21
2.3 – ASPECTOS SOCIOECONOMICOS	23
2.3.1 - APICULTURA.....	24
2.3.2 - TRANSPORTES.....	25
2.3.3 - SAÚDE	25
3. – ASPECTOS CULTURAIS	27
4. – ASPECTOS EDUCACIONAIS	27
4.1 – TIPO DE ESTABELECIMENTO.....	27
4.1.1 – ESTABELECIMENTOS DE ENSINO MUNICIPAL.....	27
4.1.2 – ESTABELECIMENTOS DE ENSINO ESTADUAL.....	28
4.2 – NÍVEIS DE ENSINO	28
4.2.1 – EDUCAÇÃO BÁSICA.....	28
4.2.2 – EDUCAÇÃO INFANTIL	28
4.2.2.1 - DIRETRIZES	32
4.2.2.2 - OBJETIVOS.....	34
4.2.3 – ENSINO FUNDAMENTAL.....	38
4.2.3.1 - DIAGNÓSTICO.....	45
4.2.3.2 - DIRETRIZES	50
4.2.3.3 - OBJETIVOS.....	52
4.2.4 – ENSINO FUNDAMENTAL CICLO II ESCOLA ESTADUAL SÉRIES FINAIS.....	55
4.2.4.1 - DIAGNÓSTICO.....	56
4.2.4.2 - DIRETRIZES	59
4.2.4.3 - OBJETIVOS.....	59
4.2.5. – ENSINO MÉDIO	61

4.2.5.1 - HISTÓRICO.....	61
4.2.5.2 - DIAGNÓSTICO.....	64
4.2.5.3 - DIRETRIZES.....	67
4.2.5.4 - OBJETIVOS.....	67
4.2.6 – EDUCAÇÃO SUPERIOR.....	68
4.2.6.1 - DIAGNÓSTICO.....	68
4.3 – MODALIDADES DE ENSINO.....	69
4.3.1 – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA).....	69
4.3.1.1 - REFLEXÕES.....	69
4.3.1.2 - DIAGNÓSTICO.....	71
4.3.1.3 - DIRETRIZES.....	72
4.3.1.4 - OBJETIVOS.....	73
4.3.2 – EDUCAÇÃO INCLUSIVA.....	75
4.3.2.1 – DAS NORMAS E HISTÓRICO.....	75
4.3.2.2 - DIAGNÓSTICO.....	78
4.3.2.3 – DIRETRIZES REELABORADAS.....	79
4.3.2.4 – OBJETIVOS.....	80
4.3.3 – FORMAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO.....	83
4.3.3.1 – DAS NORMAS.....	83
4.3.3.2 - DIAGNÓSTICO.....	84
4.3.3.3 - DIRETRIZES.....	85
4.3.3.4 - OBJETIVOS.....	87
4.3.4 – FINANCIAMENTO, GESTÃO EDUCACIONAL E REGIME DE COLABORAÇÃO.....	88
4.3.4.1 - HISTÓRICO.....	88
4.3.4.2 - DIRETRIZES.....	89
4.3.4.3 - OBJETIVOS.....	96
4.4 – GESTÃO DEMOCRÁTICA, CONTROLE SOCIAL E PARTICIPAÇÃO.....	96
4.4.1 - PARTICIPAÇÃO DOS CONSELHOS ESCOLARES.....	96
4.4.2 – A GESTÃO DEMOCRÁTICA E O CONTROLE SOCIAL.....	99
4.4.2.1 - DIRETRIZES.....	100
4.4.2.2 - OBJETIVOS.....	100
4.5 – AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PLANO.....	101
4.5.1 – EXEMPLOS A SEREM QUESTIONADOS.....	102

APRESENTAÇÃO.

1. - PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – EXIGÊNCIA LEGAL

O PME é um documento que define metas educacionais para o município por um período de 10 anos. Trata-se de uma exigência prevista na Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que instituiu o Plano Nacional de Educação (PNE).

A partir da Constituição de 1934, todas as demais Constituições, exceto a Carta de 1937, incorporam, implícita ou explicitamente, a idéia de um Plano Nacional de Educação. Havia o consenso de que o Plano devia ser fixado por lei.

O primeiro Plano Nacional de Educação surgiu em 1962, elaborado já na vigência da primeira Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei Federal 4024 de 20 de Dezembro de 1961. Foi uma iniciativa do Ministério da Educação e Cultura, aprovada então pelo Conselho Federal de Educação. Constituía-se basicamente em um conjunto de metas quantitativas e qualitativas a serem alcançadas num prazo de oito anos. Sofreu uma revisão em 1965, quando foram introduzidas normas descentralizadoras e estimuladoras da elaboração de planos estaduais. Nova revisão foi efetuada em 1966, quando se introduziu importantes alterações na distribuição de recursos federais, o que veio beneficiar a implantação de ginásios orientados para o trabalho e, o atendimento de analfabetas com mais de dez anos.

Com a Constituição da República Federativa do Brasil, promulgada a 05 de outubro de 1988 foi que surgiu a idéia de um Plano Nacional de Educação de longo prazo, com força de lei, capaz de conferir estabilidade às iniciativas governamentais na área de educação em seus diversos níveis e à integração das ações do Poder Público. Nesse contexto, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios organizam-se em regime de colaboração de seus sistemas de ensino, com o objetivo de promoverem uma educação de qualidade para o país.

CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

Art. 211- A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios organizarão em regime de colaboração seus sistemas de ensino.

§ 1º A União organizará o sistema federal de ensino e o dos Territórios, financiará as instituições de ensino públicas federais e exercerá, em matéria educacional, função redistributiva e supletiva, de forma a garantir equalização de oportunidades educacionais e padrão mínimo de qualidade do ensino mediante assistência técnica e financeira aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios;

§ 2º Os Municípios atuarão prioritariamente no ensino fundamental e na educação infantil.

§ 3º Os Estados e o Distrito Federal atuarão prioritariamente no ensino fundamental e médio. § 4º Na organização de seus sistemas de ensino, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios definirão formas de colaboração, de modo a assegurar a universalização do ensino obrigatório.

§ 5º A educação básica pública atenderá prioritariamente ao ensino regular.

Assim sendo, a Constituição Federal de 1988 previu que “a lei estabelecerá o plano nacional de educação, de duração plurianual, visando à articulação e ao desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis e à integração das ações do Poder Público” (art. 214), que conduzam à:

- Erradicação do analfabetismo;
- Universalização do atendimento escolar;
- Melhoria da qualidade do ensino;
- Formação para o trabalho;
- Promoção humanística, científica e tecnológica do País.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996), em cumprimento ao art. 22, inciso XXIV da Constituição Federal, que se estabelece as Diretrizes da Educação Nacional, determina nos artigos 9º e 87º respectivamente, que cabe à União, “elaborar o Plano Nacional de Educação, em colaboração com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios” e institui a Década da Educação. Estabelece ainda, que a União encaminhe o Plano

ao Congresso Nacional, um ano após a publicação da citada lei, com diretrizes e metas para os dez anos posteriores, em sintonia com a Deliberação Mundial sobre Educação para Todos.

LEI Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996

Art. 87. É instituída a Década da Educação, a iniciar-se um ano a partir da publicação desta Lei. § 1º A União, no prazo de um ano a partir da publicação desta Lei, encaminhará, ao Congresso Nacional, o Plano Nacional de Educação, com diretrizes e metas para os dez anos seguintes, em sintonia com a Declaração Mundial sobre Educação para Todos.

No ano de 2001 – depois de tramitar quase três anos no Congresso Nacional instituiu-se o Plano Nacional de Educação (PNE) pela Lei Federal nº 10.172, de 9 de janeiro de 2001, em cumprimento ao art. 214 da Constituição Federal, no qual se definiu objetivos gerais para um período de 10 anos. No documento, a partir de um diagnóstico da realidade da educação do país, foram traçadas diretrizes de ação, objetivos e metas quantificadas sobre os temas:

- Educação infantil;
- Ensino fundamental;
- Ensino médio;
- Educação superior;
- Educação de jovens e adultos;
- Educação a distância e tecnologias educacionais;
- Educação tecnológica e formação profissional;
- Educação especial;
- Educação indígena.

Lei nº 10.172, de 9 de janeiro de 2001 – Aprova o Plano Nacional de Educação e dá outras providências.

Art. 5º Os planos plurianuais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios serão elaborados de modo a dar suporte às metas constantes do Plano Nacional de Educação e dos respectivos planos decenais.

Feito isso, os três documentos comporão um conjunto integrado e articulado quanto aos objetivos, prioridades e diretrizes, de sorte que, na soma dos esforços das três esferas – de todos os Estados e Municípios, mais a União – chegue-se às metas estabelecidas.

Passados 10 anos de vigência da primeira edição do Plano Nacional de Educação, o governo federal elaborou – após balanço e avaliação do PNE 2001-2008 – projeto de lei que cria o Plano Nacional de Educação (PNE) para vigorar de 2011 a 2020. Enviado ao Congresso, em 15 de dezembro de 2010, o projeto do novo PNE apresenta dez diretrizes objetivas e 20 metas, seguidas das estratégias específicas de concretização.

No plano estadual, a Constituição do Estado de São Paulo demonstra simetria com a Constituição da República de 1988 e legislação federal. Promove o regime de colaboração com os municípios, na medida em que prevê que o Plano Estadual de Educação será elaborado “considerados os diagnósticos e necessidades apontados nos Planos Municipais de Educação” (art.241).

O município, portanto, é chamado a elaborar seu plano de educação integrando-o aos planos e políticas de educação da União e do Estado. Contudo, mesmo que não fosse uma clara determinação legal, ainda persistiria, por uma exigência da própria realidade, a obrigação de racionalizar os gastos com a educação, por meio de um instrumento que permita diagnosticar as reais necessidades a serem atendidas e a maneira mais adequada de distribuir os recursos, de forma a alcançar educação de qualidade para todos. O Plano Municipal de Educação possibilita orientar o uso racional dos recursos, notoriamente escassos, para a obtenção dos melhores resultados que puderem ser alcançados sem um plano que indique, com clareza, onde estão as lacunas a serem

preenchidas e quais prioridades, a ação administrativa pode perder-se em ações que, embora bem intencionadas, correm o risco de ser aleatórias, dispersivas e desnecessárias.

O Município de Mesópolis prevê, em sua Lei Orgânica, a criação do Plano Municipal de Educação, o qual será elaborado em consonância com o Plano Nacional e Estadual de Educação.

LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MESÓPOLIS

No município de Mesópolis, a Lei Orgânica de 26/06/1993, estabelece no capítulo IV, Da Família, da Educação, da Cultura e do Desporto nos artigos 154 a 156:

Art.154 – O dever do município com a educação será efetuado mediante a garantia de:

I - Ensino fundamental obrigatório e gratuito, inclusive para os que a ele não tiveram acesso na idade própria.

II - Progressiva extensão da obrigatoriedade e gratuidade ao ensino médio,

III - Atendimento em creche e pré-escola às crianças de zero a seis anos de idade,

IV - Atendimento ao educando no ensino fundamental através de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência social.

& 1º - O acesso ao ensino obrigatório e gratuito é direito público subjetivo acionável mediante mandato de injunção.

& 2º - O não oferecimento do ensino obrigatório pelo município ou sua oferta irregular importa responsabilidade da autoridade competente.

Art.155 - O ensino oficial do município será gratuito em todos os graus e atuará prioritariamente no ensino fundamental e pré-escola.

Art.156 - Os recursos do município serão destinados às escolas públicas, podendo ser dirigidos às escolas comunitárias, confessionais ou filantrópicas, definidas em lei federal, e que comprovem finalidade não-lucrativa

A Lei Municipal Nº 137, de 29 de Janeiro de 1997, dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Educação do município de Mesópolis. Em seu artigo 8º constam suas atribuições e, entre eles:

I – Fixar diretrizes a serem fixadas no Plano Municipal de Educação para a organização do Sistema Municipal de Ensino;

II – Colaborar com o Poder Público Municipal na formulação da Política Educacional e na elaboração do Plano Municipal de Educação;

III – Zelar pelo cumprimento das disposições constitucionais legais e normativas em matéria de educação;

(...)

VIII – Propor normas para aplicação de recursos públicos em educação no município;

IX – Propor medidas ao Poder Público Municipal, no que tange à efetiva assunção de suas responsabilidades em relação a educação infantil e fundamental;

(...)

XIX – “Fiscalizar o cumprimento dos artigos 154 a 160 da Lei Orgânica do Município.”

Com a finalidade de avaliar e reelaborar o Plano Municipal de Educação da cidade de Mesópolis, com objetivos e metas projetadas para o período de 2015 a 2025, criou-se uma Comissão Executiva de Elaboração e Sistematização do Plano Municipal de Mesópolis – Decreto Municipal nº 032 de 19 de Junho de 2015, objetivando refletir sobre os seguintes temas:

- Educação infantil;

- Ensino fundamental;
- Educação de jovens e adultos;
- Educação inclusiva;
- Valorização dos profissionais de educação;
- Gestão educacional e regime de colaboração;
- Financiamento da educação e Gestão democrática, controle social e participação.

1.1 - PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MESÓPOLIS E A PARTICIPAÇÃO POPULAR

A tônica do Plano Municipal de Educação é sua construção coletiva, com participação de toda a sociedade.

Um plano forte exige mais empenho político na sua realização à medida que mobilize o compromisso e expresse as necessidades concretas, as idéias, as propostas e os anseios de todos que vivem no município de Mesópolis. É sob esta perspectiva que a construção do Plano Municipal de Educação ocorreu: envolvendo os profissionais da educação e os diferentes segmentos e setores da sociedade ligados à educação, e os movimentos sociais organizados.

Como primeira etapa do processo de elaboração do Plano Municipal de Educação, foi realizada reuniões com o objetivo de discutir com Professores, Diretores e representantes Institucionais e da Comunidade, a importância do Plano Municipal, formas de participação e etapas de desenvolvimento.

Nesses encontros preparatórios – iniciado em abril de 2015 – foram atingidas diretamente 15 lideranças:

1-Representante do Poder Legislativo;

1-Representante do Poder Executivo;

- 1-Representante do Departamento Jurídico;
- 1-Representante do Setor Municipal de Educação;
- 1-Representante da Sociedade Civil Organizada;
- 1-Representante de Gestor da Educação Infantil e Fundamental I;
- 1-Representante de Professores da Educação Infantil e Fundamental I;
- 1-Representante de Pais da Educação Infantil e Fundamental I;
- 1-Representante do Conselho Municipal de Educação;
- 1-Representante do Conselho de Alimentação;
- 1-Representante do Conselho do FUNDEB;
- 1-Representante do Conselho Tutelar;
- 1-Representante do Gestor da Unidade Escolar Estadual;
- 1-Representante de Docentes da Unidade Escolar Estadual;
- 1-Representante de Pais de Alunos da Unidade Escolar Estadual.

Este Documento Base pretende ser uma contribuição ao debate para a construção de uma política de Estado para a educação em Mesópolis, e de maneira articulada, discuta os níveis (educação básica ao superior), as etapas e modalidades de ensino, em sintonia com os marcos legais e ordenamentos jurídicos (Constituição Federal de 1988, PNE/2001, LDB/1996, diretrizes PNE/2011, dentre outros), que expressam a efetivação do direito social à educação com qualidade para todos.

O documento base sugere diretrizes e objetivos para os níveis da Educação básica (ensino infantil, fundamental e médio), a Educação Superior, e as modalidades de ensino (educação de jovens e adultos e a educação inclusiva).

Por isso, a Comissão Executiva e de Sistematização elaborou esse documento-base para início do processo de discussão com a sociedade.

TEMAS

DOCUMENTO BASE

- Educação infantil.
- Ensino fundamental.
- Ensino Médio.
- Educação de jovens e adultos (EJA).
- Educação inclusiva.
- Formação e valorização dos profissionais da Educação.
- Gestão educacional e regime colaboração.
- Financiamento da Educação.
- Gestão democrática, controle social e participação

PARTICIPAÇÃO POPULAR E METODOLOGIA

Como foi a participação da população na construção do Plano Municipal de Educação?

Mesópolis, por ser uma cidade pequena onde todos se conhecem, a rede municipal de educação divulgou na comunidade local, para servidores e pais de alunos, os dias e horários de suas reuniões, incentivando-os a participar das atividades preparatórias para a elaboração do Plano Municipal de Educação.

ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

O Plano Municipal prevê e determina os momentos estratégicos para realizar uma avaliação das ações e das atividades que estão sendo desenvolvidas e analisar

os resultados que estão sendo alcançados com o objetivo de poder redirecionar as estratégias de execução, dentre eles:

I - Elaborar instrumentos que sirvam não apenas para realizar o acompanhamento das ações, como também para avaliar os resultados alcançados e realimentar a dinâmica do processo executivo do Plano;

II - Um **fórum bienal** para seu acompanhamento e avaliação;

III - No Município existe o CME, CAE, FUNDEB e APM municipal bem representativo e estruturado que podem estar participando dessa avaliação.

Alguns Exemplos a serem questionados:

1- Quais os aspectos positivos que podemos apontar em relação aos trabalhos desenvolvidos na Educação Infantil e fundamental nos últimos anos?

2- Quais os aspectos negativos que podemos apontar em relação aos trabalhos desenvolvidos na Educação Infantil e fundamental nos últimos anos?

3 - Quais são as maiores dificuldades encontradas para desenvolver uma Educação de qualidade social?

4 - Que medidas podem ser apontadas para melhorar a Educação?

E outros pertinentes ao momento.

2. - CARACTERIZAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO

2.1 - ASPECTOS HISTÓRICOS

Mesópolis - São Paulo – SP.

Em 1957 Mesópolis era apenas uma clareira aberta no mato. Por, aqui chegaram Dr. Ultimatum Fava e o engenheiro Mozzart Reis. Mato... apenas mato se

via por todos os lados, esses dois homens após analisarem as possibilidades de povoamento: terra fértil, água potável, começaram a lotear a gleba que foi comprada a R\$ 12.500 cruzeiros velhos e vendido aos compradores a R\$ 25,000 (vinte e cinco mil cruzeiros) o alqueire.

No dia 06 de Agosto de 1957, com a presença do Padre Walter Passman e das famílias de José Cândido dos Reis, Benedito Pedro da Silva, Adelino Bertani (nomes cedidos pelos familiares à Escola Estadual em homenagem póstuma), Felintro Cardoso, Mário Pereira da Costa, Joaquim Ranulfo, Manoel Norte, Germino Anselmo, Luís Manoel da Silva Manoel de Almeida, Pedro Fiuza (carpinteiro do cruzeiro da praça), Sebastião Dutra Anselmo (engenheiro agrimensor), Sebastião Correia Pinto, Jerônimo Cedral, José Patrício, Geraldo Crestem, Osvaldo Franqueira da Silva, João Laurindo, Sebastião de Almeida (farmacêutico) e outros, foi então levantado o cruzeiro sob o pipocar de fogos de artifício que abalaram o sertão, como que dizendo: "aqui nasce uma cidade". A partir deste dia, seu aniversário é comemorado todo dia 06 de agosto, tendo como padroeiro São Bom Jesus, com grande festa para a população.

A área urbana então foi se expandindo, as ruas tomando forma, as casas rudes de madeira, foram sendo substituídas pelas de alvenaria. As ruas poeirentas, asfaltadas.

Originada do loteamento feito pelo Dr. Ultimatum Fava e o engenheiro Mozart Reis, e vendido para as várias famílias que foram chegando para o novo povoado.

A cidade conta hoje com as seguintes festas que se tornaram tradicionais: Festa de Confraternização (realizada na virada do ano em praça pública); Folia de Reis; Procissão da Semana Santa; Corpus Christi; Quermesses; Leilões beneficentes; Festa de Peão; Festa do Folclore com exposição artesanal; Festa de aniversário da cidade. Festa das mães, Pais, Crianças.

Devido ao córrego do Meio que fica situado entre os córregos do Arrancado e Arara, o senhor Mozart Reis deu o nome de Mesópolis para o vilarejo, talvez para colocar o "M" de seu próprio nome, pois queria pôr seu próprio nome na cidade que nascia, mas o povo não concordou. Daí surgiu Mesópolis, que significa Meso –

prefixo que significa “MEIO”, em virtude do córrego do Meio e Polis – palavra grega que significa “Cidade Pequena”.

Após venderem as terras ao povo, os Doutores Mozart e Ultimatum foram embora daqui para outras localidades; as terras da Fazenda São João (Mesópolis) foram adquiridas junto ao Senhor João Camareira. Mesópolis era então um povoado. No ano de 1968, Mesópolis possuía 329 casas (zona urbana), com uma população de 7.500 habitantes, entre zona urbana e rural. Em 1991, ao completar seu 34º aniversário, Mesópolis contava com 358 casas (zona urbana) e 4.000 habitantes na zona urbana e zona rural. Pode se perceber que houve uma diminuição da população, isto ocorrendo devido ao êxodo rural. A falta de serviço para os arrendatários e meeiros levou-os a procurar empregos nas grandes cidades.

Hoje o êxodo rural diminuiu, graças a instalação de usinas sucroalcooleiras nas cidades vizinhas, à citricultura e as atividades rurais criadas na região. Devido a esta produção, a cidade recebeu o epíteto de “Cidade dos Cereais”.

No dia 28 de fevereiro de 1964, de acordo com a Lei nº 8.092/64, torna-se distrito.

Em 30/12/1991, Mesópolis foi elevada à categoria de município através da Lei nº 7.664.

Fonte: Arquivos Municipais.

2.1.1 - DISTÂNCIA

- Mesópolis dista de Populina, 11 km por via térrea;
- de Jales, 48 km por rodovia;
- de Santa Albertina, 18 km por via térrea;
- de Paranapuã, 18 km por rodovia;
- de São José do Rio Preto, 182 km por via estadual;
- São Paulo, 636 km por via estadual.

2.1.2 - LOCALIZAÇÃO

Mesópolis está localizado a Noroeste do Estado de São Paulo, com temperatura máxima de 38 graus centígrados, média e mínima 14 graus.

2.1.3 - VEGETAÇÃO

Influenciados pelo clima e pelo solo, a vegetação Mesopolense pode se apresentar nas formas de:

- Florestas;
- Campos (savanas e estepes);
- Alagadiços.

2.1.4 - RELEVO

A nossa cidade não apresenta apenas um relevo; podemos dizer que ela apresenta os seguintes relevos:

- Planície (terreno plano) e
- Depressão (baixadas).

2.1.5 - HIDROGRAFIA

Ao norte da cidade, separando o estado de São Paulo do estado de Minas Gerais está o Rio Grande, que dista de Mesópolis 8 km. Os principais córregos da região são:

- Córrego do Meio – o principal, que deu origem ao nome de Mesópolis e divide a cidade ao meio;
- Córrego do Arrancado – separa Mesópolis do município de Populina;
- III- Córrego do Patrício (córrego do Tanquinho) que é a divisa do município de Paranapuã com o município de Mesópolis;
- Córrego do Arara – separa Mesópolis de Santa Albertina.

2.1.6 - TERRITÓRIO

Ao Norte da Cidade, separando o estado das Minas Gerais com o Estado de São Paulo está o Rio Grande, a 8 km de Mesópolis. Nele deságuam 4 córregos: Do Meio (que deu origem ao nome de Mesópolis e divide a cidade em duas partes); o do Arrancado – divisa Mesópolis com a cidade de Popelina; o do Patrício (conhecido como Tanquinho) que divisa com a cidade de Paranapuã, e o do Arara que divisa com a cidade de Santa Albertina.

Para enriquecer ainda mais o Município, existem vários lagos que ajudam nas lavouras, principalmente aquelas cultivadas por irrigação (atualmente com uso mais consciente devido escassez e crise da falta de água); e represas usadas como bebedouros de animais.

O Rio Grande, mesmo atravessando uma séria diminuição de suas águas por conta das estiagens prolongadas, ainda é hoje, centro turístico da região com 18.750m² de beleza natural, sem a poluição dos grandes centros. Próximo a ele foram construídas casas, lanchonetes e quiosques. Tornou-se um local de encontro para as pessoas de todas as idades que gostam de pescar, nadar, caminhar, refletir ou passar o dia se divertindo, dançando, ouvindo música, comendo e bebendo.

Mesópolis é um típico vilarejo interiorano com seus 168 km² de belezas naturais, paz e tranqüilidade, destinando uma área de 11,49 km² por Habitantes. É pequena em extensão territorial e faz divisa com os Estados das Minas Gerais e Mato Grosso do Sul. Dista da cidade de Populina 11 km por via vicinal; de Paranapuã 18 km por via vicinal; de Santa Albertina 18 km por via terrena ou 40 km por via vicinal; de São José do Rio Preto 182 km por via estadual; de São Paulo 624 km por via estadual. As vias vicinais estão mal conservadas devido o grande fluxo de caminhões das usinas sucroalcooleiro.

De acordo com a Lei nº 001, de 21 de fevereiro de 2001, foi criado em Mesópolis a Política de incentivo conforme quadro abaixo

TAB. 1 - DISPOSIÇÕES GERAIS

Disposições Gerais - A prefeitura concede benefícios às empresas industriais, agroindustriais, de prestação de serviços ou de comércio de grande porte interessadas em instalar-se ou ampliar-se no Distrito Industrial do município que obedecem às condições estabelecidas por lei. A empresa deverá evitar qualquer tipo de poluição ambiental, sujeitando-se ou a todas as normas da Legislação
--

federal, estadual ou municipal.

TAB.2 - OBTENÇÃO DE TERRENOS

Obtenção de Terrenos - A prefeitura poderá doar ou ceder bens imóveis de sua propriedade às empresas que visarem o aumento da arrecadação pública e da demanda de mão-de-obra.

TAB. 3 - ISENÇÃO DO ITBI

Isenção do ITBI – Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis e “Inter-Vivos” - Benefício válido de 03 (três) a 10 (Dez) anos dependendo do número de funcionários empregados pela empresa e deverá ser renovado anualmente.

TAB. 4 - AUXÍLIOS NOS TRABALHOS DE INFRA-ESTRUTURA

Auxílios nos trabalhos de Infra-Estrutura - O benefício compreende os serviços de locação, terraplanagem, aterro e desaterro e, em casos específicos, construção de lagoas para tratamento de afluentes e outros serviços prestados pelo equipamento rodoviário municipal, desde que o atendimento implique em interesse público relevante.

TAB. 5 - OUTROS INCENTIVOS

Outros Incentivos - O benefício compreende assessoria na busca de linhas de crédito, iniciação empresarial e treinamento para dirigente, e ainda cursos de formação de mão-de-obra qualificada mediante convênio com entidades públicas ou privadas promotoras desses eventos.

TAB. 6 - MAIORES INFORMAÇÕES

Maiores informações - Lei nº 001 de 21 de fevereiro de 2001. Prefeitura Municipal de Mesópolis. (17) – 36388700.

2.2 - ASPECTO POPULACIONAL

Em 1968 Mesópolis possuía uma população de 7500 habitantes entre a zona rural e urbana, numa área de 192 km², com terra fértil para o plantio de todo e qualquer cereal.

Em 1991, ao completar seu 34º aniversário, cai para 4000 o número de habitantes. Pode-se perceber que houve uma diminuição na população como consequência do êxodo rural, provocado por falta de serviço para os arrendatários e meeiros, que foram obrigados a abandonar seus lares e suas terras à procura de emprego nas grandes cidades, isto continua ocorrendo até os dias atuais, pois, Mesópolis conta com uma população estimada em 2014 de 1933.

A seguir é apresentado uma relação da atual situação da população do município de acordo com dados do IBGE:

TAB.7 - TERRITÓRIO E POPULAÇÃO

Território e População		Ano	Município	Reg. Gov.	Estado
 	Área	2015	149,02	3.614,04	248.222,36
 	População	2014	1.887	145.337	42.673.386
 	Densidade Demográfica (Habitantes/km2)	2014	12,68	40,20	171,92
 	Taxa Geométrica de Crescimento Anual da População – 2010/2014 (Em % a.a.)	2014	0,01	0,07	0,87
 	Grau de Urbanização (Em %)	2014	81,93	88,52	96,21
 	Índice de Envelhecimento (Em %)	2014	91,19	114,17	64,32
 	População com Menos de 15 Anos (Em %)	2014	18,65	16,36	19,99
 	População com 60 Anos e Mais (Em %)	2014	17,01	18,68	12,85

- Casamentos = 12
- Nascidos Mortos = não informado
- Nascidos Vivos = 87
- Óbitos por suicídio = não informado
- Óbitos por homicídio = não informado
- Óbitos por acidentes de transporte = não informado
- Óbitos por AIDS = não informado
- Óbitos por causas externas = não informado
- Expectativa de vida ao nascer (em anos) = 65 anos

Projeção de População Residente em Mesópolis em 1º de julho de 2011.

TAB.8 - FAIXA ETÁRIA

Faixa Etária - Quinquenal	Homem	Mulher	Total
00 a 04 anos	57	68	125
05 a 09 anos	59	47	106

10 a 14 anos	78	73	151
15 a 19 anos	76	84	160
20 a 24 anos	71	70	141
25 a 29 anos	58	59	117
30 a 34 anos	71	64	135
35 a 39 anos	65	77	142
40 a 44 anos	79	69	148
45 a 49 anos	65	67	132
50 a 54 anos	63	59	122
55 a 59 anos	55	48	103
60 a 64 anos	48	45	93
65 a 69 anos	35	37	72
70 a 74 anos	33	29	62
75 anos e mais	42	35	77
Total da Seleção	955	931	1.886
Total Geral da População	955	931	1.886

- Urbana: 1.468;
- Rural: 418;
- Homens: 957;
- Mulheres: 929.

2.3 - ASPECTOS SOCIOECONÔMICOS

Mesópolis apresenta uma renda média domiciliar concentrada principalmente em:

- Até $\frac{1}{2}$ salário mínimo: 37,3%
- Até $\frac{1}{2}$ a 1 salário mínimo: 16,0%
- Mais de 1 salário mínimo: 46,0%

Domicílios Particulares: existência de energia elétrica

FONTE: IBGE Censo 2010

Há que se destacar o fato de que 100% da população conta com 100% de domicílios particulares com existência de energia elétrica.

Domicílios particulares: forma de abastecimento de água

FONTE: IBGE Censo 2010

TAB.9 - HABITAÇÃO E INFRAESTRUTURA URBANA

Habitação e Infraestrutura Urbana		Ano	Município	Reg. Gov.	Estado
	Coleta de Lixo – Nível de Atendimento – Censo Demográfico (Em %)	2010	99,21	99,84	99,66
	Abastecimento de Água – Nível de Atendimento – Censo Demográfico (Em %)	2010	98,22	99,05	97,91
	Esgoto Sanitário – Nível de Atendimento – Censo Demográfico (Em %)	2010	97,63	97,74	89,75

Pode-se citar como atividades econômicas:

2.3.1 - A APICULTURA;

Látex; mas a agricultura é incipiente em Mesópolis, baseando-se em cultivo relacionado à citricultura, hortaliças e as atividades rurais criadas na região. A pecuária bovina e suína sempre esteve presente no município, ainda que em pequena escala. O cultivo da cana-de-açúcar ganhou espaço nos últimos anos, com a instalação de diversas usinas nas cercanias do município. O café, que nas primeiras décadas do século XX esteve presente em grande proporção no território do município, na atualidade praticamente desapareceu.

TAB.10 - EMPREGO E RENDIMENTO

Emprego e Rendimento		Ano	Município	Reg. Gov.	Estado
	Participação dos Empregos Formais da Agricultura, Pecuária, Produção Florestal, Pesca e Aquicultura no Total de Empregos Formais (Em %)	2013	15,42	10,97	2,39
	Participação dos Empregos Formais da Indústria no Total de Empregos Formais (Em %)	2013	0,83	17,87	20,15
	Participação dos Empregos Formais da Construção no Total de Empregos Formais (Em %)	2013	-	1,94	5,33
	Participação dos Empregos Formais do Comércio Atacadista e Varejista e do Comércio e Reparação de Veículos Automotores e Motocicletas no Total	2013	7,50	25,85	19,56

de Empregos Formais (Em %)				
II	i	Participação dos Empregos Formais dos Serviços no Total de Empregos Formais (Em %)	2013	76,25 43,37 52,57
II	i	Rendimento Médio dos Empregos Formais da Agricultura, Pecuária, Produção Florestal, Pesca e Aquicultura (Em reais correntes)	2013	1.026,95 1.772,27 1.576,09
II	i	Rendimento Médio dos Empregos Formais da Indústria (Em reais correntes)	2013	x 1.740,50 2.979,77
II	i	Rendimento Médio dos Empregos Formais da Construção (Em reais correntes)	2013	- 1.494,70 2.250,68
II	i	Rendimento Médio dos Empregos Formais do Comércio Atacadista e Varejista e do Comércio e Reparação de Veículos Automotores e Motocicletas (Em reais correntes)	2013	x 1.268,74 1.954,00
II	i	Rendimento Médio dos Empregos Formais dos Serviços (Em reais correntes)	2013	1.913,50 1.637,17 2.682,20
II	i	Rendimento Médio do Total de Empregos Formais (Em reais correntes)	2013	1.718,43 1.571,44 2.549,89

2.3.2 - TRANSPORTES

O transporte público coletivo é realizado no município de Mesópolis por meio de ônibus interurbanos, sendo considerado serviço de caráter essencial.

O transporte rodoviário intermunicipal concentra-se no terminal municipal de ônibus. Há rotas partindo da cidade de Jales (centro da região) para Paranapuã, Mesópolis e Populina e retornando de Populina passando em Mesópolis, Paranapuã, chegando a Jales.

2.3.3 - SAÚDE

Mesópolis conta com 01 Unidade Básica de Saúde, onde há atendimento especializado com os seguintes profissionais:

03 - Médico;

02 - Dentista;

01-Psicológico;

01-Fisioterapeuta;

01-Farmacêutica;

02-Enfermeiras Padrão;

Há ainda técnicos capazes para desenvolver um atendimento de qualidade e em casos específicos os pacientes são encaminhados para atendimento especializado em outras cidades, não ficando ninguém sem atendimento.

TAB.11 - ESTATÍSTICAS VITAIS E SAÚDE

Estatísticas Vitais e Saúde		Ano	Município	Reg. Gov.	Estado
II	ⓘ Taxa de Natalidade (Por mil habitantes)	2013	11,66	10,88	14,45
II	ⓘ Taxa de Fecundidade Geral (Por mil mulheres entre 15 e 49 anos)	2013	44,72	41,79	51,14
II	ⓘ Taxa de Mortalidade Infantil (Por mil nascidos vivos)	2013	45,45	10,13	11,47
II	ⓘ Taxa de Mortalidade na Infância (Por mil nascidos vivos)	2013	45,45	14,56	13,20
II	ⓘ Taxa de Mortalidade da População entre 15 e 34 Anos (Por cem mil habitantes nessa faixa etária)	2013	-	130,86	116,70
II	ⓘ Taxa de Mortalidade da População de 60 Anos e Mais (Por cem mil habitantes nessa faixa etária)	2013	3.184,71	3.615,87	3.504,71
II	ⓘ Mães Adolescentes (com menos de 18 anos) (Em %)	2013	9,09	6,52	6,90
II	ⓘ Mães que Tiveram Sete e Mais Consultas de Pré-Natal (Em %)	2013	63,64	83,21	76,64
II	ⓘ Partos Cesáreos (Em %)	2013	68,18	86,51	60,33
II	ⓘ Nascimentos de Baixo Peso (menos de 2,5kg) (Em %)	2013	4,55	9,24	9,14
II	ⓘ Gestações Pré-Termo (Em %)	2013	4,55	12,52	12,38

TAB. 12 – CONDIÇÕES DE VIDA

Condições de Vida		Ano	Município	Reg. Gov.	Estado
II	ⓘ Índice Paulista de Responsabilidade Social – IPRS – Dimensão Riqueza	2008	27	...	42
		2010	33	...	45
II	ⓘ Índice Paulista de Responsabilidade Social – IPRS – Dimensão Longevidade	2008	60	...	68
		2010	66	...	69
II	ⓘ Índice Paulista de Responsabilidade Social – IPRS – Dimensão Escolaridade	2008	34	...	40
		2010	52	...	48
II	ⓘ Índice de Desenvolvimento Humano Municipal – IDHM	2010	0,724	...	0,783
II	ⓘ Renda per Capita – Censo Demográfico (Em reais correntes)	2010	497,85	654,05	853,75
II	ⓘ Domicílios Particulares com Renda per Capita até 1/4 do Salário Mínimo – Censo Demográfico (Em %)	2010	5,40	4,47	7,42
II	ⓘ Domicílios Particulares com Renda per Capita até	2010	20,68	16,41	18,86

1/2 Salário Mínimo – Censo Demográfico (Em %)

Mesópolis conta com os principais Conselhos de Assistência Social:

- a) Existência de Fundo Municipal de Assistência Social – Sim;
- b) Existência de Conselho Municipal de Assistência Social – Sim
- c) Existência de Conselho Municipal da Criança e do Adolescente – Sim

3. - ASPECTOS CULTURAIS

Em termos de cultura e lazer em Mesópolis há uma rádio local, além de oferecer entretenimento (shows com bandas) em datas comemorativas, Festival de Música Sertaneja, de música gospel, Quermesses beneficentes, Leilões de gado, Festa do Peão, Bailes para a 3ª idade, Festa Junina, oficinas de projetos culturais para adolescentes e adultos (dança, judô, pintura em tela, pintura em tecido etc.), uma praia artificial com quiosques, etc.

4. - ASPECTOS EDUCACIONAIS

TAB.13 - EDUCAÇÃO

	Educação	Ano	Município	Reg. Gov.	Estado
	ⓘ Taxa de Analfabetismo da População de 15 Anos e Mais – Censo Demográfico (Em %)	2010	13,62	8,05	4,33
	ⓘ População de 18 a 24 Anos com pelo Menos Ensino Médio Completo – Censo Demográfico (Em %)	2010	62,15	...	57,89

O município é pequeno e conta com apenas uma escola municipal e uma estadual. O município tem Conselho Municipal de Educação desde 1996, Conselho Municipal de Alimentação Escolar desde 2000, Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEF, desde 1999. O Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Municipal foi implantado em 2001 e reestruturado em 2014. Os alunos da zona rural têm transporte Escolar garantido e mantido pela Prefeitura.

4.1 - TIPO DE ESTABELECIMENTO

4.1.1- ESTABELECIMENTOS DE ENSINO MUNICIPAL:

- 01 Creche; 01 Educação Infantil; 01 Ensino Fundamental de ciclo I e
- Educação de Jovens e Adultos – EJA (Termo I e II).

4.1.2 - ESTABELECIMENTOS DE ENSINO ESTADUAL:

- 01 Escola de Ensino Fundamental (ciclo II) e Ensino Médio.

Salas de aula, segundo etapa/modalidade ministrada em 2014 - Secretaria da Educação do Município de Mesópolis.

- Creche: 02
- Pré - Escola: 04
- Ensino Fundamental de ciclo I: 08
- EJA: 02

Escola Estadual no ano 2014

- Ensino Fundamental de ciclo II: 05
- Ensino Médio: 04

4.2. - NÍVEIS DE ENSINO

4.2.1- EDUCAÇÃO BÁSICA

4.2.2 - EDUCAÇÃO INFANTIL

A educação infantil, primeira etapa da educação básica, contribui para o desenvolvimento físico, psicológico, intelectual e social da criança, complementando a ação da família e da comunidade. É oferecida gratuitamente em creches ou instituições equivalentes para crianças de até 3 anos de idade e, posteriormente, em pré-escolas para crianças de 4 a 5 anos. De acordo com o Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil, organizado pelo MEC, as creches e pré-escolas devem educar cuidar e proporcionar brincadeiras, contribuindo para o

desenvolvimento da personalidade, da linguagem e para a inclusão social da criança. Atividades como brincar, contar histórias, oficinas de desenho, pintura e música, além de cuidados com o corpo, são recomendadas pelo referencial curricular para crianças matriculadas no ensino infantil.

O ensino em creches e pré-escolas faz parte da educação infantil (artigo 21 da LDBEN 9394/96).

Segundo dados do Censo Escolar 2014, realizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep) 144 crianças foram matriculadas na educação infantil (creche e pré-escola municipal).

O maior crescimento ocorreu na creche, com um aumento de 33 crianças matriculadas em comparação a 2010.

TAB.14 - EM 2010 HAVIA 72 CRIANÇAS MATRICULADAS NA CRECHE;

2011	85
2012	110
2013	96
2014	75

TAB.15 - EM 2010 HAVIA 42 CRIANÇAS MATRICULADAS NA PRÉ-ESCOLA.

2011	32
2012	53
2013	67
2014	69

Esses dados mostram que a clientela da creche diminuiu nos últimos dois anos, provavelmente, porque os alunos só freqüentaram a pré-escola; Na Pré-escola aumentou o numero de matrículas nos últimos três anos. Esse aumento se deve ao atendimento da classe multiseriada que antes era atendida na creche e passou a atender na pré-escola e à migração de nordestinos que chegam à cidade para trabalhar nas lavouras de cana de açúcar, pomares ou hortas da região.

EDUCAÇÃO INFANTIL: O ATENDIMENTO ESCOLAR À CRIANÇA DE ZERO A CINCO ANOS

O atendimento institucional dispensado à criança de zero a seis anos, compreende o período que antecede a escolarização formal e tem suas origens no

século XIX e visava o cuidado físico e moral requeridos à formação do indivíduo em seus anos iniciais de vida. Seu cunho educativo imbuía-se de fins sociais à vista das novas exigências impostas pela sociedade moderna.

Ao longo de sua história esse atendimento foi atrelando-se, cada vez mais, às profundas transformações sociais que marcaram a transição do século XIX e o século XX, tais transformações determinaram a necessidade de criação de espaços institucionais destinados à criança de zero a seis anos.

No Brasil, esses espaços surgiram como natureza assistencial e, na maioria dos casos, de cunho confessional e caritativo. Preceitos religiosos e de higiene norteavam as ações educativas destinadas às crianças, numa estreita aliança entre as políticas públicas e concepções naturais acerca do desenvolvimento humano. O marco nacional de superação do enfoque assistencialista data de 1975, quando a atenção às crianças de quatro a seis anos foi inserida nas ações do Ministério da Educação – MEC – num ato que apontava, ainda que inicialmente, seu ideal educativo. Entretanto, crianças com idade até três anos, continuaram assistidas por equipamentos vinculados ao Ministério de Previdência e Assistência Social.

Com tais medidas criam-se as creches – destinadas ao atendimento em tempo integral de crianças até três anos ou idades mais avançadas em razão da carência econômica, e pré-escolas – cujo atendimento em período parcial destinava-se a crianças de quatro a seis anos. Com as pré-escolas despontam as idéias de estimulação da criatividade, desenvolvimento de autonomia e, sobretudo, de preparação para o ensino fundamental.

Essas décadas se caracterizaram pela mais expressiva expansão da educação infantil no país, cuja função precípua era compensar, de forma assistencialista, as privações econômicas e culturais de grande parcela da população, bem como minimizar os fortes impactos do fracasso na escolarização básica, a exemplo das alarmantes taxas de analfabetismo e evasão escolar.

Se por um lado ocorreu, de fato, um incremento quantitativo no âmbito do atendimento às crianças, do ponto de vista qualitativo a medida deixou a desejar. A educação infantil, assim ordenada, desponta como investimento a baixo custo e com poucas expressões educacionais, aliando-se a ela, desde as suas origens, um papel

de assistência alimentar, de higiene, segurança e lazer; legado histórico que ainda hoje se expressa nas frágeis expectativas educativas que se têm a seu respeito.

Em 1988 com o dispositivo Constitucional, as creches e pré-escolas foram reconhecidas como instituições educativas, direito da criança, opção da família e dever do Estado. Na nova Constituição Brasileira, o MEC anunciou em 1993, a necessária ruptura com o modelo anterior preconizado pela UNESCO e UNICEF, propondo dentre outras medidas, a equivalência educativa entre creches e pré-escolas, e uma nova política de formação para os profissionais da educação infantil.

Com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional que, uma vez promulgada, em 1996, a Educação Infantil é promulgada como primeiro segmento da Educação Básica. Foi nesse momento que o binômio **cuidar – educar** assumiu destaque, tornando-se uma coordenada geral para o planejamento e implementação dos trabalhos nesse segmento educativo.

Com a Lei n. 11.274 promulgada em 2006 que cria o Ensino Fundamental de Nove Anos, recoloca em debate a infância na Educação Básica. A obrigatoriedade da matrícula de crianças a partir de seis anos no ensino fundamental associada ao aumento do número de anos do Ensino Fundamental pressupõe-se melhores condições para a aprendizagem sistematizada.

EDUCAÇÃO INFANTIL EM MESÓPOLIS – UM POUCO DE HISTÓRIA:

Em Mesópolis a rede infantil (**creche**) foi criada pelo Decreto nº 266 de 08 de abril de 1985, na gestão do Prefeito Alfeu Polarini, estabelecendo atenção às crianças de 03 a 05 anos e visando sua “formação integral”, buscando atender crianças desfavorecidas economicamente. Nesta época, a orientação era feita pela Assistência Social do município.

A primeira unidade escolar (creche) foi criada em 1985, denominada “Recanto da Criança”. Localizada no centro comunitário da cidade à Rua José Galice Nº 1813; atende atualmente crianças de 0 a 7 anos de idade incompleto, que passam por privação alimentar ou que seus pais trabalham fora; são atendidos na Creche “Rosiméri Niza Menezes”, situada na Rua Dionísio Felisberto da Silva nº 1501.

A Pré- escola foi criada em 1985 e pertencia também à rede de ensino municipal, mas funcionava em prédio emprestado do Estado. Os investimentos do município com educação infantil quase que dobraram de 2010 (R\$ 193.694,96) para 2014 (R\$ **362.008,40**) ocorrendo uma evolução de R\$ **168.313,44** entre 2010 a 2014. Como investimento, cabe destacar as seguintes providências:

- Implantação e aquisição de uniforme e material para todos os alunos matriculados a partir de 2013;
- Ampliação do quadro de funcionários (docentes e equipes de apoio)
- Melhoria na qualidade da merenda escolar;
- Ampliação da Formação Continuada de Professores;
- Reformulação do Plano de Carreira, objetivando melhoria salarial para os funcionários;
- Atividades de Trabalho Pedagógico (ATPCs) remuneradas.
- Construção de um novo prédio (creche-escola) a ser inaugurado em 2015.
- Brinquedos pedagógicos e de lazer aos alunos;
- Material e brinquedo pedagógico diferenciado aos portadores de necessidades educacionais.

Tais investimentos no município a partir de 2013 impactam positivamente, tanto na qualidade do ensino, quanto na qualidade do atendimento escolar do município.

4.2.2.1 - DIRETRIZES

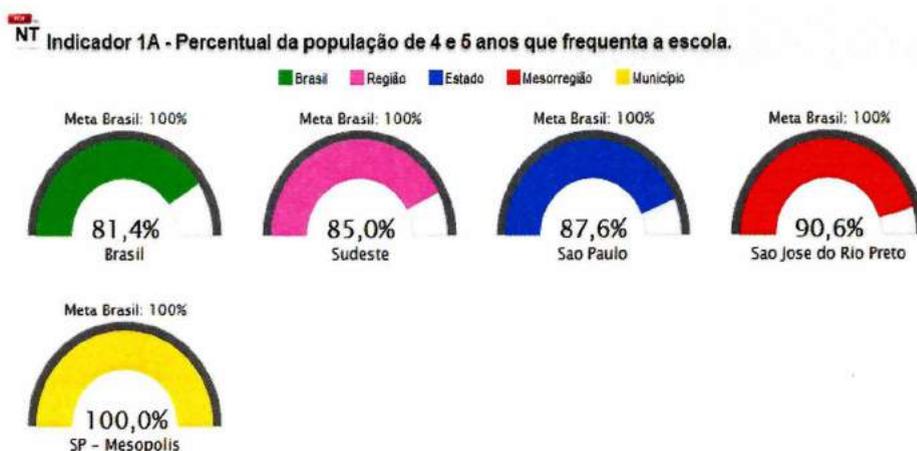
Na constituição Federal, artigo 205, a educação é garantida como direito de todos e, por inclusão, também das crianças de zero a seis anos, e em seu artigo

208, informa “O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de (...) atendimento em creche e pré-escola às crianças de zero a seis anos de idade”. Também no seu inciso XXV, do Artigo 7º, informa que deverá haver “assistência gratuita dos filhos e dependentes, desde o nascimento até seis anos de idade em creches e pré-escolas”.

TAB.16 – META 1 – EDUCAÇÃO INFANTIL MODIFICADO PARA ZERO A CINCO ANOS.

Meta 1 – Educação Infantil

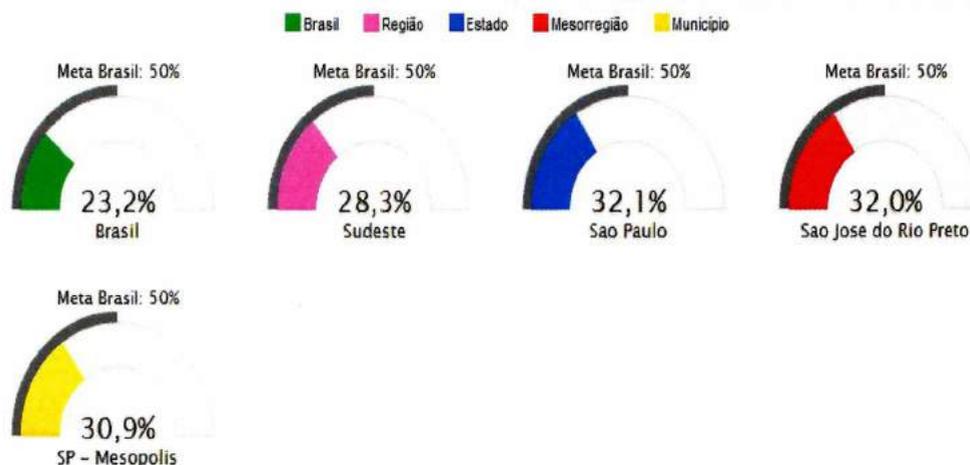
Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PNE.



Fonte: Estado, Região e Brasil - BGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013

TAB.17 - INDICADOR 1.B - COMO SE OBSERVA, EM MESÓPOLIS 100% DAS CRIANÇAS ESTÃO MATRICULADAS NA PRÉ-ESCOLA.

NT Indicador 1B - Percentual da população de 0 a 3 anos que frequenta a escola.



Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013
Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010

Esse gráfico aponta que o percentual da população de 0 a 3 anos que frequentam a creche é de 30,9%, isso porque os demais ficam aos cuidados da família (mãe) que não trabalha fora, portanto cuidam dos filhos.

4.2.2.2.- OBJETIVOS:

- 1- Garantir a manutenção e expansão de vagas de programas de formação continuada de acesso a todos os profissionais da educação e de qualidade, para atualização permanente e o aprofundamento dos conhecimentos dos profissionais que atuam na educação infantil;
- 2- Elaborar e atualizar o projeto pedagógico da escola, a partir da revisão da política e das orientações curriculares da educação infantil contidas nos RCNs.
- 3- Garantir estrutura e quadro próprio para o efetivo funcionamento do sistema municipal de acompanhamento e controle da educação, nos estabelecimentos públicos, visando apoio técnico-pedagógico para a melhoria da qualidade e a garantia do cumprimento dos padrões estabelecidos pelas diretrizes nacionais, estaduais e municipais;

- 4- Assegurar acompanhamento e apoio aos docentes por meio de atividades de estudo e reflexão desenvolvidas nas escolas, sob coordenação dos órgãos competentes.
- 5- Na creche, instituir no prazo de um ano, mecanismos de integração e colaboração entre os setores da educação, saúde e assistência na manutenção, expansão, administração, controle e avaliação das instituições de atendimento das crianças de 0 a 7 anos de idade incompleto;
- 6- Manter a oferta de alimentação escolar para as crianças atendidas na educação infantil, por meio de colaboração financeira da União, do Estado e do Município (convênios);
- 7- Assegurar o fornecimento dos materiais pedagógicos adequados às faixas etárias e às necessidades do trabalho educacional nos estabelecimentos públicos, de forma que:
 - a) sejam adquiridos e/ou repostos anualmente os recursos pedagógicos, em especial, brinquedos, jogos e livros infantis, garantindo acervo diversificado, em quantidade e qualidade adequadas;
 - b) seja adquirido e/ou mantido acervo de livros para pesquisa e formação de educadores e fruição de pais, alunos e comunidade;
 - c) haja participação da comunidade escolar (colegiados e instituições auxiliares) na definição desses materiais, considerando-se o projeto político pedagógico da unidade, bem como o papel do brincar e a função do brinquedo no desenvolvimento infantil.
- 8- Criar, manter e ampliar Conselhos Escolares e outras formas de participação da comunidade escolar e local na melhoria da estrutura e funcionamento das instituições de educação infantil pública e privada (lucrativas e não-lucrativas), bem como no enriquecimento das oportunidades educativas e dos recursos pedagógicos, garantindo-se:
 - a) maior integração na relação família-escola;

b) realização de reuniões em horários que facilitem a participação da família;

c) aumento da periodicidade das reuniões do Conselho de Escola, assegurando o mínimo de quatro reuniões anuais, sendo duas por semestre;

9- Estabelecer, no prazo de 2 anos, e com a colaboração dos setores responsáveis pela educação, saúde e assistência social e de organizações não governamentais, Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Tutelar, programas de orientação e apoio aos pais com filhos entre 0 e 7 anos, nos casos de pobreza, violência doméstica e desagregação familiar extrema;

10- Manter o atendimento parcial e integral das crianças de 0 a 7 anos garantindo-se padrões de qualidade estabelecidos, de acordo com as necessidades da demanda;

11- Promover debates com a sociedade civil sobre o direito da criança à educação infantil pública, gratuita e de qualidade bem como dos deveres da família junto à Unidade Escolar;

12- Promover palestras e encontros voltados à comunidade para uma maior conscientização quanto aos direitos e deveres às necessidades físicas, psicológicas e sociais da faixa etária em questão;

13- Garantir que a avaliação dos alunos na educação infantil seja feita considerando seus próprios avanços em relação a seu desenvolvimento;

14- Estabelecer condições para a inclusão das crianças com deficiência, com apoio de especialistas e cuidadores, definindo o número máximo de crianças por sala, imóvel, mobiliário, material pedagógico adaptado, espaço físico acessível, orientação, supervisão e alimentação;

15- Garantir os princípios da Gestão Democrática discutidos neste documento;

16- Garantir acesso à apropriação das formas mais ricas e elaboradas da cultura construídas pela humanidade;

17- Fazer parceria com equipes multidisciplinares e multiprofissionais da saúde (fonoaudiólogos, psicólogos e assistentes sociais) social, agricultura, meio ambiente e outros que se fizer necessário para que possam dar suporte à prática educativa;

18- Especificar a carga horária de atendimento: se há espaço físico e número de alunos adequado, infraestrutura, profissionais suficientes, atividades diversificadas com profissionais gabaritados que ofereçam qualidade nas escolas de período parcial/ integral;

19- Buscar o desenvolvimento da autonomia da criança, utilizando para isso situações em sala de aula;

20- Estabelecer rotina de período integral para renovar atitudes que respeitem a individualidade, direitos e necessidades básicas da criança tais como: banho, sono, alimentação e atividades pedagógicas;

21- Viabilizar programa de informática educacional no ensino de 4 a 5 anos, disponibilizando equipamentos com internet;

22- Possibilitar que, em finais de semana, a escola possa ser utilizada para o oferecimento de cursos e reuniões para os pais dos alunos segundo regulamentação do Conselho de Escola ou APM;

23- Viabilizar o conteúdo de língua inglesa no ensino de 4 a 5 anos com professores da área;

24- Garantir o período de férias escolares em janeiro e julho, para que as crianças possam fortalecer seus laços familiares;

25- Atender a 100% da população até 7 anos, em período integral ou parcial, opcional à família trabalhadora de acordo com a demanda da cidade e com garantia de qualidade.

4.2.3- ENSINO FUNDAMENTAL

O Ensino Fundamental, primeira etapa da educação básica com a denominação Ensino, é um diferencial da primeira etapa da educação escolar – educação infantil. O Ensino Fundamental é organizado de acordo com as seguintes regras comuns:

- Carga horária mínima anual de oitocentas horas, distribuído por um mínimo de duzentos dias de efetivo trabalho escolar, classificação em qualquer ano ou etapa, exceto no primeiro ano do ensino fundamental, pode ser feita por promoção para alunos que cursaram com aproveitamento o ano ou fase anterior na própria escola; por transferência, para candidatos procedentes de outras escolas. Há ainda possibilidade de reclassificação dos alunos na própria escola por solicitação dos pais ou dos próprios professores, e deve ser feita no primeiro bimestre ou quando transferido, a qualquer tempo, desde que requeira.

A matrícula é direito subjetivo dos pais de matricular os filhos em escola próxima da residência aos seis anos de idade no primeiro ano, com direito de cursar até o nono ano.

As instituições de ensino dos diferentes níveis classificam-se nas categorias de públicas quando mantidas e administradas pelo Poder Público – privadas, assim entendidas as mantidas e administradas por pessoas físicas ou jurídicas de direito privado e podem se enquadrar nas categorias particular, comunitárias, confessionais e filantrópicas. (artigo 20 da LDBEN)

O ensino fundamental é obrigatório para crianças e jovens com idade entre 6 e 14 anos. Essa etapa da educação básica deve desenvolver a capacidade de aprendizado do aluno por meio do domínio da leitura, escrita e do cálculo, além de compreender o ambiente natural e social, o sistema político, a tecnologia, as artes e os valores básicos da sociedade e da família.

A lei nº 11.114 determinou, a partir de 2005, a duração de nove anos para o ensino fundamental. Desta forma, a criança entra na escola aos 6 anos de idade e conclui aos 14 anos.

EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL: HISTÓRICO

A escola foi criada pela Lei nº 134, publicada a 28/11/1996, com sede própria à Rua Direitos Humanos, nº 2200, em Mesópolis- SP, jurisdicionada à Diretoria de Ensino, Região de Jales e mantém a Educação Básica nas modalidades de Ensino Infantil, Fundamental de ciclo I, EJA e Atendimento à Educação Especial.

Até o ano de 1996, o Ensino Fundamental e Médio, em nosso município pertencia ao Estado. Com a reorganização do Ensino Estadual, o Prefeito Municipal Alfeu Polarini solicitou autorização para que a escola fosse municipalizada no ensino fundamental mediante a Lei municipal nº. - 125 de 27/05/1996, de acordo com o decreto da municipalização nº- 40.673/96; foi então criado em nosso município, através da Lei municipal nº- 134 de 28/11/1996 a Escola Municipal de Educação Infantil e Fundamental de Mesópolis, tendo como mantenedora a Prefeitura Municipal. Após assinatura do convênio da Municipalização entre as partes, a escola municipal assumiu no primeiro ano, somente a 1ª- e 2ª- série do Ensino Fundamental, depois assumiu o restante, da 3ª à 4ª-série, e ficou funcionando no prédio do Estado (Escola Estadual Adelino Bertani) até a construção do seu prédio próprio.

Passou a ter prédio próprio em 30 de junho de 2000, com sede própria à Rua Direitos Humanos, nº 2200, em Mesópolis- SP, jurisdicionada à Diretoria de Ensino, Região de Jales e mantém a Educação Básica nas modalidades de Ensino Infantil, Fundamental de ciclo I, EJA e Atendimento à Educação Especial e, por indicação do Vereador Antonio José dos Reis Filho, passou a denominar-se Escola Municipal "Rosiméri Niza Menezes", de acordo com a Lei Municipal, nº- 10 de 12 de junho de 2000.

Rosiméri Niza Menezes nasceu em 25/01/1985, era aluna regularmente matriculada na EE "Adelino Bertani", desde a 1ª série do ensino fundamental (ciclo I) e, no final da 2ª série do ensino fundamental, no dia 28 de dezembro de 1993, sua

mãe lhe pediu que fosse até o sítio vizinho buscar algo emprestado, a menina, que contava com 8 anos, pegou sua bicicleta e saiu, ao sair do sítio e entrar na rodovia foi atropelada, vindo a falecer no dia 29 de dezembro de 1993. Daí o nome da escola de “Rosiméri Niza Menezes”.

ENSINO FUNDAMENTAL DE NOVE ANOS

Em Mesópolis o ensino fundamental de nove anos passou a vigorar em 1010, pois com a nova regra, garante a todas as crianças tempo mais longo de convívio escolar e mais oportunidades de aprender. A ampliação do ensino fundamental começou a ser discutida no Brasil em 2004, mas sua implantação só teve início em algumas regiões em 2005. Os estados e municípios tiveram até 2010 para implantar o ensino fundamental de nove anos.

Segundo o Censo Escolar de 2010, no Brasil, 31.005.341 de alunos estão matriculados no Ensino Fundamental Regular. A grande maioria (54,6%) na rede municipal com 16.921.822 matrículas. As redes estaduais correspondem a 32,6% dos matriculados, as privadas atendem a 12,7% e as federais a 0,1%.

A LEGISLAÇÃO VIGENTE E O ENSINO FUNDAMENTAL

A educação básica é indispensável para a formação do cidadão brasileiro, pois oferece a oportunidade de progressão nos estudos e meios para adentrar no mundo do trabalho e, como o próprio nome diz, é a base para o exercício da cidadania.

Os principais documentos que embasam legalmente o ensino fundamental são: Constituição da República Federativa do Brasil (BRASIL, 1988); Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (BRASIL, 1996) e Plano Nacional de Educação (versão em trâmite).

A Constituição Federal (BRASIL, 1988) estabelece no artigo 205:

A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da

pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Em conformidade com o estabelecido acima, no artigo 26, fica determinado que a educação escolar deve ser ministrada conforme os seguintes princípios: condições para o acesso e permanência; liberdade para aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o conhecimento construído; pluralismo de idéias e de concepções pedagógicas; gratuidade do ensino público; valorização dos seus profissionais; gestão democrática do ensino público; garantia de qualidade.

Na LDBEN (BRASIL, 1996), encontramos várias passagens referentes ao ensino fundamental. Destacamos o Título III “Do direito à educação e do dever de educar” que estabelece como dever do Estado a educação escolar pública, sendo o ensino fundamental, obrigatório e gratuito.

No Título V “Dos níveis e das modalidades de educação e ensino”, no artigo 24, fica estabelecido que a educação básica organizar-se-á com carga horária mínima anual de oitocentas horas, sendo estas distribuídas por um mínimo de duzentos dias letivos, ficando excluído o tempo reservado aos exames finais. Para complementar, o artigo 24, estabelece pelo menos quatro horas de trabalho efetivo em sala de aula, podendo ser ampliado. Destacamos o artigo 32:

O ensino fundamental obrigatório, com duração de 9 (nove) anos, gratuito na escola pública, iniciando-se aos 6 (seis) anos de idade, terá por objetivo a formação básica do cidadão, mediante: I - o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo; II - a compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade; III - o desenvolvimento da capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores; IV - o fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social.

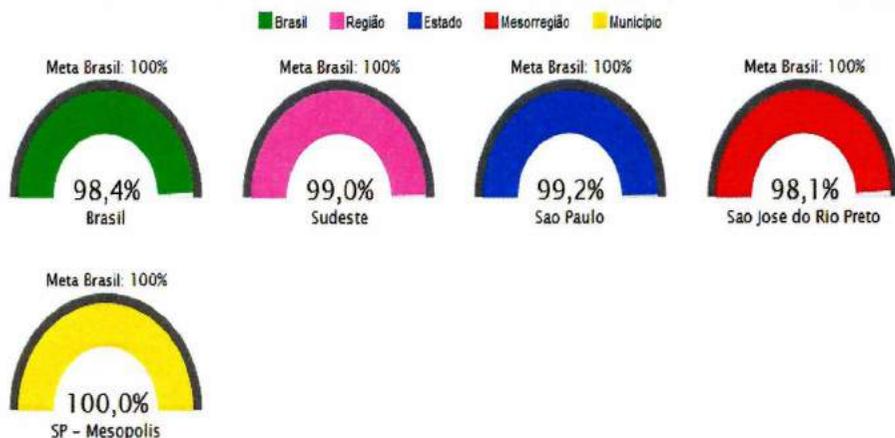
Na proposta do novo Plano Nacional de Educação (2015-2025), há menção sobre metas e estratégias. Cabe-nos, aqui destacar:

TAB.18 - META 2: UNIVERSALIZAR O ENSINO FUNDAMENTAL DE NOVE ANOS PARA TODA POPULAÇÃO DE 6 A 14 ANOS.

Meta 2 – Ensino Fundamental

Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos conclua essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PNE.

NT Indicador 2A - Percentual da população de 6 a 14 anos que frequenta a escola.



Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013
 Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010

Conforme o ilustrado, nota-se que em Mesópolis a meta número 2 foi atingida.

Meta 3: Alfabetizar todas as crianças até, no máximo, os oito anos de idade.

De acordo com o gráfico ilustrativo que se encontra mais abaixo essa meta foi atingida.

Meta 4: Oferecer educação em tempo integral em 50% das escolas públicas de educação básica.

De acordo com o gráfico ilustrativo que se encontra mais abaixo essa meta foi atingida.

Meta 5: Atingir as seguintes Médias nacionais para o IDEB

TAB.18 – ANOS INICIAIS DO ENSINO – MEDIAS NACIONAIS PARA O IDEB

Anos iniciais do ensino	2011	2013	2015	2017	2019	2021
Médias nacionais para o IDEB	5,7	6,0	6,2	6,5	6,7	6,9

*mais adiante será apresentada as metas projetadas e as observadas pela escola municipal de Mesópolis.

Diante do amparo legal: Como garantir o acesso ao conhecimento sistematizado para todos os alunos do ensino fundamental?

Pensando o currículo escolar, os problemas e os desafios legalmente, os currículos para o ensino fundamental estão amparados pela Constituição Federal (BRASIL, 1988) que estabelece no Art. 210, que serão fixados conteúdos mínimos para o ensino fundamental, de maneira a assegurar formação básica comum e respeito aos valores culturais e artísticos, nacionais e regionais.

Já na LDBEN (BRASIL, 1996) há artigos que tratam sobre a temática. Dentre eles, destacamos o artigo 26, que estabelece uma base nacional comum, a ser complementada por uma parte diversificada, conforme as características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e da clientela.

A língua portuguesa e a matemática, o conhecimento do mundo físico e natural e da realidade social e política, especialmente do Brasil, são obrigatórios para todos os estabelecimentos de ensino, assim como o ensino da arte, o qual deverá promover o desenvolvimento cultural dos alunos.

Já a educação física, deve ser integrada à proposta pedagógica da escola; é componente curricular obrigatório.

O ensino da História do Brasil estudará as contribuições das diferentes culturas e etnias para a formação do povo brasileiro, no que tange as matrizes indígena, africana e européia.

Assim como é obrigatório também o estudo da história e cultura afro-brasileira e indígena. Com relação à parte diversificada do currículo deverá ser incluído, obrigatoriamente, a partir do quinto ano, o ensino de pelo menos uma língua estrangeira moderna, sendo a mais comum a ser adotada, o inglês.

No artigo 33, encontramos a questão do ensino religioso, que é facultativo ao aluno, porém oferecido pelas unidades escolares, respeitando a pluralidade religiosa existente no país. Portanto, destacamos o artigo 27:

Os conteúdos curriculares da educação básica observarão, ainda, as seguintes diretrizes: I - a difusão de valores fundamentais ao interesse social, aos direitos e deveres dos cidadãos, de respeito ao bem comum e à ordem democrática; II - consideração das condições de escolaridade dos alunos em cada estabelecimento; III - orientação para o trabalho; IV - promoção do desporto educacional e apoio às práticas desportivas não formais

Diante do exposto, como garantir a qualidade do processo de ensino e aprendizagem?

É pertinente levantar algumas considerações acerca dos problemas do ensino fundamental, como por exemplo: indisciplina; heterogeneidade; diversos ritmos de aprendizagem; falta de interesse dos alunos pela aprendizagem dos conteúdos escolares; formação inicial precária; entre outros.

Apontamos como desafios: melhorar o desempenho dos alunos em avaliações externas (como por exemplo, o SARESP e a Prova Brasil); utilizar novas metodologias de ensino, aperfeiçoar os conteúdos curriculares de modo a garantir o processo de aprendizagem, trabalhar de modo transversal com as tecnologias da informação e da comunicação, promover espaços para a formação continuada dos professores em serviço e também em conjunto com o colegiado da escola, garantir a autonomia docente, entre outros.

Foram selecionadas algumas questões para discussão, baseadas nas estratégias propostas pelo projeto do Plano Nacional de Educação (2015-2025):

1. Quais atividades extracurriculares podem ser oferecidas como estímulo as habilidades dos alunos?
2. Como garantir que todas as crianças estejam alfabetizadas, no máximo até o final do terceiro ano?
3. Quais ações devem ser realizadas para que progressivamente seja ampliada a jornada escolar (tempo integral – igual ou superior a sete horas diárias) durante todo o ano letivo?

Há necessidade de voltarmos nosso olhar para a escola, observando suas necessidades, especificidades, clientela, proporcionando um clima de debate sobre as questões educacionais, em especial sobre o ensino fundamental.

A relação escola-família-comunidade é essencial para a construção de um ambiente propício ao processo de ensino e aprendizagem, entretanto, sabemos que outras variáveis, como infra-estrutura escolar, remuneração de professores e demais aspectos do cotidiano escolar são fundamentais para que possamos pensar na construção da escola de qualidade para todos.

4.2.3.1 - DIAGNÓSTICO:

Em decorrência de lei federal nº 11.274, de fevereiro de 2006, do ensino fundamental de 9 anos, as crianças de 6 anos da rede municipal foram gradativamente para o ensino fundamental a partir de 2008, sendo transferidas da pré-escola para o ensino fundamental do município.

A seguir, alguns dados essenciais ao sistema de ensino do município de Mesópolis:

Alfabetização em 2010 - Taxa de Alfabetização (%)=81,19%

TAB.19 - 4MATRÍCULAS – CRECHE

Matrículas (total) 2014	75
Matrículas (ensino privado)	00
Estabelecimento municipal	01
Estabelecimentos estaduais	00

TAB.20 - PRÉ ESCOLA

Docentes (total)	08
Docentes (ensino público)	08
Docentes (ensino privado)	00
Matrículas (total) 2014	69
Matrículas (ensino privado)	00
Estabelecimento municipal	01
Estabelecimentos estaduais	00
Estabelecimento federal	00
Estabelecimento particular	00

TAB.21 - ENSINO FUNDAMENTAL- CICLO I

Docentes (total)	11
Docentes (ensino público)	11
Docentes (ensino privado)	00

Matrículas (total) 2014	127
Matrículas (ensino privado)	00
Estabelecimento municipal	01
Estabelecimentos estaduais	00
Estabelecimento federal	00
Estabelecimento particular	00
Matrículas EJA 2014	14

TAB.22 - ENSINO FUNDAMENTAL- CICLO II

Docentes (total)	15
Docentes (ensino público)	15
Docentes (ensino privado)	00
Matrículas (total) 2014	116
Matrículas (ensino privado)	00
Estabelecimento municipal	00
Estabelecimentos estaduais	01
Estabelecimento federal	00
Estabelecimento particular	00

TAB.23 - ENSINO MÉDIO

Docentes (total)	13
Docentes (ensino público)	13
Docentes (ensino privado)	00
Matrículas (total) 2014	70
Matrículas (ensino privado)	00
Estabelecimento municipal	00
Estabelecimentos estaduais	01
Estabelecimento federal	00
Estabelecimento particular	00

TAB.24 - EXAME NACIONAL DO ENSINO MÉDIO – ENEM

Número de Inscritos em 2014	05
-----------------------------	----

TAB.25 - ENSINO TÉCNICO PROFISSIONALIZANTE

Instituições Municipais (total)	00
Instituições Estaduais (total)	00

TAB.26 - ENSINO SUPERIOR

Instituições de Ensino Superior	00
---------------------------------	----

TAB.27 - NÚMERO DE ESCOLAS NO MUNICÍPIO

Escola Municipal	01
Escola Estadual	01

TAB.28 - ENSINO FUNDAMENTAL: MATRÍCULA INICIAL– 1ª A 4ª SÉRIE (OU 5º ANO A PARTIR DE 2010).

Ano	Total municipal
-----	-----------------

2010	111
2011	103
2012	93
2013	102

Do ponto de vista da evolução das matrículas iniciais por dependência administrativa ao longo dos últimos seis anos, verifica-se que houve uma diminuição de matrículas na escola municipal. A média de alunos por turma no Ensino Fundamental da 1ª a 4ª série (1º ao 5º ano) da Rede Municipal é baixa, em torno de 12 a 20 alunos por turma.

TAB.29 - TAXA DE APROVAÇÃO* NO ENSINO FUNDAMENTAL

Ano	3º	5º	Geral
2010	80,8%	86,4%	90,1%
2011	85,7%	92,9%	94,7%
2012	100%	77,8%	93,6%
2013	84%	91,7%	94%

ALUNO APROVADO – É o aluno que, ao final do ano letivo, preenche os requisitos mínimos de aproveitamento e frequência previstos, na legislação em vigor. (MEC).

Fica instituído o regime e de Progressão Continuada no ensino fundamental (Deliberação CEE nº 09/97) e em sua § 3º- o regime de progressão continuada deve garantir a avaliação do processo de ensino-aprendizagem, o qual deve ser objeto de recuperação contínua e paralela, a partir de resultados periódicos parciais e, se necessário, no final de cada período letivo.

De acordo com o Regimento da Escola a escola adota a Progressão Continuada de 2008, mas com autonomia para dividir o ciclo em dois: ciclo I – do 1º ao 3º ano; ciclo II – do 4º ao 5º ano, portanto, essa taxa indica que alguns alunos não estavam aptos para continuar sua progressão continuada, ficando reprovados.

TAB.30 - TAXA DE REPROVAÇÃO* NO ENSINO FUNDAMENTAL

Ano	3º	5º	Geral
2010	19,2%	13,6%	9,9%
2011	14,3%	7,1%	5,3%

2012	0%	22,2%	6,4%
2013	16%	8,3%	6\$

ALUNO REPROVADO – É o aluno que, ao final do ano letivo, não preencheu os requisitos mínimos de aproveitamento e/ou frequência previstos, na legislação em vigor. (MEC).

Com relação à taxa de distorção idade/série, ocorreu um avanço significativo no período de 2010 a 2013 principalmente no 5º ano, do Ensino Fundamental de nove anos:

TAB.31 - TAXA DE DISTORÇÃO IDADE/SÉRIE NO ENSINO FUNDAMENTAL

Ano	3º	5º	Geral
2010	4%	14%	8%
2011	9%	10%	7%
2012	25%	11%	7%
2013	4%	20%	8\$

Verifica-se que a taxa de distorção aumentou em 2012 no 3º ano e em 2013 no 5º ano; acredita-se que são alunos que chegaram ao município por transferência, pois os alunos que sempre residiram no município estão com idade/série adequados.

O IDEB NO MUNICÍPIO DE MESÓPOLIS: DESCRIÇÃO E ANÁLISE

O IDEB (Índice de Desenvolvimento da Educação Básica) foi criado pelo INEP (Instituto Nacional de Estudos e de Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira) em 2007, com o objetivo de medir a qualidade da rede de ensino nas escolas brasileiras.

O índice é calculado com base nas taxas de rendimento escolar (indicadas pelos índices de aprovação e evasão) e médias de desempenho dos alunos nos exames padronizados aplicados pelo INEP.

Os índices de aprovação são obtidos a partir dos dados do Censo Escolar realizado anualmente pelo INEP e as médias de desempenho utilizadas são aquelas observadas na Prova Brasil¹ (para IDEBs de escolas e municípios) e do SAEB² (no

caso dos IDEBs dos estados e nacional). Para os cálculos utiliza-se uma escala de 0 a dez.

Desse modo, esse índice reúne, em um só indicador, dois conceitos igualmente importantes para a qualidade da educação: fluxos escolares e médias de desempenho nas avaliações.

Para que o IDEB de uma escola ou rede cresça é preciso garantir que os alunos aprendam, não repitam o ano e tenham uma frequência regular.

Por isto, mais do que um indicador estatístico, ele pode ser utilizado como um diagnóstico atualizado da situação educacional e como um parâmetro para a projeção de metas orientadoras para ações voltadas para o aumento da qualidade de ensino.

Com base na análise do IDEB em nível nacional, o MEC propõe metas intermediárias calculadas pelo INEP no âmbito do programa de metas fixadas pelo Compromisso "Todos pela Educação", eixo do plano de Desenvolvimento da Educação, que trata da educação básica.

A meta é que o país supere progressivamente a situação atual (média de 4,2 em 2007) e chegue em 2021 à média 6.0. Para tanto, cada escola deve realizar todos os esforços para melhorar seus índices, porque esse será um indicativo seguro e visível para toda a sociedade de que estará cumprindo da melhor forma possível sua função social.

*As informações sobre o IDEB foram retiradas do site [HTTP://ideb.mec.gov.br](http://ideb.mec.gov.br)

1. Essa prova, também conhecida como Prova Brasil, foi implantada pelo MEC em 2008 e é aplicada em alunos com idade entre seis e oito anos. A primeira aplicação ocorre no início, e a segunda, no término do ano letivo. A prova tem por objetivo oferecer às redes públicas de ensino um instrumento de diagnóstico do nível de alfabetização dos alunos.

2. O SAEB foi instituído pelo MEC em 1995 e é constituído por avaliações nacionais por amostragem realizadas a cada dois anos, com o objetivo de investigar

o nível de conhecimentos de língua portuguesa (foco em leitura) e de matemática (foco na resolução de problemas) dos alunos da 4ª e 8ª série do ensino fundamental e da 3ª série do ensino médio

TAB.32 - O IDEB DE MESÓPOLIS NO 5º ANO:

Meta observada	Meta projetada
2007 = 5.3	...
2009 = 5.4	5.4
2011 = 6.2	5.7
2013 = 5.9	6.0

Conforme o exposto observa-se que em 2009 a escola atingiu a meta projetada; em 2011 superou a meta projetada e em 2013 não conseguiu atingir a meta projetada, deixando a escola em alerta.

A análise acerca desses dados certamente se constituirá em um dos fundamentos do trabalho da Secretaria de Educação com vistas ao planejamento e gestão de políticas públicas direcionadas sistematicamente para a melhoria da qualidade da educação na rede municipal de ensino.

4.2.3.2 – DIRETRIZES

1. Universalizar o Ensino Fundamental (uma diretriz já alcançada);
2. Garantir a expansão progressiva de atendimento, em período integral às crianças;
3. Garantir o acesso ao ensino público e gratuito aos que, por algum motivo, não frequentaram a escola na idade esperada e aos deficientes e pessoas com necessidades educacionais especiais;
4. Realizar censo educacional para identificar a demanda a ser atendida na EJA;
5. Garantir a organização de turmas, não superiores a 20 alunos, do 1º ao 5º ano;
6. Delinear políticas e ações para superar a repetência e a evasão que causam a defasagem idade-série;

7. Ampliar e dotar as escolas de infraestrutura necessária ao trabalho pedagógico de qualidade, contemplando desde a construção física, equipamentos, espaços para atividades artístico-culturais, esportivas, recreativas, com as adaptações adequadas às pessoas com deficiências e necessidades educacionais especiais;

TAB.33 – ENSINO FUNDAMENTAL

Meta 2 – Ensino Fundamental

Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos conclua essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PNE.

NT Indicador 2A - Percentual da população de 6 a 14 anos que frequenta a escola.



Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013
 Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010

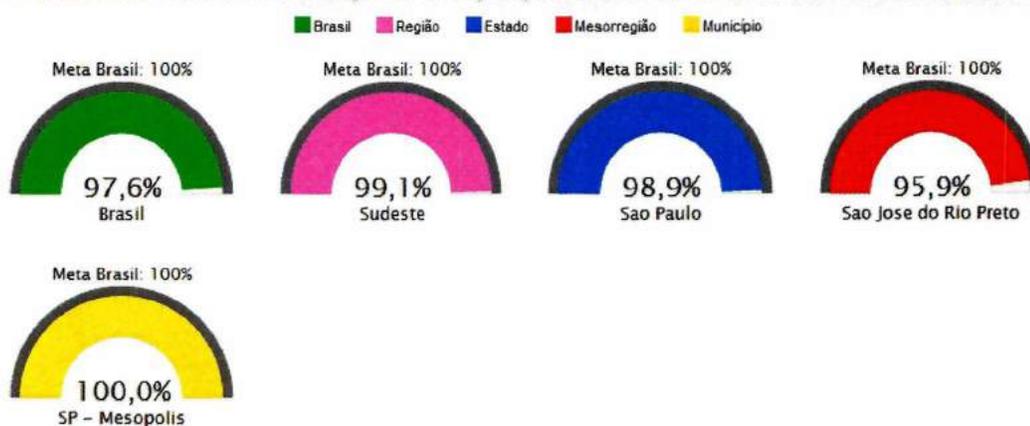
Meta atingida conforme quadro ilustrativo.

TAB.34 – ALFABETIZAÇÃO INFANTIL

Meta 5 – Alfabetização Infantil

Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.

NT Indicador 5 - Taxa de alfabetização de crianças que concluíram o 3º ano do ensino fundamental



Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013
 Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010

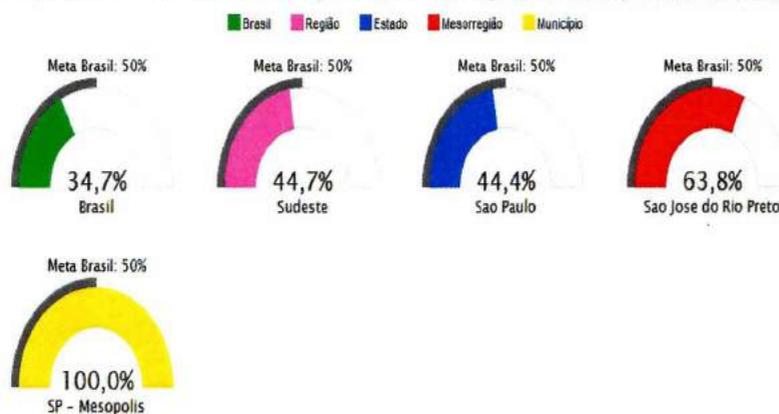
De acordo com os dados acima, essa meta foi atingida.

TAB.35 – EDUCAÇÃO INTEGRAL

Meta 6 – Educação Integral

Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica.

NT Indicador 6A - Percentual de escolas públicas com alunos que permanecem pelo menos 7h em atividades escolares.



Fonte: INEP/Censo Escolar da Educação Básica - 2013

De acordo com gráfico ilustrativo essa meta foi atingida.

TAB.36 – PERCENTUAL DE ALUNOS QUE PERMANECEM PELO MENOS 7 HORAS EM ATIVIDADES ESCOLARES

NT Indicador 6B - Percentual de alunos que permanecem pelo menos 7h em atividades escolares.



Fonte: INEP/Censo Escolar da Educação Básica - 2013

4.2.3.3 - OBJETIVOS

1. Assegurar, em colaboração com a União, o Estado e o Município, a universalização do atendimento de toda demanda do ensino fundamental, garantindo o acesso, buscando a permanência e a efetiva aprendizagem de todos os alunos na escola;

2. Estabelecer como meta para o atendimento à demanda do ensino fundamental, o máximo de 20 alunos por classe nos anos iniciais (1º ao 5º ano);

3. Avaliar o aluno, em todo o seu processo de aprendizagem, considerando suas dificuldades como indicadores para a reorganização do ensino e da aprendizagem;

4. Estabelecer um programa de discussão com os pais sobre as concepções e procedimentos de avaliação dos alunos;

5. Garantir a transparência no atendimento à demanda escolar, divulgando critérios para formação de turmas;

6. Conceber a avaliação como processo formativo e não classificatório;

7. Estabelecer em colaboração com a União, o Estado e o Município, programas de apoio à aprendizagem e de recuperação paralela, ao longo do curso, para reduzir as taxas de repetência e evasão;

8. Assegurar condições de aprendizagem, a todos os alunos, mediante:

- a) Providências de acompanhamento imediato, quando detectadas as necessidade de reforço;
- b) Aumento do tempo de permanência na escola para aulas de reforço;
- c) Oferta de material didático adequado para os alunos e determinado pela necessidade da escola pelos seus integrantes;
- d) Organização de salas heterogêneas, agrupando os alunos e garantindo que em cada sala haja diversidade de desempenho e comportamento, fornecendo assistência adequada ao Professor e apoio de Assistentes para haver inclusão efetiva, sem exclusão da aprendizagem da turma;
- e) Equipe multidisciplinar para inclusão do aluno com deficiência.

9. Implementar planejamento, excursões, passeios, etc. com a participação da comunidade escolar, de modo a garantir:

- a) Espaço, iluminação, insolação, ventilação, água potável, rede elétrica, segurança e temperatura ambiente;
- b) Instalações sanitárias e materiais de higiene pessoal (creche) e de limpeza;
- c) Espaços e recursos materiais para esporte, excursões, passeios, arte, recreação, sala de leitura (com um funcionário), brinquedoteca e serviço de distribuição da merenda escolar;
- d) Adaptação dos prédios escolares para o atendimento dos alunos com deficiência;
- e) Atualização e ampliação do acervo da sala de leitura;
- f) Mobiliário, equipamentos e materiais pedagógicos;
- g) Telefone e serviço de reprodução de textos;
- h) Informática e equipamento multimídia para o ensino;
- i) Sistema de reciclagem de lixo, com coleta periódica;
- j) Laboratórios de informática e recursos materiais.

10. Assegurar que, em cinco anos, a escola atenda à totalidade dos requisitos de infraestrutura definidos, adequando os espaços e ambientes escolares para as atividades curriculares, extraclasse e extracurricular;

11. Assegurar que o ensino fundamental, se atender em dois turnos, possa limitar sua capacidade a no máximo 150 alunos por turno;

12. Garantir a participação dos profissionais da educação, no exercício do magistério, na indicação de materiais didáticos e paradidáticos em coerência com o projeto pedagógico da respectiva escola;

13. Ampliar, progressivamente, a jornada escolar, visando expandir a escola de tempo integral, funcionamento em período de pelo menos sete horas diárias, com garantia de professores e funcionários em número suficiente para o atendimento;

14. Prover a todos o ensino da Educação Física, como maneira de se promover a autoestima, o desenvolvimento pessoal, o trabalho em equipe, o respeito à diversidade e a promoção da saúde;

15. Aulas efetivas de informática em horário alternativo.

16. Garantir a participação e oferecer aos profissionais da comunidade escolar se adequado, capacitação no desenvolvimento dos diversos projetos desenvolvidos pela escola: educação ambiental, educação sexual, defesa civil, cultural, curricular.

4.2.4 - ENSINO FUNDAMENTAL – CICLO II – ESCOLA ESTADUAL (SÉRIES FINAIS)

Em 1958, por Decreto de 01/12/58, publicado no Diário Oficial de 02/12/ 58, foi criado o Grupo Escolar de Mesópolis, nos Termos do Artigo 201 e 205 do Decreto nº 17.698 de 26/11/47. Foi instalado a 16/02/59 com a presença do Professor Geraldo Rodrigues Montemor, Auxiliar de Inspeção; Contava com um prédio particular, construído pelos próprios moradores. De 1959 a 1976 denominou-se chamar Escola Estadual de Mesópolis.

Em 1976, de acordo com a Resolução nº 22, publicado a 27/01/76, passa a denominar-se Escola Estadual de Primeiro Grau de Mesópolis, iniciando assim, o início do ensino da 5ª série à 8ª série.

Ao término da 8ª série, os alunos que quisessem cursar o segundo grau tinham que viajar para as cidades vizinhas de Populina ou Paranapuã. Diante de tais dificuldades, pais, alunos e professores se uniram e conseguiram a abertura do curso de 2º grau de Mesópolis no ano de 1984, passando a denominar-se Escola Estadual de Primeiro e Segundo Graus de Mesópolis.

Em 1992 a escola recebeu o nome de “Adelino Bertani”, homenagem postura a um morador da cidade.

4.2.4.1 - DIAGNÓSTICO

TAB.37 - ENSINO FUNDAMENTAL - MATRÍCULA INICIAL DO (6º AO 9º A PARTIR DE 2010)-TOTAL GERAL:

2010	118
2011	129
2012	121
2013	109
2014	116

Quando analisamos os dados de matrícula inicial no Ensino Fundamental Estadual, do 6ª ao 9ª a partir de 2010, verificamos que há certa estabilidade ao longo dos últimos 05 anos.

TAB.38 - MÉDIA DE ALUNOS POR TURMA EM 2010 – ENSINO FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO

2010	2011	2012	2013	2014
6º - 22	6º - 37	6º - 28	6º - 34	6º - 22
7º - 37	7º - 18	7º - 37	7º - 27	7º - 27
8º - 26	8º - 40	8º - 17	8º - 37	8º - 26
9º - 33	9º - 34	9º - 39	9º - 21	9º - 41

A média de alunos por turma no Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano é de 35 alunos.

Fica instituído o regime e de Progressão Continuada no ensino fundamental (Deliberação CEE nº 09/97) e em sua § 3º- o regime de progressão continuada deve garantir a avaliação do processo de ensino-aprendizagem, o qual deve ser objeto de recuperação contínua e paralela, a partir de resultados periódicos parciais e, se necessário, no final de cada período letivo.

TAB.39 - TAXA DE APROVAÇÃO* NO ENSINO FUNDAMENTAL ESTADUAL – ANOS FINAIS DO 6º AO 9º ANO

	6º Ano	9º Ano
2010	100%	73,1%
2011	100%	91,6%
2012	100%	89,6%



2013	100%	95%
2014	91,6%	97,4%

TAB.40 - TAXA DE REPETÊNCIA NO ENSINO FUNDAMENTAL DO 6º AO 9º ANO

	6º Ano	9º Ano
2010	0%	21,9%
2011	0%	8,3%
2012	0%	2,6%
2013	0%	5%
2014	8,3%	2,6%

O índice de retenção aumentou no 6º ano e caiu no 9º ano.

TAB.41 - TAXA DE EVASÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL DO 6º AO 9º

	6º Ano	9º Ano
2010	0%	48%
2011	0%	0%
2012	0%	7,8%
2013	0%	0%
2014	0%	0%

TAB.42 - TAXA DE DISTORÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL DO 6º AO 9º ANO

Não há taxa de distorção idade/série tanto no 6º quanto nos dois últimos anos do 9º ano.

TAB.43 – O IDEB NA ESCOLA ESTADUAL “ADELINO BERTANI” NO 9º ANO

Meta Observada	Meta projetada
2007 = 3,94	...
2009 = 5,1	4,2
2011 = 5	4,5
2013 = 6	4,9

Analisando os resultados do IDEB verifica-se que a escola obteve avanço significativo no decorrer dos anos atingindo a meta projetada e indo além do esperado.

TAB.44 - O IDESP NA ESCOLA ESTADUAL “ADELINO BERTANI” NO 9º ANO

2008 =	2,4
2009 =	4,84
2010 =	2,70
2011 =	3,31
2012 =	3,89
2013 =	5,06
2014 =	3,43

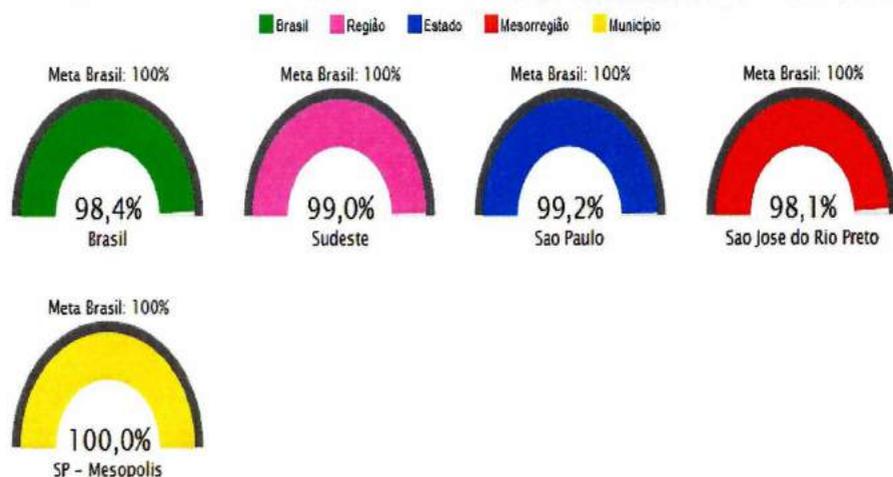
Analisando os resultados obtidos no IDESP verifica-se que em alguns anos houve avanço e em outros, retrocesso. De um ano para outro, as turmas são muito diferentes.

TAB.45 – ENSINO FUNDAMENTAL

Meta 2 – Ensino Fundamental

Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos conclua essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PNE.

NT Indicador 2A - Percentual da população de 6 a 14 anos que frequenta a escola.



Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013

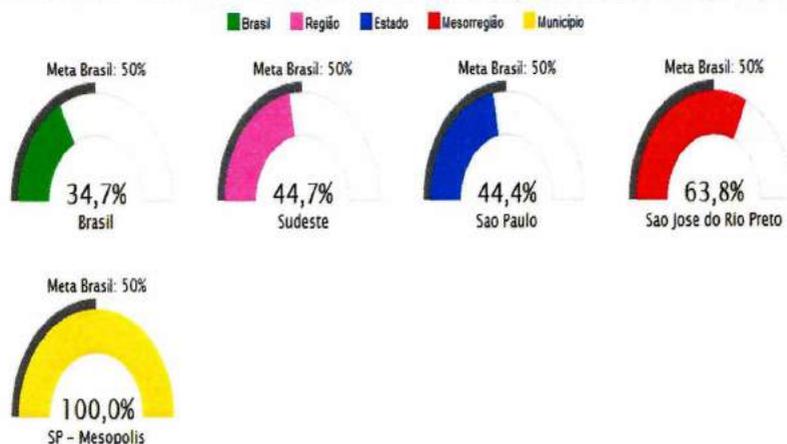
Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010

TAB.46 – EDUCAÇÃO INTEGRAL

Meta 6 – Educação Integral

Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica.

NT Indicador 6A - Percentual de escolas públicas com alunos que permanecem pelo menos 7h em atividades escolares.



Fonte: INEP/Censo Escolar da Educação Básica - 2013

Em ambos os gráficos Mesópolis atingiu a meta planejada.

4.2.4.2 – DIRETRIZES

1. Universalizar o Ensino Fundamental;
2. Garantir o acesso ao ensino público e gratuito aos que, por algum motivo, não frequentaram a escola na idade esperada e aos deficientes e pessoas com necessidades educacionais especiais;
3. Garantir a organização de turmas, não superiores a 20 alunos, do 1º ao 5º ano, e não superiores a 35 alunos, do 6º ao 9º ano;
4. Delinear políticas e ações para superar a repetência e a evasão que causam a defasagem idade-série;

4.2.4.3 – OBJETIVOS

Além dos objetivos previstos em lei estadual foram acrescentados:

1. Assegurar, em colaboração com a União, o Estado e o Município, no prazo de 5 anos a partir da data de aprovação deste Plano, a universalização do atendimento de toda demanda do ensino fundamental, garantindo o acesso, buscando a permanência e a efetiva aprendizagem de todos os alunos na escola;
2. Estabelecer, como meta para o atendimento à demanda do ensino fundamental, o máximo de 20 alunos por classe nos anos iniciais (1º ao 5º ano) e 35 do 6º ao 9º ano;
3. Avaliar o aluno, em todo o seu processo de aprendizagem, considerando suas dificuldades como indicadores para a reorganização do ensino e da aprendizagem;
4. Estabelecer um programa de discussão com os pais sobre as concepções e procedimentos de avaliação dos alunos;
5. Garantir a transparência no atendimento à demanda escolar, divulgando critérios de seleção;

6. Conceber a avaliação como processo formativo e não classificatório;
7. Estabelecer em colaboração com a União, o Estado e o Município, programas de apoio à aprendizagem e de recuperação paralela, ao longo do curso, para reduzir as taxas de repetência e evasão;
8. Assegurar condições de aprendizagem, a todos os alunos, mediante:
 - a) Providências de acompanhamento imediato, quando detectadas as necessidade de reforço;
 - b) Organização de salas heterogêneas, agrupando os alunos e garantindo que em cada sala haja diversidade de desempenho e comportamento, fornecendo assistência adequada ao Professor e apoio de Assistentes para haver inclusão efetiva, sem exclusão da aprendizagem da turma;
9. Implementar planejamento com a participação da comunidade escolar, de modo a garantir:
 - a) Espaço, iluminação, insolação, ventilação, água potável, rede elétrica, segurança e temperatura ambiente;
 - b) Instalações sanitárias e materiais de higiene pessoal e de limpeza;
 - c) Espaços e recursos materiais para esporte, arte, recreação, sala de Leitura e serviço de merenda escolar;
 - d) Adaptação dos edifícios escolares para o atendimento dos alunos com deficiência;
 - e) Atualização e ampliação do acervo da sala de Leitura;
 - f) Mobiliário, equipamentos e materiais pedagógicos;
 - g) Telefone e serviço de reprodução de textos;
 - h) Informática e equipamento multimídia para o ensino;

i) Sistema de reciclagem de lixo, com coleta periódica em todas as unidades de ensino;

j) Laboratórios de informática e de ciências com recursos materiais e atualização contínua.

11. Assegurar que as novas unidades de ensino fundamental, se atender em dois turnos, possam limitar sua capacidade a no máximo 300 alunos por turno;

12. Garantir a participação dos profissionais da educação, no exercício do magistério, na indicação de materiais didáticos e paradidáticos em coerência com o projeto pedagógico da escola;

13. Prover a todos o ensino da Educação Física, como maneira de se promover a auto-estima, o desenvolvimento pessoal, o trabalho em equipe, o respeito à diversidade e a promoção da saúde;

4.2.5 - ENSINO MÉDIO

4.2.5.1 - HISTÓRICO

Em Mesópolis há apenas uma escola estadual de Ensino Fundamental (anos finais) e Médio, e nenhuma privada e as matrículas da Rede Estadual vêm apresentando decréscimo no número de matrículas nos últimos anos.

O ensino médio é a etapa final da educação básica e objetiva preparar o jovem para a entrada na faculdade e no mercado de trabalho. Com duração mínima de três anos, essa etapa procura aprofundar o aprendizado do ensino fundamental, além de preparar o estudante para trabalhar e exercer a cidadania. Nesta nova etapa do ensino, é obrigatória a inclusão de uma língua estrangeira moderna, como o inglês ou o espanhol.

Desde 2008, o ensino de Filosofia e Sociologia em todas as séries do ensino médio também são obrigatórios.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN/1996), em seu artigo 21, afirma que o Ensino Médio é a etapa final da educação básica, ou seja,

conclui uma etapa de escolarização geral, visando à formação para a cidadania, para o mundo do trabalho e para o prosseguimento de estudos.

A Resolução CNE/CEB, de 26 de junho de 1998, trata das Diretrizes Nacionais para o Ensino Médio e aponta três grandes princípios para sua consolidação: **Estética da Sensibilidade**, que estimula a criatividade, o espírito inventivo, à curiosidade, como também colabora na construção de jovens capazes de suportar as inquietações e incertezas do mundo contemporâneo; a **Política da Igualdade**, que tem como premissa básica o conhecimento e o reconhecimento dos direitos e deveres que sustentam a cidadania, buscando formar jovens cidadãos que possam vivenciar em seu cotidiano o acesso aos bens sociais e culturais, sendo protagonistas de sua vida pessoal e profissional e o princípio da **Ética da Identidade** que pretende que os jovens possam buscar superar situações entre o “mundo da moral e o mundo da matéria”, as dimensões pública e a privada, a fim de colaborar na construção de pessoas sensíveis e igualitárias em seu meio.

É fundamental que os alunos do Ensino Médio atribuam significados ao que aprendem, ligando a função política e social à realidade em que vivem; precisam, ainda, compreender os mundos das ciências, das letras e da arte, percebendo que só por este caminho pode-se iniciar um processo de transformação da sociedade em que se vive, exercendo sua cidadania.

A LDBEN/1996 prevê que este segmento visa formação para o exercício da cidadania, o mundo do trabalho e o prosseguimento dos estudos. Estes direitos para serem garantidos necessitam de medidas como a melhor formação dos docentes, uma organização didática e pedagógica das escolas, um currículo adequado às expectativas dos jovens, além do envolvimento das famílias e da sociedade civil no compromisso pela educação.

Uma crítica dirigida ao Ensino Médio é a de que possa estar voltado à preparação para os vestibulares e para o próprio ENEM, o que pode significar excesso de conteúdos, nem sempre explicados com profundidade e significado para a formação do aluno, aliados à formação deficitária que já advém do Ensino Fundamental.

O Ministério da Educação declara que há necessidade de se reestruturar o Ensino Médio, principalmente objetivando torná-lo mais atrativo e significativo para seus alunos. Na Rede Pública não se pode negar que a evasão é um dos problemas mais sérios deste segmento, mas constatá-lo, simplesmente, não indica um caminho para sua resolução. Se há a evasão, com boa margem de acerto nesta inferência, é porque o currículo não está sendo atrativo para os alunos.

Segundo resultados publicados do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), os jovens brasileiros concluem este segmento com defasagens básicas, inadmissíveis para um público que tem uma vida pela frente, numa sociedade altamente competitiva. Independente das Redes em que estudam, quer sejam públicas ou particulares; os resultados mostram que os jovens, em sua maioria, saem do Ensino Médio com dificuldades de interpretar e produzir textos, além de resolver operações e situações problema abaixo das expectativas. Os alunos precisam ter desenvolvida sua autonomia intelectual, o que fará diferença no prosseguimento de estudos ou na sua inserção no mundo do trabalho.

Para isso, o incentivo às pesquisas se faz importante, não se esquecendo que a tecnologia faz parte da vida dos jovens e a escola pode e deve utilizá-la como ferramenta para conciliar autonomia, pesquisa e aprendizado.

Alguns desafios surgirão diante de tal empreitada, como pensar na integração curricular entre as áreas do conhecimento, atrair mais profissionais para a atuação docente, oferecer formação continuada aos profissionais das diferentes disciplinas, e apoio e acompanhamento nas escolas.

O trabalho acontece efetivamente na sala de aula e a escola deve contar desde a estrutura física, como a aquisição de materiais diferenciados, espaços alternativos para o processo ensino-aprendizagem até uma articulação real entre o conhecimento e o cotidiano.

Assim, a busca por um Ensino Médio de qualidade precisa garantir o acesso, a permanência e a aprendizagem do aluno no contexto escolar, envolvendo medidas políticas e administrativas que possam assegurar a efetivação destes objetivos.

4.2.5.2 - DIAGNÓSTICO

TAB.47 - ENSINO MÉDIO - MATRÍCULA INICIAL

2010 = 89
2011 = 69
2012 = 93
2013 = 90
2014 = 70

Conforme o quadro apresentado nota-se uma queda nos números de matrículas efetuada.

TAB.48 - 3º ANO DO ENSINO MÉDIO

	Início	Concluintes
2010	27	20
2011	12	10
2012	28	23
2013	22	19
2014	20	20

A diferença entre matrícula inicial e concluinte do ensino médio evidencia a necessidade de se estabelecer programas de acompanhamento e uma revisão dos conteúdos e estratégias de ensino, bem como uma política de oferecimento de vagas no período noturno mesmo com um número reduzido de alunos, com formas de diminuir o abandono.

TAB.49 - TAXA DE APROVAÇÃO NO ENSINO MÉDIO

2010 =	78,5%
2011 =	94,5%
2012 =	91,7%
2013 =	89,7%
2014 =	96,8%

TAB.50 - TAXA DE REPROVAÇÃO NO ENSINO MÉDIO

2010 =	4,8%
2011 =	2,0%
2012 =	2,9%
2013 =	10,3%
2014 =	3,2%

TAB.51 - TAXA DE EVASÃO NO ENSINO MÉDIO

2010 =	7,5%
2011 =	2,0%

2012 =	5,4%
2013 =	0%
2014 =	0%

TAB.52 - TAXA DE DISTORÇÃO IDADE-SÉRIE NO ENSINO MÉDIO

Não há taxa de distorção idade/série.

TAB.53 - MÉDIA DA QUANTIDADE DE ALUNOS POR TURMA

	1º Ano	2º Ano	3º Ano
2010	32	28	27
2011	30	27	12
2012	28	29	25
2013	38	30	22
2014	20	30	20

TAB.54 - ÍNDICES OBTIDOS NO IDESP - 3ª SÉRIE DO ENSINO MÉDIO

2010 =	1,72
2011 =	3,10
2012 =	2,77
2013 =	1,68
2014 =	2,87

TAB.55 - O IDESP NA ESCOLA ESTADUAL "ADELINO BERTANI" NO 3º ANO DO ENSINO MÉDIO

2007 =	1,87
2008 =	1,63
2009 =	2,72
2010 =	1,72
2011 =	3,10
2012 =	2,77
2013 =	1,68
2014 =	2,87

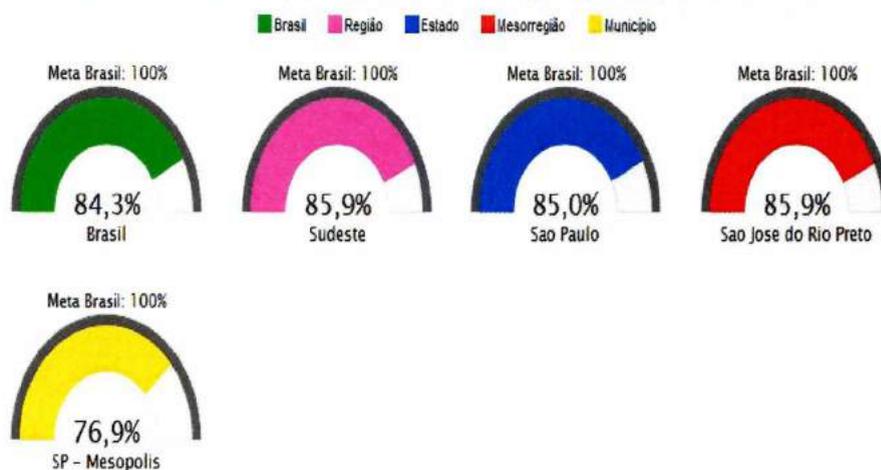
Analisando os resultados obtidos no IDESP verifica-se que em alguns anos houve avanço e em outros, retrocesso. De um ano para outro, as turmas são muito diferentes.

TAB.56 – ENSINO MÉDIO

Meta 3 – Ensino Médio

Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PNE, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).

NT Indicador 3A - Percentual da população de 15 a 17 anos que frequenta a escola.

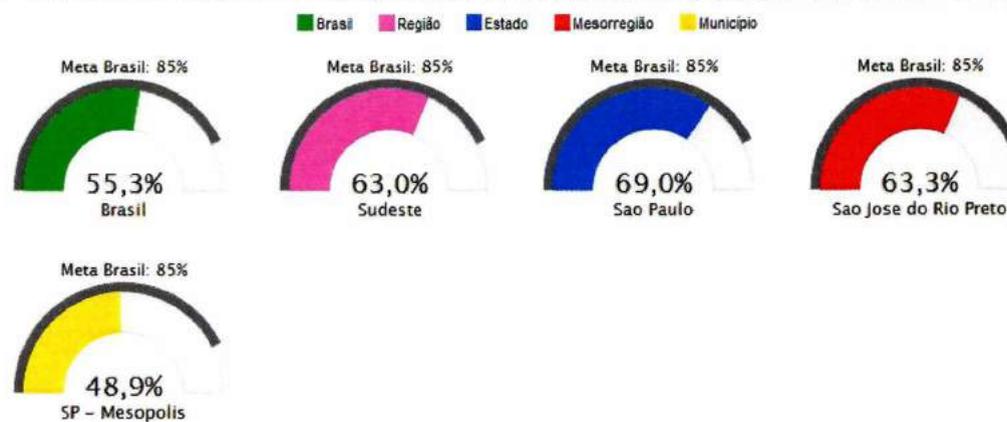


Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013

Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010

TAB.57 – TAXA DE ESCOLARIZAÇÃO LÍQUIDA NO ENSINO MÉDIO DA POPULAÇÃO DE 15 A 17 ANOS

NT Indicador 3B - Taxa de escolarização líquida no ensino médio da população de 15 a 17 anos.



Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013

Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010

4.2.5.3 - DIRETRIZES

1. Buscar a universalização, até 2016, do atendimento escolar para toda a população de 15 a 17 anos e elevar, até 2020, a taxa líquida de matrículas (é a relação entre a matrícula na faixa etária adequada à etapa de ensino e a população desta faixa de idade) no ensino médio para 90% nesta faixa etária;

2. Criar condições para que se garantam a permanência e o sucesso do aluno na escola;

3. Garantir espaço físico e materiais adequados, sala de Leitura atualizada, laboratórios equipados adequadamente e professores capacitados para o processo ensino-aprendizagem;

4. Ter como finalidade principal preparar o indivíduo para o enfrentamento, com êxito, das suas diversas necessidades, seja elas de caráter social, cultural, econômico ou cognitivo, de modo a oferecer um conjunto de meios que proporcionem conhecimento, o discernimento para realizar escolhas e continuar buscando aprimoramento como pessoa e como profissional;

5. Garantir um acompanhamento contínuo, de maneira a compreender os entraves e progressos para se alcançar as metas e objetivos propostos no Plano Nacional de Educação;

4.2.5.4 – OBJETIVOS

Além dos objetivos previstos em lei estadual foram acrescidos:

1. garantir a fruição de bens e espaços culturais, de forma regular, bem como a ampliação da prática desportiva, integrada ao currículo escolar;

2. manter e ampliar programas e ações de correção de fluxo do ensino fundamental, por meio do acompanhamento individualizado ao aluno com rendimento escolar defasado e pela adoção de práticas como aulas de reforço no turno complementar, estudos de recuperação e progressão parcial, de forma a reposicioná-lo no ciclo escolar de maneira compatível com sua idade;

3. contribuir, com o Governo Estadual, na busca ativa da população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos fora da escola, em articulação com os serviços de assistência social, saúde e proteção à adolescência e à juventude;

4. fomentar programas de educação e de cultura para jovens, na faixa etária de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos, e de adultos, com qualificação social e profissional para aqueles que estejam fora da escola e com defasagem no fluxo escolar;

5. articular políticas de prevenção à evasão motivada por preconceito ou quaisquer formas de discriminação, criando rede de proteção contra formas associadas de exclusão;

6. estimular a participação dos adolescentes nos cursos das áreas tecnológicas e científicas.

4.2.6 - EDUCAÇÃO SUPERIOR

Em Mesópolis não tem Faculdades, mas os alunos se deslocam para estudarem em cidades vizinhas como Jales, Fernandópolis e Votuporanga, contando com o apoio da Prefeitura no quesito transporte e uma contribuição de 20% do valor da mensalidade como incentivo à formação em nível superior. Há ônibus para levar e trazer os estudantes assim como parceria entre os municípios vizinhos: Paranapuã e Populina.

4.2.6.1 - DIAGNÓSTICO

Quantidade de alunos transportados para cidades universitárias= 80

De uma média de 25 alunos que concluem o ensino médio apenas 10 cursam uma faculdade.

Os cursos mais procurados são Fisioterapia, Administração, Farmácia, Engenharia Civil, Direito e Educação Física, Além de cursos de Pós Graduação Lato Sensu.

Tanto a escola municipal como a estadual mantêm parceria com o governo estadual no "Programa Escola da Família", que oferece bolsas de estudo aos alunos para cursarem uma faculdade e em troca os alunos trabalham no sábado ou domingo nas escolas, mantendo-as abertas às famílias nos finais de semana.

4.3 - MODALIDADES DE ENSINO

4.3.1 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)

4.3.1.1 - REFLEXÕES

Pode ser considerado analfabeto funcional o indivíduo que mesmo após alguns anos de escolarização não é capaz de utilizar de modo funcional a leitura e a escrita para fazer frente às demandas de seu contexto social, usando-as para continuar aprendendo e se desenvolvendo ao longo da vida (UNESCO, 2008).

Desde a primeira constituição brasileira promulgada em 1823 já se estabelecia a obrigatoriedade da instrução primária gratuita, extensiva a todos os cidadãos. Esse direito foi reafirmado na Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948), na Constituição Federal de 1988 (artigo 208) e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) de 1996.

Análises do IDEB (Índice de Desenvolvimento da Educação Básica) criado pelo INEP (Instituto Nacional de Estudos e de Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira) revelam claramente a ineficiência da escola brasileira na consecução de sua tarefa mais primordial: alfabetizar todas as crianças.

As iniciativas oficiais na área de alfabetização datam de 1870, quando são implantadas as "escolas noturnas" para adultos. Por volta de 1930 passam a receber a designação de "cursos populares noturnos", sendo extintos pela ditadura de Vargas em 1935.

Em 1947 o Ministério da Educação e Saúde criou o Serviço de Educação de Adultos que, no mesmo ano, lançou a Campanha de Educação de Adolescentes e Adultos, que previa a implantação de projetos educacionais voltados para o desenvolvimento comunitário de núcleos urbanos no interior do país, além destes foram criadas também a Campanha Nacional de Educação Rural (criada em 1952 e

extinta em 1953), a Campanha Nacional de Erradicação do Analfabetismo (criada em 1958 e extinta em 1963), a Mobilização Nacional Contra o Analfabetismo e o Programa de Emergência (ambos criados entre 1962 e 1963 e extintos pouco depois).

Em março de 1963 foram extintas todas as campanhas. Em contrapartida às ações patrocinadas pelo Estado, a partir da primeira metade da década de 1960, ocorreram alguns movimentos da sociedade civil cuja finalidade era a de contribuir para a transformação social por meio da atividade educativa.

Em 15 de dezembro de 1967 foi criada a Fundação Movimento Brasileiro de Alfabetização. Para a ditadura militar o Mobral cumpria duas funções interessantes: a preparação de mão de obra com um mínimo de escolarização, que na época estava no auge do desenvolvimento, e a constituição de uma organização que poderia se prestar em nível federal, estadual e municipal aos seus objetivos de manipulação ideológica. Alvo constante de críticas ao longo de seus 14 anos de existência, o MOBREAL foi extinto em 1985 e em seu lugar criou-se a Fundação Educar, que se manteve em funcionamento até 1990.

A partir daí o governo federal parou de executar diretamente as atividades, passando a desempenhar apenas as funções de repasse de recursos e apoio técnico e pedagógico a ações educativas.

De lá até o momento foi criado:

- Programa Alfabetização Solidária e no Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária (PRONERA) entre 1995 e 2002 nos municípios mais pobres e com os maiores índices de analfabetismo no país.

Somente em 2001 foi criada a Comissão Nacional de Alfabetização e Educação de Jovens e Adultos e a Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade (SECAD) do MEC, com o objetivo de reunir a gestão dos programas de apoio aos estados e municípios que, até então, estavam vinculados a diferentes ministérios e secretarias.

Desde então foram implantados os seguintes programas: Brasil Alfabetizado, Fazendo Escola, Escola de Fábrica e o Programa de Integração da Educação Profissional ao ensino médio na modalidade de Educação de Jovens e Adultos (PROEJA).

Em 2001 o Conselho Nacional de Educação fixou as Diretrizes Curriculares para a Educação de Jovens e Adultos e no mesmo ano foi instituído o Plano Nacional de Educação para o período 2001-2010, que estabeleceu 26 metas em relação à educação de jovens e adultos, entre as quais se destacam: oferecimento das séries iniciais do ensino fundamental para 50% dos jovens e adultos com menos de 04 anos de estudos e a erradicação do analfabetismo e a oferta das séries finais do ensino fundamental para todos que têm menos de 08 anos de estudos até 2011.

4.3.1.2 - DIAGNÓSTICO

O município de Mesópolis, embora ofereça a modalidade de Jovens e Adultos continua encontrando sérias dificuldades para universalização ao ensino fundamental, pois a clientela que necessita dessa modalidade é trabalhadora, chega tarde e cansados para enfrentar algumas horas a mais de concentração.

Segundo dados do IBGE, as metas estabelecidas para a EJA ainda não foram alcançadas no município e os problemas na área de educação de jovens e adultos ainda permanecem como desafios a serem enfrentados, principalmente pela migração constante de nordestinos que chegam no município a procura de trabalho; os mesmos passam a fazer parte na contagem do censo e se apresentam com pouca ou nenhuma escolaridade.

Mesópolis possui uma **Taxa de Analfabetismo da População de 15 Anos e Mais (Em %):**

TAB.58 - CENSO DEMOGRÁFICO (EM%) EM 2010.

Esse dado apresenta a realidade do ensino fundamental de ciclo II - 13,62
--

Cabe salientar que em 2009, o Conselho Estadual de Educação elevou a idade mínima de ingresso nos cursos de EJA, de 15 para 16 anos nos cursos

correspondentes ao Ensino fundamental e 18 anos completos para o ingresso nos três anos de curso do Ensino Médio.

A escola municipal oferece a EJA presencial em dois termos: Termo I – 1ª e 2ª série; Termo II – 3º e 4º ano.

Já para o ensino médio os alunos realizam as provas à distância.

4.3.1.3 - DIRETRIZES

1. Promover e garantir a educação para jovens e adultos para que possam partilhar dos conhecimentos socialmente produzidos, possibilitando assim o exercício pleno de sua cidadania;

2. Reconhecer a educação continuada durante a vida, acompanhada de medidas que garantam as condições necessárias para o exercício desse direito;

3. Disponibilizar recursos para o atendimento da EJA, que contribuam para o acesso e permanência dos alunos na escola.

4. Integrar a EJA com a educação profissional, aumenta sua eficácia, tornando-a mais atrativa;

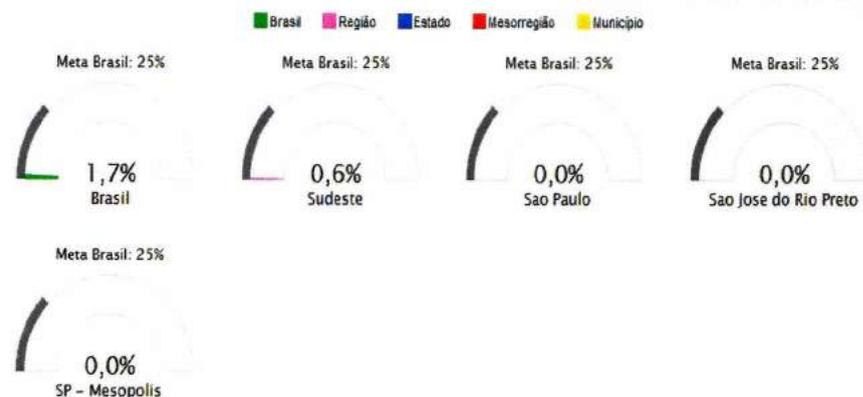
5. Realizar censo educacional para identificar a demanda a ser atendida;

Tab.59 – EJA INTEGRADA

Meta 10 – EJA Integrada

Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.

NT Indicador 10 - Percentual de matrículas de educação de jovens e adultos na forma integrada à educação profissional.



Fonte: INEP/Censo Escolar da Educação Básica - 2013

4.3.1.4 - OBJETIVOS

1. Estabelecer programas, visando alfabetizar jovens, adultos e idosos, de modo a reduzir a taxa de analfabetismo para índices acima de 10% até 2020; (reelaborada)

- **Meta em desenvolvimento.**

2. Assegurar até o final de 08 anos a oferta de cursos equivalentes às quatro séries iniciais do ensino fundamental para todos os jovens e adultos. (reelaborada)

- **Meta já alcançada. O município oferece as quatro séries iniciais com conclusão em dois anos.**

3. Assegurar o fornecimento de material didático-pedagógico aos alunos e professores, de acordo com suas especificidades, bem como materiais de incentivo à leitura, condizentes com a faixa etária desses alunos; (reelaborada)

- **Meta já alcançada.**

4. Assegurar e incentivar a formação continuada dos professores da Educação de Jovens e Adultos (EJA), fornecendo as condições necessárias para o desenvolvimento docente; (reelaborada)

- Meta em desenvolvimento.

5. Sempre que possível articular a educação de jovens e adultos com projetos de capacitação profissional na área de informática, artesanato, corte e costura, pintor, pedreiro, culinária entre outros projetos desenvolvidos no município.(reelaborada)

- Meta em desenvolvimento.

6. Articular a política municipal de educação de jovens e adultos com as culturais visando que sejam beneficiárias de ações que permitam ampliar seus horizontes culturais. (reelaborada)

- Meta em desenvolvimento.

7. Garantir a todos os alunos da EJA o acesso e uso de equipamentos culturais, esportivos, de lazer, sobretudo aos equipamentos de informática e à internet para realização de atividades intra e extraclasse;

8. Garantir a divulgação ampla da oferta de vagas através das diversas formas de comunicação disponíveis, bem como articulação com a comunidade, igrejas, rádio, etc.;

9. Garantir acesso e transporte para alunos de área rural;

10. Estabelecer políticas que facilitem parcerias para o aproveitamento dos espaços ociosos existentes na escola no período noturno, tendo como objetivo assegurar curso para geração de renda;

11. Atender alunos idosos e pessoas com necessidades educacionais especiais e com deficiências, visando proporcionar qualidade de vida enquanto elas estiverem frequentando a escola;

12. Flexibilizar currículos, frequência mínima para aprovação e carga horária, em concordância com a lei federal;

13. Articular com a Secretaria da Saúde, programas de saúde visual junto à EJA;

14. Construir políticas e estratégias de ações que assegurem o direito ao acesso e à permanência do aluno da EJA na escola, construindo estratégias e mecanismos preventivos à evasão, bem como de atenção aos evadidos das escolas do ensino regular;

4.3.2 - EDUCAÇÃO INCLUSIVA

4.3.2.1 - DAS NORMAS E HISTÓRICO

A Constituição Federal estabelece o direito “das pessoas portadoras de necessidades especiais receberem educação, preferencialmente na rede regular de ensino” (Art.208-III).

A diretriz atual é a da integração das pessoas portadoras de necessidades especiais em todas as áreas da sociedade. Trata-se, portanto, de duas questões: o direito à educação, comum a todos e o direito de receber essa educação, sempre que possível junto com as demais pessoas, nas escolas “regulares”.

As políticas recentes têm três situações possíveis para o atendimento das pessoas portadoras de necessidades especiais: participação nas classes comuns, de recurso, sala especial e escola especial. E todas as possibilidades têm por objetivo a oferta de educação de qualidade.

As Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Especial, em consonância com as políticas recentes apontam para o grande avanço de construir uma escola inclusiva, que garanta o atendimento à diversidade.

A legislação determina o atendimento ao aluno com necessidades educacionais especiais/deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino na forma, como estabelece a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (1996), “entende-se por Educação Especial a modalidade de educação escolar, oferecida preferencialmente na rede regular de ensino, para educandos portadores de necessidades especiais” (Art. 58). Os parágrafos pertinentes a este Artigo explicitam ainda que: “haverá, quando necessário, serviços de apoio especializado, na escola

regular, para atender as peculiaridades da clientela de Educação Especial” (§1º.); “o atendimento educacional será feito em classes, escolas ou serviços especializados, sempre que, em função das condições específicas dos alunos, não for possível a sua integração nas classes comuns do ensino regular” (§ 2º.) e “a oferta da Educação Especial, dever constitucional do Estado, tem início na faixa etária de zero a seis anos, durante a educação infantil” (§ 3º.).

Assim como, Segundo a Lei de Diretrizes e Bases da Educação 9.394/96, Inciso II do Artigo 59, Resolução CNE\CEB 02\01, Artigo 16 e Parecer do Conselho Nacional de Educação 17\01, é prevista a **terminalidade** específica para aqueles que não puderem atingir o nível exigido para a conclusão do ensino fundamental, em virtude de suas deficiências. A terminalidade específica prevê viabilizar ao aluno com grave deficiência intelectual ou múltipla, que não apresentar resultados de escolarização previstos no Inciso I do Artigo 32 da LDBN, terminalidade específica do ensino fundamental, por meio da certificação de conclusão de escolaridade, com histórico escolar que apresente, de forma descritiva, as competências desenvolvidas pelo educando, bem como o encaminhamento devido para a educação de jovens e adultos.

Os fundamentos para a organização do Sistema de Ensino para a Educação Especial encontram-se nos seguintes documentos:

I - Constituição Federal, Título VIII, da Ordem Social, especialmente nos artigos 208 e 227.

II - Lei Federal nº 10172/01, que aprova o Plano Nacional de Educação.

III - Lei Federal nº 853/89, que dispõe sobre o apoio às pessoas com deficiências, sua integração social, assegurando pleno exercício dos seus direitos individuais e sociais.

IV - Lei Federal 8069/90, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente.

V - Lei Federal nº 3298/99, que regulamenta a Lei Federal nº 7853/89, que dispõe sobre a Política Nacional para Integração da Pessoa portadora de Deficiência, consolida as normas de proteção e dá outras providências.

VI - Portaria MEC nº 1679/99, que dispõe sobre os requisitos de acessibilidade às pessoas portadoras de deficiências para instruir processos de autorização e reconhecimento de cursos e de credenciamento de instituições.

VII - Lei Federal nº 10098/00, que estabelece normas gerais e critérios básicos para promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiências ou mobilidade reduzida e dá outras providências.

VIII - Declaração Mundial da Educação para todos, (Tailândia, 1990) e Declaração de Sala manca (Espanha, 1994).

De forma organizada, a Educação Especial é desenvolvida na Unidade Escolar por meio de atendimentos em:

I - Salas de Atendimento Educacional: é uma sala onde o professor especialista suplementa (no caso dos superdotados) e complementa (para os demais alunos) o atendimento educacional realizado nas salas de aula. Esse serviço realiza-se em uma sala com equipamentos e recursos pedagógicos adequados às necessidades educacionais especiais dos alunos. Pode ser realizado individualmente ou em pequenos grupos, para alunos que apresentem necessidades educacionais especiais semelhantes, em horário diferente daquele em que freqüentam a classe comum ou quando necessário, durante o período em que a freqüentam.

II - Convênios e parcerias com entidades: APAE de Jales, Lucy Montoro em Fernandópolis.

A construção de uma Rede Educacional inclusiva não ocorre repentinamente. Requer um processo complexo de transformação do pensar e da prática educacional que, ainda que pareça difícil, começa a tornar-se viável quando se tem o mapeamento diagnóstico da realidade local, a identificação dos focos que

requerem ações emergenciais, a médio e longo prazo, e se empenhe na elaboração de um Plano de Ação que estabeleça objetivos e metas no decorrer do tempo.

4.3.2.2 - DIAGNÓSTICO

A criação na rede municipal de ensino dos Serviços de Educação Especial, no contexto de Educação Inclusiva, entendida como educação de qualidade e eficiência pedagógica para todos, trouxe um avanço para a comunidade que antes recebia atendimento somente em APAES das cidades vizinhas, além de enfrentar muita resistência e preconceito da própria família que com o intuito de proteger seus filhos evitavam expô-los à sociedade.

Com muito esforço, aos poucos as famílias foram recebendo orientações e aceitando a possibilidade de confiar seus filhos inicialmente à creche. Somente em 2013 a rede municipal passou a atender alunos portadores de deficiências mais graves.

A legislação determina o atendimento ao aluno com necessidades educacionais especiais/deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino na forma, como estabelece a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (1996), “entende-se por Educação Especial a modalidade de educação escolar, oferecida preferencialmente na rede regular de ensino, para educandos portadores de necessidades especiais” (Art. 58). Os parágrafos pertinentes a este Artigo explicitam ainda que: “haverá, quando necessário, serviços de apoio especializado, na escola regular, para atender as peculiaridades da clientela de Educação Especial” (§1º.); “o atendimento educacional será feito em classes, escolas ou serviços especializados, sempre que, em função das condições específicas dos alunos, não for possível a sua integração nas classes comuns do ensino regular” (§ 2º.) e “a oferta da Educação Especial, dever constitucional do Estado, tem início na faixa etária de zero a seis anos, durante a educação infantil” (§ 3º.).

TAB.60 – EDUCAÇÃO ESPECIAL - MATRÍCULA INICIAL EM 2014

Creche	02
Educação Infantil	02
Educação Fundamental	00

4.3.2.3. - DIRETRIZES (REELABORADAS)

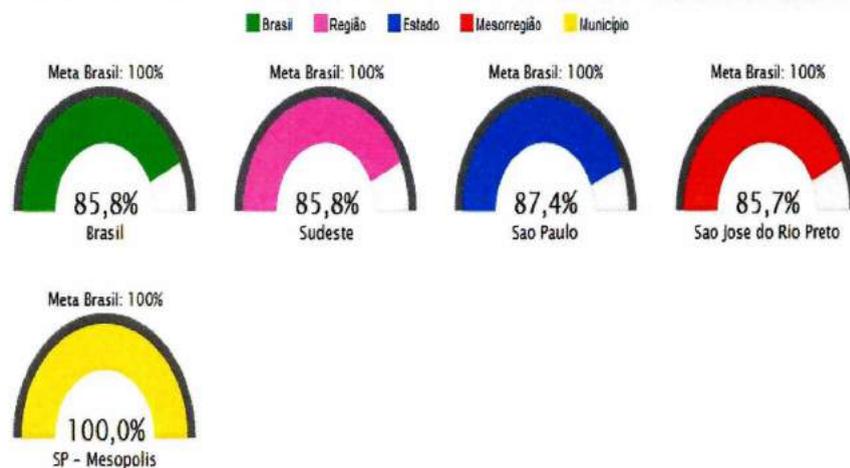
- A política de inclusão de alunos que apresentam necessidades educacionais especiais na rede regular de ensino, não consiste apenas na permanência física desses alunos junto com os demais educandos, mas representa a ousadia de rever concepções e paradigmas, bem como desenvolver o potencial dessas pessoas, respeitando suas diferenças e atendendo suas necessidades.
- Universalizar a educação especial destinada às pessoas com necessidades especiais no campo da aprendizagem, originadas de deficiência física, sensorial, mental, intelectual, auditiva, múltipla, transtorno global do desenvolvimento e características como altas habilidades, superdotação ou talentos.
- Assegurar as condições necessárias para a efetivação da educação inclusiva e de qualidade para todos os alunos da rede municipal de ensino;
- Oferecer respostas pedagógicas diferenciadas para os alunos que apresentam necessidades educacionais especiais/deficiência, dada a presença de limites impostos pela deficiência ou dificuldade acentuada de aprendizagem.
- Oportunizar formação continuada aos professores da rede municipal de ensino - Educação Infantil, Ensino Fundamental, EJA e Educação Especial, assim como aos coordenadores educacionais e aos cuidadores de crianças, jovens e adulta.

TAB – 62 - INCLUSÃO

Meta 4 – Inclusão

Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

NT Indicador 4 - Percentual da população de 4 a 17 anos com deficiência que frequenta a escola.



Fonte: IBGE/Censo Populacional - 2010

4.3.2.4 - OBJETIVOS

1. Promover programas gratuitos destinados à oferta da atenção inicial para crianças com necessidades educacionais especiais e/ ou crianças com deficiência em parceria com áreas da saúde, considerando equipe mínima de psicologia, fonoaudióloga, terapia ocupacional, fisioterapia e assistência social, quer seja em escolas de educação infantil, fundamental, em creches ou instituições especializadas;

2. Ampliar convênios com as entidades assistenciais, com o Poder Público, que atuam no atendimento em caráter substitutivo e/ ou complementar e de avaliação dos alunos com necessidades especiais no campo da aprendizagem originadas inclusive de deficiência física, sensorial, mental, intelectual, auditiva, múltipla, transtorno global do desenvolvimento e de características de altas habilidades, superdotação ou talentos, comprovados por meio de instrumentos objetivos e validados realizados por uma equipe multidisciplinar e com a participação da família. Critérios para caráter substitutivo: alunos com deficiência intelectual acentuada; deficiência múltipla e autismo associado à deficiência intelectual;

3. Firmar parcerias junto às Instituições de Ensino Superior e de Referência na área da pessoa com deficiência para o desenvolvimento de programas e projetos de formação continuada para os professores da Educação Especial e cuidadores, Professores da Educação Infantil, Fundamental e EJA.

4. Capacitar para equipar as Unidades Escolares de Ensino Fundamental, Infantil e EJA da rede pública, que atendam educandos com algum tipo de necessidade educacional especial, incluindo todo tipo de deficiência com equipamentos, adaptações, recursos pedagógicos prescritos por equipe interdisciplinar que facilitem a aprendizagem e seu melhor desempenho, promovendo a construção (Educação Infantil) e ampliação (Ensino Fundamental e EJA) de salas multifuncionais com equipamentos e materiais destinados ao atendimento educacional especializado e equipe multiprofissional;

5. Organizar programas que viabilizem parcerias com as áreas de assistência social, cultura, e redes de ensino, para tornar disponíveis em estabelecimentos de ensino, quando necessário, livros falados, em Braille e com caracteres ampliados, além da comunicação alternativa suplementar que apresentam necessidades especiais sensoriais e motoras;

6. Disponibilizar um professor especialista em cada escola pública, para avaliar e atender os alunos com deficiência e desenvolver projetos direcionados à educação inclusiva;

7. Disponibilizar agente educacional/ cuidadores em cada unidade escolar de acordo com a demanda da escola e complexidade dos casos. Que o número de agentes/cuidadores sejam adequado ao número de crianças que apresentam necessidade de acompanhamento;

8. Garantir o transporte escolar adaptado aos alunos, da rede pública de ensino, que comprovem sua efetiva necessidade, de acordo com os critérios da legislação, garantindo o acesso desses aos diferentes níveis e modalidades de ensino, acompanhados por monitores;

9. Assegurar ao aluno com deficiência o acompanhamento em sala de aula, cuidados básicos de higiene pessoal, alimentação via oral e locomoção por meio de profissionais específicos (cuidadores);

10. Viabilizar programas e ações de combate ao preconceito e discriminação no ambiente escolar e comunitário por meio de palestras garantindo as temáticas da diversidade (pessoa com deficiência, diversidade sexual, emigração, abrigos, questões étnicos raciais);

11. Viabilizar o fornecimento e uso de equipamentos de informática especialmente dotados como apoio à aprendizagem do educando com necessidades especiais, através de parcerias entre Município, Estado, União, organizações da sociedade civil e iniciativa privada e prescrita por equipe multi/interdisciplinar;

12. Implantar o ensino de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS, para todos os alunos surdos e, gradativamente, para seus familiares, demais alunos e profissionais da Unidade Escolar, mediante programa de formação;

13. Garantir, em cinco anos, a observância e o cumprimento da legislação de infraestrutura das escolas, conforme estabelecido nas normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e respectivo Sistema de Ensino, para o recebimento e permanência dos alunos com necessidades educacionais especiais

14. Garantir que os recursos destinados à Educação Especial assegurem a manutenção e ampliação dos programas e serviços destinados aos alunos com deficiência;

15. Diminuir, gradativamente, no prazo de dez anos, o número de alunos na sala de aula regular, onde esteja matriculado aluno com deficiência comprovada por laudo médico, Conselho de Escola e equipe de Educação Especial;

16. Previsão orçamentária, segundo Planos Plurianuais da Educação, garantindo a execução permanente de cursos de formação e produção de material de apoio às escolas e aos professores, versando sobre temas vinculados à

estigmatização, preconceito, diversidade sexual e questões étnicas racial, dentre outros;

17. Cumprimento dos decretos federais 3298/99 (dispõe sobre a integração e proteção da pessoa com deficiência) e 5296/04 (dispõe sobre acessibilidade);

18. Em cumprimento à legislação existente, promover a sinalização das escolas, utilizando comunicação alternativa como libras, Braille e outros recursos;

19. Garantir ao aluno com necessidades especiais, no campo da aprendizagem, a flexibilização curricular, de acordo com suas necessidades;

20. Participação permanente no desenvolvimento de projetos sociais visando a efetivação do processo de inclusão na comunidade escolar;

21. Constituir equipes multidisciplinares e multiprofissionais nos polos (fonoaudiólogos, psicólogos e assistentes sociais) que possam dar suporte à prática educativa;

22. Manter relatório de avaliação da equipe multidisciplinar para alunos no processo educacional;

23. Oferecer apoio psicológico aos profissionais da educação e familiares dos alunos com necessidades educacionais especiais.

4.3.3 - FORMAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

4.3.3.1 - DAS NORMAS

A formação inicial docente em nível superior é fundamental, embora não suficiente, para que a "melhoria" da educação aconteça. É consensual a afirmação de que no processo de formação do professor deve-se também levar em conta a "criação de sistemas de formação continuada e permanente para todos os professores". (MEC, 1999, p.17).

A formação dos docentes, na atualidade, apresentou avanços, com a promulgação da Constituição Brasileira em 1988 e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional em dezembro de 1996.

O artigo 61 da LDB propõe “a formação de profissionais da educação, de modo a atender aos objetivos dos diferentes níveis e modalidades de ensino e as características de cada fase do desenvolvimento do educando, tendo como fundamentos:

- a associação entre teorias e práticas, inclusive mediante a capacitação em serviço;
- aproveitamento da formação e experiências anteriores em instituições de ensino e outras atividades.

4.3.3.2 - DIAGNÓSTICO

No que se refere ao grau de escolaridade dos docentes verificamos que havia em:

- 2009 - 19 professores, todos com formação em nível superior;
- 2010 - 20 professores, todos com formação em nível superior;
- 2011 - 21 professores, apenas 01 sem formação de nível superior;
- 2012 - 20 professores, apenas 01 sem formação de nível superior;
- 2013 - 17 professores, apenas 01 sem formação de nível superior;

- 2014 - 16 professores, apenas 01 sem formação de nível superior.

Dos atuais 18 professores que a escola municipal tem apenas 01 está concluindo a formação em nível superior, os demais além da formação de nível superior, têm no mínimo 01 Pós Graduação em Lato sensu.

Dados Escolaridade Funcionários da escola municipal
Ens.Fund./Ens.Méd./Ens.Sup. Comp./ Ens.Sup.Incop./Pós-Grad.-
Especialização/mest./DR

- **01** - Pós-Grad.-Especialização
- **16** - **Professores**=15 Pós-Grad.-Especialização e 01Ens.Sup.Incop
- **03** - **Coordenadores**=Pós-Grad.-Especialização
- **01** - **Secretário de Escola**=Ens.Méd
- **03** - **Inspetoresde alunos**=01 Ens.Sup. Comp e 01Ens.Méd
- **02** - **Cuidador de criança**=02Ens.Sup. Comp
- **07** - **Monitorasde creche**=03 Pós-Grad.-Especialização+ 03 com Ens. Médio+ 01Ens.Sup.Incop
- **04** - **Merendeiras**=02 Ens.Fund+02 Ens. Médio
- **04** - **Serventes**=03 Ensino Médio + 01 Fundamental
- **01** - **Enfermeira**= Ensino médio (técnico em Enfermagem)

Total de funcionários – 42 (creche, pré-escola e ensino fundamental de ciclo I).

- **Formação para Servidores da Educação**
- Formação Continuada = Semanal nas ATPCs
- Viagens de Estudo= mensal ou quinzenal ao Coordenador Pedagógico para os Programas Ler e Escrever e EMAI; ao Gestor na D.E de Jales, nos encontros da UNDIME; **aos Professores** para preparação e aplicação do SARESP, e capacitação com palestrantes, autores, reuniões, etc. sempre que ocorre nas cidades vizinhas.

4.3.3.3. - DIRETRIZES

A formação continuada dos profissionais da Educação deve ser garantida, conforme Art.67 da LDB: "Os sistemas de ensino promoverão a valorização dos profissionais da educação, assegurando-lhes, inclusive nos termos dos estatutos e dos planos de carreira do magistério público:

I - ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos;

II - aperfeiçoamento profissional continuado, inclusive com licenciamento periódico remunerado para esse fim;

III - piso salarial profissional;

IV - progressão funcional baseada na titulação ou habilitação, e na avaliação do desempenho;

V - período reservado a estudos, planejamento e avaliação, incluído na carga de trabalho;

VI - condições adequadas de trabalho".

Inclui a coordenação, o financiamento e a manutenção de programas como ação permanente e a busca de parceria com Universidades e Instituições de Ensino Superior.

A educação escolar não se reduz à sala de aula e se viabiliza pela ação articulada entre todos os agentes educativos: docentes, técnicos, funcionários administrativos e de apoio que atuam na escola, assim como todos aqueles que atuam direta ou indiretamente com os educandos. Todos deverão receber dos órgãos competentes da Secretaria da Prefeitura de Mesópolis, a formação continuada essencial à sustentação da formação educacional adequada aos educandos.

TAB.63 – VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO

Meta 17 – Valorização dos Profissionais do Magistério

Valorizar os(as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos(as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PNE.

NT Indicador 17 - Razão entre salários dos professores da educação básica, na rede pública (não federal), e não professores, com escolaridade equivalente.



Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013

4.3.3.4 - OBJETIVOS

1. Assegurar que todos os profissionais da educação, que ingressarem na rede pública, sejam selecionados por meio de concurso público de provas e títulos; **(reelaborada e em vigor)**
2. Construir mecanismos de avaliação institucional, de forma participativa, para melhoria da qualidade do ensino;
3. Assegurar a oferta permanente de cursos de formação continuada para os profissionais da educação, para funcionários nas diferentes áreas de atuação; **(reelaborada e em vigor)**
4. Assegurar para todos os profissionais da educação programas de formação sobre Educação Especial e inclusiva;
5. Garantir na formação continuada dos profissionais da educação o conhecimento sobre LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais e técnicas, bem como outros tipos de comunicação que facilitem o acesso da pessoa com deficiência ao conhecimento;
6. Adequar o currículo nos cursos de formação de professores e gestores, no que se refere, sobretudo, à Educação Infantil, Educação Especial, Educação de Jovens e Adultos, questões étnico- raciais e de orientação sexual, Educação ambiental, etc.

7. Incentivar política de oferecimento de vagas em programas de mestrado e doutorado de Instituições Públicas de Educação Superior aos Professores e Educadores;

8. Garantir a liberação de 20% da jornada de trabalho para os profissionais da Educação matriculados em programas de mestrado e doutorado, bem como a liberação para a participação em eventos científicos em áreas afins (quando da apresentação de trabalhos), sem prejuízo dos vencimentos;

9. Assegurar orçamento para qualificação e formação continuada dos profissionais da educação;

10. Assegurar a integridade física do profissional da educação em seu local de trabalho;

11. Garantir o piso salarial ao profissional do magistério.

4.3.4. - FINANCIAMENTO, GESTÃO EDUCACIONAL E REGIME DE COLABORAÇÃO

4.3.4.1 - HISTÓRICO

Em 1996 a forma de financiamento da educação era por meio de fundos que foi implantado inicialmente por meio do FUNDEF, para repasse de recursos ao ensino fundamental. Posteriormente, houve a ampliação do financiamento para a educação básica pelo FUNDEB, em 2007.

O artigo 74 da LDB define, que a União, em colaboração com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, **“estabelecerá padrão mínimo de oportunidades educacionais para o ensino fundamental, baseado no cálculo do custo mínimo por aluno, capaz de assegurar ensino de qualidade. O custo mínimo de que trata este artigo será calculado pela União ao final de cada ano, com validade para o ano subsequente, considerando variações regionais no custo dos insumos e as diversas modalidades de ensino”** e, em seu artigo 75, que **“a ação supletiva e redistributiva da União e dos Estados será exercida de modo a corrigir, progressivamente, as disparidades de acesso e garantir o padrão mínimo de qualidade de ensino”**.

A legislação informa que os Estados são responsáveis pelo Ensino Fundamental e Médio, enquanto os Municípios têm a responsabilidade sobre a Educação Infantil (creches e pré-escolas), Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos; e a União, sobre o Ensino Superior.

Outra forma de analisar o investimento na Educação é basear-se no PIB (Produto Interno Bruto), dividindo pela população residente no país. Desta forma teremos o valor per capita.

A Constituição Federal define que a União aplicará, anualmente, nunca menos de 18% de sua receita líquida de impostos (excluídas as transferências). Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios devem aplicar 25% no mínimo, da receita líquida resultante de impostos, inclusive os provenientes de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino público.

Vale lembrar que o Art.68 da LDB lista fontes de recursos públicos para a educação e o Art.69 da própria LDB, baseado no Art.212 da CF, estabelece que os municípios devem aplicar 25% (ou o que constar na Lei Orgânica do Município) de sua receita própria na manutenção e desenvolvimento do ensino público.

Ademais, a EC nº 14/96 criou o Fundef, por meio do qual os recursos também são redistribuídos entre o estado e os municípios, de forma proporcional ao número de alunos, matriculados no ensino fundamental, de acordo com o custo padrão anual por aluno ano, definido pelo MEC.

4.3.4.2. - DIRETRIZES

- A distribuição e gestão de recursos financeiros constituem diretriz de maior importância: a transparência. Assim, devem ser fortalecidas as instâncias de controle, através dos órgãos municipais de ensino como o Conselho Municipal de Educação e o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB.

- A promoção da desburocratização e descentralização da Gestão nas dimensões pedagógicas, administrativa e de gestão financeira, deve ser essencial, devendo cada unidade escolar do sistema municipal contar com repasse direto de recursos para desenvolver seu projeto pedagógico e para as demais despesas do cotidiano.
- Compartilhar responsabilidades, a partir das funções constitucionais entre cada sistema, visando a alcançar as metas estabelecidas neste Plano;
- Buscar o aperfeiçoamento permanente da Gestão na Educação, tornando-a um meio para garantir uma educação de qualidade;
- Viabilizar através de projetos, recursos financeiros junto à esfera federal, com o objetivo da melhoria da qualidade do ensino.

Fonte: Anual UF/São Paulo/Municípios/Mesópolis

TAB. 64 - INDICADORES LEGAIS

Código	Indicador	Anos					
		2010	2011	2012	2013	2014	2015
1.1	Percentual de aplicação das receitas de impostos e transferências vinculadas à educação em MDE (mínimo de 25% para estados, DF e municípios)	<u>28,75 %</u>	<u>27,87 %</u>	<u>29,63 %</u>	<u>27,76 %</u>	<u>29,73 %</u>	<u>0,00 %</u>
1.2	Percentual de aplicação do FUNDEF ou FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério (mínimo de 60%)	<u>74,17 %</u>	<u>90,54 %</u>	<u>98,32 %</u>	<u>98,14 %</u>	<u>100,00 %</u>	<u>0,00 %</u>

1.3	Percentual de aplicação do FUNDEF ou FUNDEB em despesas com MDE, que não remuneração do magistério (máximo de 40%)	<u>25.83 %</u>	<u>9.45 %</u>	<u>1.68 %</u>	<u>1.86 %</u>	<u>0.00 %</u>	<u>0.00 %</u>
1.4	Percentual das receitas do FUNDEF ou FUNDEB não aplicadas no exercício (máximo de 5%)	<u>0.00 %</u>	<u>0.00 %</u>	<u>0.00 %</u>	<u>0.00 %</u>	<u>0.00 %</u>	<u>0.00 %</u>

T65 - INDICADORES DE DISPÊNDIO FINANCEIRO

Código	Indicador	Anos					
		2010	2011	2012	2013	2014	2015
2.1	Percentual dos recursos do FUNDEB aplicados na educação infantil	<u>25.83 %</u>	<u>0.00 %</u>	<u>0.00 %</u>	<u>14.90 %</u>	<u>61.35 %</u>	<u>0.00 %</u>
2.2	Percentual dos recursos do FUNDEF ou FUNDEB aplicados no ensino fundamental	<u>74.17 %</u>	<u>100.00 %</u>	<u>100.00 %</u>	<u>55.21 %</u>	<u>62.20 %</u>	<u>0.00 %</u>
2.4	Percentual das despesas com educação infantil em relação à despesa total com educação	<u>21.90 %</u>	<u>14.94 %</u>	<u>16.27 %</u>	<u>33.38 %</u>	<u>38.02 %</u>	<u>0.00 %</u>
2.5	Percentual das despesas com ensino fundamental em relação à despesa total com educação	<u>59.82 %</u>	<u>73.11 %</u>	<u>71.39 %</u>	<u>53.06 %</u>	<u>48.28 %</u>	<u>0.00 %</u>
2.6	Percentual das despesas com ensino médio em relação à despesa total com educação	<u>0.00 %</u>	<u>0.15 %</u>	<u>0.25 %</u>	<u>0.24 %</u>	<u>0.02 %</u>	<u>0.00 %</u>

2.7	Percentual das despesas com educação superior em relação à despesa total com educação	<u>4,16 %</u>	<u>4,26 %</u>	<u>4,88 %</u>	<u>5,83 %</u>	<u>4,38 %</u>	<u>0,00 %</u>
2.8	Percentual das despesas em educação em relação às despesas de todas as áreas	<u>18,12 %</u>	<u>17,39 %</u>	<u>17,51 %</u>	<u>18,38 %</u>	<u>19,80 %</u>	<u>0,00 %</u>
2.9	Percentual das despesas com alimentação escolar em relação à despesa total com educação	<u>5,85 %</u>	<u>7,80 %</u>	<u>6,95 %</u>	<u>8,98 %</u>	<u>11,84 %</u>	<u>0,00 %</u>
2.10	Gasto com material didático por aluno da educação básica	<u>R\$ 0,00</u>	<u>R\$ 0,00</u>	<u>R\$ 0,00</u>	<u>R\$ 8,43</u>	<u>R\$ 0,00</u>	<u>R\$ 0,00</u>
2.11	Percentual de despesas correntes em educação em relação à despesa total em MDE	<u>92,10 %</u>	<u>98,97 %</u>	<u>98,76 %</u>	<u>98,58 %</u>	<u>97,77 %</u>	<u>0,00 %</u>
2.12	Percentual de investimentos de capital em educação em relação à despesa total em MDE	<u>7,90 %</u>	<u>1,02 %</u>	<u>1,23 %</u>	<u>1,41 %</u>	<u>2,22 %</u>	<u>0,00 %</u>

TAB.66 - INDICADORES DE DISPÊNDIO COM PESSOAL

Código	Indicador	Anos					
		2010	2011	2012	2013	2014	2015
3.1	Percentual das despesas com aposentadorias e pensões da área educacional em relação às despesas totais com MDE	<u>0,00 %</u>	<u>0,00 %</u>				
3.2	Percentual das despesas com pessoal e encargos sociais da área educacional em relação à despesa total com MDE	<u>84,61 %</u>	<u>89,53 %</u>	<u>90,86 %</u>	<u>88,87 %</u>	<u>83,96 %</u>	<u>0,00 %</u>
3.5	Percentual das despesas com professores em relação à despesa total com MDE	<u>25,68 %</u>	<u>29,88 %</u>	<u>72,64 %</u>	<u>68,75 %</u>	<u>65,48 %</u>	<u>0,00 %</u>

3.6	Percentual das despesas com profissionais não docentes em relação à despesa total com MDE	<u>41,52 %</u>	<u>41,39 %</u>	<u>1,25 %</u>	<u>1,19 %</u>	<u>0,25 %</u>	<u>0,00 %</u>
-----	---	----------------	----------------	---------------	---------------	---------------	---------------

TAB.67 - INDICADORES DE INVESTIMENTO POR ALUNO

Código	Indicador	Anos					
		2010	2011	2012	2013	2014	2015
4.1	Investimento educacional por aluno da educação infantil	<u>R\$ 4.620,71</u>	<u>R\$ 2.666,79</u>	<u>R\$ 2.909,83</u>	<u>R\$ 5.151,01</u>	<u>R\$ 7.651,83</u>	<u>R\$ 0,00</u>
4.2	Investimento educacional por aluno do ensino fundamental	<u>R\$ 8.413,38</u>	<u>R\$ 10.263,05</u>	<u>R\$ 13.725,39</u>	<u>R\$ 9.712,75</u>	<u>R\$ 11.432,23</u>	<u>R\$ 0,00</u>
4.3	Investimento educacional por aluno do ensino médio	<u>R\$ 0,00</u>	<u>R\$ 0,00</u>	<u>R\$ 0,00</u>	<u>R\$ 0,00</u>	<u>R\$ 0,00</u>	<u>R\$ 0,00</u>
4.4	Investimento educacional por aluno da educação superior	<u>R\$ 0,00</u>	<u>R\$ 0,00</u>	<u>R\$ 0,00</u>	<u>R\$ 0,00</u>	<u>R\$ 0,00</u>	<u>R\$ 0,00</u>
4.5	Investimento educacional por aluno da educação de jovens e adultos	<u>R\$ 0,00</u>	<u>R\$ 0,00</u>	<u>R\$ 0,00</u>	<u>R\$ 0,00</u>	<u>R\$ 0,00</u>	<u>R\$ 0,00</u>
4.6	Investimento educacional por aluno da educação especial	<u>R\$ 0,00</u>	<u>R\$ 0,00</u>	<u>R\$ 0,00</u>	<u>R\$ 0,00</u>	<u>R\$ 3.032,00</u>	<u>R\$ 0,00</u>
4.7	Investimento educacional por aluno da educação	<u>R\$ 0,00</u>	<u>R\$ 0,00</u>	<u>R\$ 0,00</u>	<u>R\$ 0,00</u>	<u>R\$ 0,00</u>	<u>R\$ 0,00</u>

	profissional						
4.8	Investimento educacional por aluno da educação básica	<u>R\$ 6.993,61</u>	<u>R\$ 7.021,10</u>	<u>R\$ 8.203,00</u>	<u>R\$ 7.258,01</u>	<u>R\$ 9.362,70</u>	<u>R\$ 0,00</u>
4.9	Investimento educacional por aluno	<u>R\$ 7.344,69</u>	<u>R\$ 7.356,54</u>	<u>R\$ 8.655,98</u>	<u>R\$ 7.746,28</u>	<u>R\$ 9.837,31</u>	<u>R\$ 0,00</u>
4.10	Despesa com professores por aluno da educação básica	<u>R\$ 2.301,41</u>	<u>R\$ 2.546,76</u>	<u>R\$ 7.232,99</u>	<u>R\$ 6.323,91</u>	<u>R\$ 8.043,90</u>	<u>R\$ 0,00</u>
4.11	Despesas com profissionais não docentes da área educacional por aluno da educação básica	<u>R\$ 3.721,58</u>	<u>R\$ 3.527,98</u>	<u>R\$ 125,15</u>	<u>R\$ 109,84</u>	<u>R\$ 31,48</u>	<u>R\$ 0,00</u>
4.12	Percentual de investimento por aluno da educação superior em relação ao investimento por aluno da educação básica	<u>0,00 %</u>	<u>0,00 %</u>				

TAB.68 - INDICADORES DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL

Código	Indicador	Anos					
		2010	2011	2012	2013	2014	2015
5.1	Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB - Séries Iniciais	<u>5,40</u>	<u>6,20</u>	<u>6,20</u>	<u>5,90</u>	<u>0,00</u>	<u>0,00</u>

5.2	Taxa de Aprovação do Ensino Fundamental	<u>0,92</u>	<u>0,95</u>	<u>0,00</u>	<u>0,00</u>	<u>0,00</u>	<u>0,00</u>
-----	---	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------

TAB.69 - INDICADORES DE COMPOSIÇÃO DA RECEITA

Código	Indicador	Anos					
		2010	2011	2012	2013	2014	2015
6.1	Percentual das receitas de transferências realizadas pelo FNDE em relação à receita total	<u>1,17 %</u>	<u>1,10 %</u>	<u>1,06 %</u>	<u>0,91 %</u>	<u>1,42 %</u>	<u>0,00 %</u>
6.2	Percentual das receitas de impostos em relação à receita total.	<u>2,43 %</u>	<u>1,60 %</u>	<u>1,35 %</u>	<u>1,61 %</u>	<u>1,78 %</u>	<u>0,00 %</u>

TAB.70 - RESULTADO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO

Código	Indicador	Anos					
		2010	2011	2012	2013	2014	2015
7.1	Superávit/Déficit do ente federado no exercício	<u>R\$ -598.840,59</u>	<u>R\$ 668.279,77</u>	<u>R\$ 499.048,12</u>	<u>R\$ 1.799.937,82</u>	<u>R\$ 456.629,83</u>	<u>R\$ 0,00</u>
7.2	Saldo financeiro do FUNDEB no exercício atual	<u>R\$ 0,00</u>	<u>R\$ 2.641,25</u>	<u>R\$ 575.084,65</u>	<u>R\$ 16.335,02</u>	<u>R\$ 20.400,98</u>	<u>R\$ 0,00</u>

TAB.71 – FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO

Meta 20 – Financiamento da Educação

Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB do País no 5º (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.

Não foi calculada a situação dos entes federativos nesta meta nacional.



4.3.4.3 - OBJETIVOS

1. Assegurar que a escola atenda aos padrões de qualidade estabelecidos conforme os Planos Nacional, Estadual e Municipal de Educação;

2. Viabilizar articulações entre as redes de ensino público, bem como entre os atores coletivos, movimentos sociais, organizações e setores produtivos da cidade, visando ao aperfeiçoamento da gestão, integração entre os níveis de ensino e, com isso, a melhoria de sua qualidade;

3. Viabilizar, através de projetos, recursos financeiros junto à esfera federal com o objetivo da melhoria da qualidade do ensino;

4. Garantir a participação da comunidade escolar na discussão e elaboração da proposta pedagógica;

5. Garantir o funcionamento regular dos Conselhos de Escola;

6. Continuar implementando mecanismos de fiscalização e controle que assegurem o rigoroso **cumprimento do Art.212 da CF em termos de aplicação dos percentuais mínimos vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino.**

7. Viabilizar, através de parcerias, a Educação Profissional de nível básico, através de programas e projetos da Secretaria Municipal de Educação.

4.4- GESTÃO DEMOCRÁTICA, CONTROLE SOCIAL E PARTICIPAÇÃO

4.4.1. - GESTÃO DEMOCRÁTICA E CONTROLE SOCIAL: PARTICIPAÇÃO DOS CONSELHOS ESCOLARES

Do grego demo = povo e cracia = governo, ou seja, governo do povo. Democracia é um sistema em que as pessoas de um país podem participar da vida política. Esta participação pode ocorrer através de eleições, plebiscitos e referendos. Dentro de uma democracia, as pessoas possuem liberdade de expressão e manifestações de suas opiniões. A maior parte das nações do mundo atual segue o sistema democrático.

Quando refletimos sobre o campo da educação e da escola, observamos que os princípios democráticos presentes na Constituição Federal estendem-se aos processos educacionais. Neste sentido, sendo a democracia a base do Estado brasileiro e das suas instituições, o princípio da “gestão democrática do ensino público” é um reforço à concepção de Estado brasileiro adotado pela Carta Constitucional de 1988. A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), de 1996, reafirma como princípio “a gestão democrática do ensino público na forma desta Lei e da legislação dos sistemas de ensino” (BRASIL, 1996, art. 3º, VIII). E no artigo 14 estabelece os princípios norteadores das “normas de gestão democrática do ensino público na educação básica” pelos sistemas de ensino:

I - participação dos profissionais da educação na elaboração do projeto pedagógico da escola; II - participação das comunidades escolar e local em conselhos escolares ou equivalentes (BRASIL, 1996, art. 14), e no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), de 1990, que assegura como “direito dos pais ou responsáveis ter ciência do processo pedagógico, bem como participar da definição das propostas educacionais” (art. 53, parágrafo único).

Outro aspecto fundamental para a construção da democracia em nossas instituições refere-se ao controle social. Para tanto, se faz necessário aperfeiçoar o papel fiscalizador dos recursos públicos educacionais dos Conselhos Municipais de Educação, com transparência na aplicação dos recursos públicos, pelos órgãos administrativos centrais e também pelas unidades escolares, com publicações dos orçamentos e das prestações de contas em linguagem acessível. Nesse processo é essencial que os conselhos se fortaleçam em suas funções e seus membros sejam capacitados.

OS PRINCÍPIOS QUE NORTEIAM A GESTÃO DEMOCRÁTICA SÃO:

- **Descentralização:** A administração, as decisões, as ações devem ser elaboradas e executadas de forma não hierarquizada.
- **Participação:** Todos os envolvidos no cotidiano escolar devem participar da gestão: professores, estudantes, funcionários, pais ou responsáveis, pessoas que participam de projetos na escola, e toda a comunidade ao redor da escola.

- **Transparência:** Qualquer decisão e ação tomada ou implantada na escola têm que ser de conhecimento de todos.

Na escola, a gestão democrática é entendida como a participação efetiva dos vários segmentos da comunidade escolar, pais, professores, estudantes e funcionários na organização, na construção e na avaliação dos projetos pedagógicos, na administração dos recursos da escola, enfim, nos processos decisórios da escola.

Esta participação incide diretamente nas mais diferentes etapas da gestão escolar (planejamento, implementação e avaliação) seja no que diz respeito à construção do projeto e processos pedagógicos quanto às questões de natureza burocrática.

Esta perspectiva de gestão está amplamente amparada pela legislação brasileira. A Constituição Federal de 1988 aponta a **gestão democrática** como um dos princípios para a educação brasileira e ela é regulamentada por leis complementares como a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e o Plano Nacional da Educação, em seu artigo 22.

É fundamental compreender a questão da **gestão democrática** para além do seu aspecto conceitual. Não se trata apenas de uma concepção de sociedade que prima pela democracia como princípio fundamental, mas do entendimento de que a democratização da gestão é condição estruturante para a qualidade e efetividade da educação, na medida em que possibilita que a escola crie vínculos com a comunidade onde está inserida, pautar seu currículo na realidade local – conferindo sentido a proposta pedagógica – e envolva os diferentes agentes em uma proposta de responsabilidade pela aprendizagem e desenvolvimentos dos estudantes.

Este processo implica inclusive no envolvimento dos próprios estudantes, tendo a experiência e o direito à participação como elemento fundamental para o seu pleno desenvolvimento.

Para que a **gestão democrática** aconteça é fundamental criar processos e instâncias deliberativas que a viabilizem. Nessa perspectiva, o modelo tradicional de

organização da escola ainda é um grande obstáculo, conferindo ao diretor ou equipe diretiva as prerrogativas de decisão sobre a escola, e sua comunidade. Mesmo com a existência de legislações que amparem a construção de uma gestão descentralizada, é preciso que a própria instituição escolar transforme sua cultura na perspectiva do diálogo igualitário, da horizontalidade e do equilíbrio entre as forças que compõem a comunidade escolar.

A escola municipal tem em sua organização os seguintes colegiados:

- Associação de Pais e Mestres;
- Conselho de Classe;
- Conselho de Escola;
- Conselho Municipal de Educação;
- Conselho de Alimentação Escolar;
- Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB).

4.4.2. - A GESTÃO DEMOCRÁTICA E O CONTROLE SOCIAL

A gestão democrática e o controle social não é só um princípio pedagógico. É também um preceito constitucional. O parágrafo único do artigo primeiro da Constituição Federal de 1988 estabelece como cláusula pétrea que “todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente”, consagrando uma nova ordem jurídica e política no país com base em dois pilares: a **democracia representativa e a democracia participativa** (direta), entendendo a participação social e popular como princípio inerente à democracia. Em seu artigo 206, quando a Constituição Federal estabelece os “princípios do ensino”, inclui, entre eles, no Inciso VI a “gestão democrática do ensino público”, princípio este retomado na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional de 1961.

Formar para a participação não é só formar para a cidadania, é formar o cidadão para participar, com responsabilidade, do destino de seu país; a participação é um pressuposto da própria aprendizagem, a qualidade da educação

está associada à gestão democrática. Não há qualidade na educação sem a participação da sociedade na escola. A melhoria da qualidade da educação e das políticas educacionais está intrinsecamente ligada à criação de espaços de deliberação coletiva. (...)

4.4.2.1. - DIRETRIZES

- Apoiar as deliberações do Conselho Municipal de Educação na busca da melhoria da qualidade do ensino.
- Dar continuidade à articulação da Secretaria Municipal com o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica – SAEB na Prova Brasil e ANA; e com o Sistema de Avaliação do Rendimento Escolar do Estado de São Paulo (SARESP) e o Censo Escolar.
- Construir, de maneira colaborativa, com as famílias e entidades da comunidade, metodologias participativas que visem a uma integração, contato e diálogo contínuo entre escola.
- Viabilizar a Avaliação do Desempenho dos Profissionais da Educação de acordo com o Estatuto do Magistério e Plano de Carreira. (Meta prevista e não atingida).

TAB.72 – GESTÃO DEMOCRÁTICA

Meta 19 – Gestão Democrática

Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.

Não foi calculada a situação dos entes federativos nesta meta nacional.

4.4.2.2. - OBJETIVOS

1. Conselhos Escolares 100% ativos, garantindo sua construção e participação de maneira democrática;

2. Ensejar condições físicas e materiais para que o Conselho Municipal de Educação possa exercer suas funções de maneira autônoma;

3. Viabilizar, a cada dois anos, a avaliação do Plano Municipal de Educação com seus representantes.

4. Proporcionar ao Conselho Municipal de Educação condições de analisar, diagnosticar e emitir pareceres técnicos a respeito da realidade educacional da cidade;

5. Garantir que o processo de escolha dos Conselheiros do Conselho Municipal de Educação seja feito seguindo os princípios da participação democrática;

6. Divulgar e ensejar discussões a respeito do Conselho Municipal de Educação e suas funções junto à comunidade e educadores para que tomem conhecimento a respeito de seu papel e responsabilidades;

7. Garantir a capacitação e formação permanente dos Conselheiros do Conselho Municipal de Educação;

8. Garantir a valorização dos profissionais da educação, considerando a formação continuada e remuneração.

9. Programar políticas que estimulem a participação da comunidade escolar, por meio de cursos, palestras, oficinas, reuniões, debates, etc. no sentido de garantir a gestão democrática.

4.5. - AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PLANO

Neste contexto, o acompanhamento e avaliação do presente Plano Municipal de Educação deverão ser viabilizados através da análise de cada Unidade Escolar em relação aos objetivos e metas traçados para cada etapa da Educação Básica (Educação Infantil e Fundamental, Educação de Jovens e Adultos e Educação Especial, conforme o especificado anteriormente:

O Plano Municipal prevê e determina os momentos estratégicos para realizar uma avaliação das ações e das atividades que estão sendo desenvolvidas e analisar

os resultados que estão sendo alcançados com o objetivo de poder redirecionar as estratégias de execução, dentre eles:- elaborar instrumentos que sirvam não apenas para realizar o acompanhamento das ações, como também para avaliar os resultados alcançados e realimentar a dinâmica do processo executivo do Plano;

- um **fórum bienal** para seu acompanhamento e avaliação;
- no Município existe o CME, CAE, FUNDEB e APM municipal bem representativo e estruturado que estarão participando dessa avaliação.

4.5.1. - EXEMPLOS A SEREM QUESTIONADOS:

1- Quais os aspectos positivos que podemos apontar em relação aos trabalhos desenvolvidos na Educação Infantil e fundamental nos últimos anos?

2- Quais os aspectos negativos que podemos apontar em relação aos trabalhos desenvolvidos na Educação Infantil e fundamental nos últimos anos?

3 - Quais são as maiores dificuldades encontradas para desenvolver uma Educação de qualidade social?

4 - Que medidas podem ser apontadas para melhorar a Educação?

E outros pertinentes ao momento.

Mesópolis, 26 de Junho de 2015.



Leandro Aparecido Polarini
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MESÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 65.712.069/0001-93

Rua José Galice, nº 1785 - Centro - Fone/Fax: (17) 3638-8700 - CEP: 15748-000 - Mesópolis-SP

LEI Nº.015 DE 26 DE AGOSTO DE 2015.

“Institui no Âmbito Municipal o dia do Evangélico, a ser comemorado no dia 30 de Novembro de cada ano e dá outras providencias”.

LEANDRO APARECIDO POLARINI, Prefeito Municipal de Mesópolis, Comarca de Jales, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele *sanciona* e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica instituído no âmbito Municipal o dia do Evangélico, a ser comemorado, anualmente no dia 30 de Novembro de cada ano.

§ Único: O critério utilizado segue como exemplo aquele apresentado pela Lei Federal n 12.328 de 15 de setembro de 2010.

Artigo 2º O dia do Evangélico deverá constar no calendário Municipal de Eventos.

Artigo 3º - No dia do Evangélico fica a Administração Municipal autorizada a promover eventos públicos voltados para o segmento Evangélico da população, com livre acesso a toda comunidade.

Artigo 4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mesópolis - SP, 26 de Agosto de 2015.

Registrado nesta Secretaria, conforme Artigo 92 da LOMM, e afixado na sede da Prefeitura Municipal.

LEANDRO APARECIDO POLARINI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MESÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 65.712.069/0001-93

Rua José Galice, nº 1785 - Centro - Fone/Fax: (17) 3638-8700 - CEP: 15748-000 - Mesópolis-SP

LEI Nº 016 DE 26 DE AGOSTO DE 2015.

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo a denominar a Creche Escola, situada na Avenida Alfeu Polarini nº 1467- com o nome da Saudosa Sra. **MARIA PATRÍCIO DOS REIS OLÍMPIO** e dá outras providências”.

LEANDRO APARECIDO POLARINI, Prefeito Municipal de Mesópolis, Comarca de Jales, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele *sanciona e promulga* a seguinte Lei.

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo a denominar com o nome da Saudosa Sra. **MARIA PATRÍCIO DOS REIS OLÍMPIO**, o prédio da Creche Escola, situada na Avenida Alfeu Polarini nº 1467, neste Município de Mesópolis.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mesópolis - SP, 26 de Agosto de 2015.

Registrado nesta Secretaria, conforme Artigo 92 da LOMM, e afixado na sede da Prefeitura Municipal.

LEANDRO APARECIDO POLARINI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MESÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 65.712.069/0001-93

Rua José Galice, nº 1785 - Centro - Fone/Fax: (17) 3638-8700 - CEP: 15748-000 - Mesópolis-SP

LEI Nº.017 DE 26 DE AGOSTO DE 2015.

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências”.

LEANDRO APARECIDO POLARINI, Prefeito Municipal de Mesópolis, Comarca de Jales, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele *sanciona e promulga* a seguinte Lei.

ARTIGO 1º -: Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, no valor de até R\$ 24.169,53 (Vinte e quatro mil cento e sessenta e nove reais e cinquenta e três centavos) para custear despesas com aditamento do contrato de obra da primeira etapa de Reforma da Praça Matriz deste município.

Parágrafo Único - A cobertura do crédito autorizado neste artigo no valor de R\$ 24.169,53 será efetuada através de anulação de seguinte dotação do orçamento vigente:

020501	Serviços Urbanos de Utilidade Pública	
15.451.0015.1200.0000	Pavimentação/Recapeamento Asfáltico	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	R\$24.169,53

ARTIGO 2º - Fica ajustado no Programa 0015 – Obras de Infraestrutura; o Projeto 1019 – Reforma e Ampliação de Praça Pública, na Lei nº 027/2013 - PPA 2014/2017 e na Lei nº 025/2014 LDO 2015, com o valor do referido crédito.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mesópolis - SP, 26 de Agosto de 2015.

LEANDRO APARECIDO POLARINI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MESÓPOLIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.712.069/0001-93

Rua José Galice nº1785 – Centro – Fone (17) 3638-8700 – CEP:15748-000

LEI Nº.018 DE 14 DE OUTUBRO DE 2015.

“Autoriza a celebração de convênio com o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, objetivando a instalação e funcionamento do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSC na Comarca de Jales.SP”.

LEANDRO APARECIDO POLARINI, Prefeito Municipal de Mesópolis, Comarca de Jales, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, por intermédio do Juízo de Direito da Comarca de Jales, com sede na Rua Nove Nº.2231, Centro, Jales- SP, tendo por objeto a instalação e funcionamento do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSC na Comarca de Jales, nos termos da minuta de convênio anexa.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para manutenção e funcionamento do CEJUSC, o valor a ser concedido será rateado entre os demais municípios conveniados.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, onerão verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

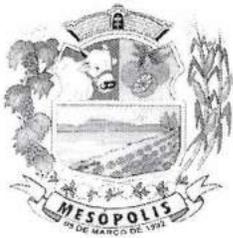
ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mesópolis - SP, 14 de Outubro de 2015.

LEANDRO APARECIDO POLARINI
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria, conforme Artigo 92 da LOMM, e afixado na sede da Prefeitura Municipal.

DIVA DE ARAÚJO SOUZA
Coordenadora da Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE MESÓPOLIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.712.069/0001-93

Rua José Galice nº1785 – Centro – Fone (17) 3638-8700 – CEP:15748-000

LEI Nº019. DE 11 DE NOVEMBRO DE 2015.

“Autoriza o Executivo Municipal a alienar (01) uma área de 36.300 mts², situada na Área de Lazer II”.

LEANDRO APARECIDO POLARINI, Prefeito Municipal de Mesópolis, Comarca de Jales, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

ARTIGO 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar uma área de 36.300 mts² objeto da matrícula 34.933 de uso Dominal, que serão transformados em lotes e serão vendidos em momento oportuno.

§ 1º - O dinheiro das vendas dos lotes serão repassado para o Instituto de Previdência do Município de Mesópolis – IPREM, para o pagamento do parcelamento e parcelamento do IPREM, com isso iremos levar em dia os pagamentos de Contribuição Patronais, Funcionais, e Parcelamentos.

ARTIGO 2º - Caso haja valor remanescente da venda de referida área, fica autorizado a utilização de tais proventos na infra-estrutura do local vendido, bem como para aquisição de novas áreas nesta municipalidade, equipamentos e veículos; Também deixa a ressalva de poder utilizar valores remanescentes em benfeitorias e melhorias em prédios públicos já existentes.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mesópolis - SP, 11 de Novembro de 2015.

LEANDRO APARECIDO POLARINI
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria, conforme Artigo 92 da LOMM, e afixado na sede da Prefeitura Municipal.

DIVA DE ARAUJO SOUZA
Coordenadora da Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE MESÓPOLIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.712.069/0001-93

Rua José Galice nº1785 – Centro – Fone (17) 3638-8700 – CEP:15748-000

LEI Nº .020 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2015.

“Autoriza a subvencionar a Entidade APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jales, SP, objetivando a execução do programa de atendimento á pessoa com deficiência de Mesópolis, SP”.

LEANDRO APARECIDO POLARINI, Prefeito Municipal de Mesópolis, Comarca de Jales, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Considerando, o acréscimo e aumento de alunos Especiais, que necessitam de atendimento e Estudo junto à APAE de Jales;

Considerando, que a Lei autorizadora da subvenção anual à Entidade APAE de Jales, previa a existência de três alunos a serem assistidos;

Considerando, que a matrícula de mais um aluno, quando já iniciado o ano letivo, fez com que as despesas Desta Municipalidade para com a APAE, tivesse um considerável aumento, principalmente pelo fato de que os valores repassados condizem com a quantidade de alunos matriculados;

Considerando, que a Entidade necessita do repasse mensalmente para cobrir despesas havidas com os alunos, e

Considerando, que os Alunos Especiais prescindem de atendimento e escolaridade muitas vezes específicas às suas necessidades, e que a APAE é a entidade escolar para este fim;

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a complementar a subvenção à Entidade APAE – Associação de pais e amigos dos Excepcionais de Jales-SP, entidade sem fins lucrativos, com sede na cidade de Jales, Estado de São Paulo, na rua dos Girassóis, nº663- Santo Expedito, devidamente inscrita no CNPJ sob. Nº 45.125.150/0001-60, tendo por objeto a Execução do Programa de atendimento á Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla, de acordo com o Plano de Gestão a ser apresentado anualmente pela APAE, referente ao atendimento de alunos deste Município.

Parágrafo único: O valor a ser concedido a APAE - Associação de pais e amigos dos Excepcionais de Jales-SP, permanece sendo de meio salário mínimo vigente no país, per capta/mês, correspondendo a R\$ 394,00 (trezentos e noventa e quatro reais) por aluno atendido, e que o valor a ser suplementado é de R\$ 4.334,00 (quatro mil trezentos trinta e quatro reais) para os meses de Outubro, Novembro e Dezembro de 2015.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MESÓPOLIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.712.069/0001-93

Rua José Galice nº1785 – Centro – Fone (17) 3638-8700 – CEP:15748-000

Artigo 2º - Os encargos que a Prefeitura vier assumir com a referida subvenção correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta Lei retroagirá a 01 de novembro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Mesópolis - SP, 11 de Novembro de 2015.

LEANDRO APARECIDO POLARINI

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria, conforme Artigo 92 da LOMM, e afixado na sede da Prefeitura Municipal.

DIVA DE ARAUJO SOUZA

Coordenadora da Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE MESÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 65.712.069/0001-93

Rua José Galice, nº 1785 - Centro - Fone/Fax: (17) 3638-8700 - CEP: 15748-000 - Mesópolis-SP

LEI Nº 021, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2015.

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Mesópolis para o exercício de 2016.

LEANDRO APARECIDO POLARINI, Prefeito Municipal de Mesópolis, Comarca de Jales, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º. O orçamento do Município de Mesópolis para o exercício de 2016, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 15.360.000,00 (Quinze milhões trezentos e sessenta mil reais), sendo:

I - Orçamento Fiscal em _____ R\$ 10.769.500,00

II - Orçamento da Seguridade Social em _____ R\$ 4.590.500,00

Artigo 2º. A receita será arrecadada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, observando o seguinte desdobramento:

Sumário Geral da Receita por Fonte (Lei 4.320, art. 2º, § 1º, I)

I - Administração Direta:

Receitas Correntes		R\$ 12.980.000,00
Receita Tributária	R\$	437.000,00
Receita de Contribuições	R\$	100.000,00
Receita Patrimonial	R\$	20.000,00
Receita de Serviços	R\$	1.000,00
Transferências Correntes	R\$	14.667.500,00
(-) Dedução da receita corrente	R\$	2.329.200,00
Outras Receitas Correntes	R\$	83.700,00
Receita de Capital	R\$	0,00
Operações de Crédito	R\$	0,00
Alienação de Bens	R\$	0,00
Amortização de Empréstimos	R\$	0,00
Transferência de Capital	R\$	0,00
Subtotal	R\$	12.980.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MESÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 65.712.069/0001-93

Rua José Galice, nº 1785 - Centro - Fone/Fax: (17) 3638-8700 - CEP: 15748-000 - Mesópolis-SP

II - Receita dos Órgãos da Administração Indireta

Autarquia – Instituto de Previdência Municipal

Receitas de Contribuição	R\$ 432.000,00
Receita Patrimonial	R\$ 580.000,00
Outras Receitas Correntes – Intra	R\$ 2.000,00
Contribuição Patronal	R\$ 1.366.000,00

Subtotal R\$ 2.380.000,00

Receita Total (I + II) R\$ 15.360.000,00

Artigo 3º. A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

I - Por Funções de Governo

FUNÇÃO	VALOR R\$
01 - Legislativa	615.000,00
04 – Administração	2.327.000,00
08 - Assistência Social	596.000,00
09 - Previdência Social	1.230.000,00
10 - Saúde	2.764.500,00
12 - Educação	3.249.800,00
14 – Direitos da Cidadania	123.000,00
15 - Urbanismo	1.462.500,00
18 - Gestão Ambiental	137.000,00
20 - Agricultura	205.100,00
26 - Transporte	540.100,00
27 - Desporto e Lazer	190.000,00
28 - Encargos Especiais	610.000,00
99 - Reserva de Contingência	1.310.000,00
Total	15.360.000,00

II – Por Subfunção de Governo

Nº	SUBFUNÇÃO	VALOR R\$
031	Ação Legislativa	615.000,00
122	Administração Geral	2.035.500,00
123	Administração Financeira	390.500,00

(Handwritten mark)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MESÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 65.712.069/0001-93

Rua José Galice, nº 1785 - Centro - Fone/Fax: (17) 3638-8700 - CEP: 15748-000 - Mesópolis-SP

241	Assistência ao Idoso	7.000,00
243	Assistência a Criança e ao Adolescente	123.000,00
244	Assistência Comunitária	589.000,00
272	Previdência do Regime Estatutário	1.131.000,00
301	Atenção Básica	2.673.500,00
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	33.000,00
303	Suporte Profilático e Terapêutico	7.000,00
304	Vigilância Sanitária	42.000,00
305	Vigilância Epidemiológica	9.000,00
306	Alimentação e Nutrição	583.000,00
361	Ensino Fundamental	2.009.800,00
362	Ensino Médio	2.000,00
364	Ensino Superior	149.000,00
365	Educação Infantil	486.000,00
367	Educação Especial	20.000,00
451	Infra-Estrutura Urbana	70.000,00
452	Serviços Urbanos	1.392.500,00
541	Preservação e Conservação Ambiental	137.000,00
601	Promoção da Produção Vegetal	205.100,00
782	Transporte Rodoviário	540.100,00
812	Desporto Comunitário	99.000,00
813	Lazer	91.000,00
843	Serviços da Dívida Interna	460.000,00
846	Outros Encargos Especiais	150.000,00
997	Reserva Orçamentária RPPS	1.150.000,00
999	Reserva de Contingência	160.000,00
	TOTAL	15.360.000,00

III - Por Órgão e Unidade da Administração

ÓRGÃO E UNIDADE	VALOR R\$
0101 - Câmara Municipal	615.000,00
0201- Setor do Gabinete do Prefeito	993.000,00
0202- Setor Administrativo	1.120.500,00
0203- Setor de Finanças	1.160.500,00
0204- Educação	3.249.800,00
0205- Setor de Habitação e Urbanismo	1.462.500,00
0206- Agricultura e Meio Ambiente	342.100,00
0207- Setor de Saúde e Saneamento	2.764.500,00
0208- Coord. Municipal de Assist. Social	542.000,00
0209- Setor de Transportes	540.100,00
0210- Cultura, Esporte e Lazer	190.000,00
0301- Instituto de Previdência	2.380.000,00
TOTAL	15.360.000,00

R



PREFEITURA MUNICIPAL DE MESÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 65.712.069/0001-93

Rua José Galice, nº 1785 - Centro - Fone/Fax: (17) 3638-8700 - CEP: 15748-000 - Mesópolis-SP

Artigo 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - abrir durante o exercício créditos suplementares até o limite de 10% (Dez por cento) do total da despesa fixada no artigo 1º observando-se o disposto no artigo 43 da Lei federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

II - abrir créditos suplementares até o limite consignado sob a denominação de Reserva de Contingência em conformidade com o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

III - remanejar recursos no âmbito do mesmo órgão e do mesmo programa.

Parágrafo único. Não onerarão o limite previsto no inciso I, os créditos destinados a:

1 - suprir insuficiência nas dotações de despesas a conta de recursos vinculados;

2 - suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas as despesas a conta de receitas próprias de autarquias, fundações e empresas dependentes.

Artigo 5º. As fontes de recurso aprovadas nesta Lei e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas pelos Poderes Legislativo e Executivo, mediante ato próprio, visando ao atendimento das necessidades da execução dos programas, observando-se, em todo caso, as disponibilidades financeiras de cada fonte diferenciada de recurso.

Artigo 6º. Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2016.

Mesópolis-SP, em 27 de Novembro de 2015.

LEANDRO APARECIDO POLARINI
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria, conforme Artigo 92 da LOMM, e afixado na sede da Prefeitura Municipal.

DIVA DE ARAUJO SOUZA
Coordenadora da Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE MESÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 65.712.069/0001-93

Rua José Galice, nº 1785 - Centro - Fone/Fax: (17) 3638-8700 - CEP: 15748-000 - Mesópolis-SP

Expansão das Despesas e Renúncia de Receitas

Estimativa da Margem de Expansão da Receita

(art. 5º, da Lei Complementar nº 101, de 2000)

Com relação à demonstração da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, prevista no inciso II do art. 5º, da Lei Complementar nº 101, de 2000, apesar de não haver uma definição específica desse conceito na Lei mencionada, verifica-se que seu art. 17, que trata da criação ou aumento das despesas obrigatórias de caráter continuado, aponta para a solução desse problema.

Esse artigo 17 exige como requisito essencial para a efetivação dessas despesas, a devida compensação, quer pelo aumento permanente de receita, quer pela redução permanente de despesa, considerando aumento permanente de receita aquele proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição. Como conceito de base de cálculo entende-se a grandeza econômica ou numérica sobre a qual se aplica uma alíquota, para obtenção do montante tributário a ser arrecadado. Dessa forma, o crescimento real da atividade econômica é um dos fatores determinantes do aumento da base de cálculo da arrecadação tributária.

Estudos realizados atestam que a base de cálculo dos tributos municipais, nos últimos exercícios, vem crescendo. A metodologia utilizada nesses estudos procurou afastar os efeitos da variação de preços e das alterações na legislação tributária. Dessa forma, buscou apenas considerar a expectativa futura da arrecadação e crescimento real da economia para o exercício de 2016.

Sendo assim, a margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado corresponderá, em parte, aos tributos arrecadados, a elevação do índice de participação do ICMS e aumento da participação no FPM em função do aumento da base de cálculo previsto pela União.

Estimativa da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

(Art. 5º, da Lei Complementar nº 101, de 2000)

Por outro lado, a estimativa da margem bruta de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, foi devidamente considerada na presente proposta orçamentária, conforme quadro abaixo, devidamente acompanhada da compensação para essa expansão.

P



PREFEITURA MUNICIPAL DE MESÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 65.712.069/0001-93

Rua José Galice, nº 1785 - Centro - Fone/Fax: (17) 3638-8700 - CEP: 15748-000 - Mesópolis-SP

Discriminação	Despesa fixada		Margem de expansão	Receita Acréscimo
	2015	2016		
1 Pessoal e encargos	7.608.500,00	7.882.000,00		
2 Juros e encargos da dívida	0,00	0,00		
3 Outras despesa correntes	4.919.200,00	5.575.200,00		
4 Investimentos	278.300,00	192.800,00		
6 Amortização da Dívida	640.000,00	400.000,00		
Totais	13.446.000,00	14.050.000,00	604.000,00	
Aumento real Receitas Correntes				827.000,00
Totais			604.000,00	827.000,00

(*) A compensação da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado está devidamente abrigada pela margem de expansão das receitas, levando-se em consideração os índices estabelecidos pela União e pelo Estado para o crescimento econômico. A margem de expansão das receitas demonstrada neste quadro é apenas parcial, não correspondendo à margem bruta de expansão.

Demonstrativo da Compensação de Renúncia de Receita (art. 5º, da Lei Complementar nº 101, de 2000)

Em atendimento ao disposto no artigo 14, inciso I, da Lei Complementar nº 101, de 2000, demonstramos abaixo que não houve renúncia de receitas tributárias provenientes de descontos e isenção estabelecidos em lei, sendo considerada na estimativa da receita orçamentária, na forma do artigo 12 da Lei Complementar nº 101, de 2000, não afetando as metas de resultados fiscais previstos no anexo próprio da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Estimativa da Renúncia da Receita			
Especificação do tributo	Valor lançamento - \$	Valor renúncia - \$	Valor orçado - \$
NÃO HOUVE PREVISÃO DE RENUNCIA DE RECEITA			
Total	-----	-----	-----

Mesópolis – SP, 29 de Setembro de 2015


Leandro Aparecido Polarini
Prefeito Municipal

Anexo de Metas Fiscais (compatibilidade)

Orçamento Programa - Exercício de 2016

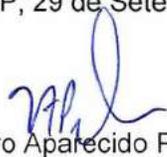
Anexo de Metas Fiscais

Compatibilidade LOA/LDO

(art. 5º, inc.I, da Lei Complementar nº 101/2000)

Discriminação	LDO 2016	LOA 2016
	Valor - R\$	Valor - R\$
Receita Total	15.360.000,00	15.360.000,00
I – Receita Primaria	14.760.000,00	14.760.000,00
Despesa Total	15.360.000,00	15.360.000,00
II – Despesa Primaria	13.810.000,00	13.810.000,00
III - Resultado Primário (I-II)	950.000,00	950.000,00
Resultado Nominal	-249.275,35	-249.275,35
Dívida Publica Consolidada	0,00	0,00
Dívida Publica Liquida	0,00	0,00

Mesópolis – SP, 29 de Setembro de 2015


Leandro Aparecido Polarini
Prefeito Municipal

ANEXOS

LEI 4.320/64



PREFEITURA MUNICIPAL DE MESÓPOLIS
RUA JOSE GALICE, Nº 1785 - CNPJ:55.712.069/0001-93
Orçamento Programa - Exercício de 2016

DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS
(Inc. II, §1º, Art.2º)

Anexo 01

Page 2

LEANDRO APARECIDO POLARINI
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MESÓPOLIS
RUA JOSE GALICE, Nº 1785 - CNPJ:65.712.069/0001-93

Anexo 02
Page 1

Orçamento Programa - Exercício de 2016

RECEITAS SEGUNDAS AS CATEGORIAS ECONOMICAS

Código	Especificação	F.R.-C.A.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES				16.321.200,00
1100.00.00	RECEITA TRIBUTARIA			437.000,00	
1110.00.00	IMPOSTOS			397.000,00	
1112.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMONIO E A RENDA		317.000,00		
1112.02.00	IP TU		37.000,00		
1112.02.01	Imposto s/ Propriedade Predial Urbana	0.01.00.110.000	25.000,00		
1112.02.02	Imposto s/ Propriedade Territorial Urbana	0.01.00.110.000	12.000,00		
1112.04.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA		180.000,00		
1112.04.31	RETIDOS NAS FONTES	0.01.00.110.000	100.000,00		
1112.04.34	RETIDOS NAS FONTES - OUTROS RENDIMENTOS	0.01.00.110.000	80.000,00		
1112.08.00	IMP.S/TRANSM.INTER VIVOS-BENS MOVEIS E DIREIT.SOBRE IMOVEIS	0.01.00.110.000	100.000,00		
1113.00.00	IMPOSTOS SOBRE A PRODUCAO E A CIRCULACAO		80.000,00		
1113.05.00	ISS	0.01.00.110.000	80.000,00		
1120.00.00	TAXAS			40.000,00	
1121.00.00	TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER DE POLICIA		5.000,00		
1121.17.00	TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA	0.01.00.110.000	1.000,00		
1121.25.00	TAXA LICEN. P/FUNCION ESTAB.COMER.INDUST. E PREST.SERV.	0.01.00.110.000	4.000,00		
1122.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS		35.000,00		
1122.28.00	TAXA DE CEMITÉRIOS	0.01.00.110.000	3.000,00		
1122.90.00	TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA		10.000,00		
1122.90.00	TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA	0.01.00.110.000	15.000,00		
1122.90.02	Taxa de Remoção de Lixo Domiciliar	0.01.00.110.000	10.000,00		
1122.99.00	OUTRAS TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVIÇOS		7.000,00		
1122.99.03	TAXA DE EXPEDIENTE	0.01.00.110.000	5.000,00		
1122.99.04	Taxa de Iluminação Pública	0.01.00.110.000	2.000,00		
1200.00.00	RECEITA DE CONTRIBUICOES			532.000,00	
1210.00.00	CONTRIBUICOES SOCIAIS			432.000,00	
1210.29.00	CONTRIBUICOES PARA O REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA DO SERVID		432.000,00		
1210.29.07	CONTRIBUIÇÃO SERVIDOR ATIVO PARA O RPPS	0.04.56.612.000	428.000,00		
1210.29.09	CONTRIBUIÇÃO SERVIDOR INATIVO PARA O RPPS	0.04.56.612.000	1.000,00		
1210.29.11	CONTRIBUIÇÃO PENSIONISTA PARA RPPS	0.04.56.612.000	3.000,00		
1230.00.00	CONTRIB.P/CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA			100.000,00	
1230.00.00	CONTRIB.P/CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0.01.00.110.000	100.000,00		
1300.00.00	RECEITA PATRIMONIAL			600.000,00	
1320.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS			600.000,00	
1325.00.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS		20.000,00		
1325.01.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS DE RECURSOS VINCULADOS		19.000,00		
1325.01.02	RECEITA REMUNERACAO DEPÓS. BANCAR.RECUR.VINCUL.FUNDEB	0.02.12.263.000	5.000,00		
1325.01.03	RECEITA REMUN.DEPÓS. BANC.RECUR.VINC. FNS	0.01.00.310.000	4.100,00		
1325.01.05	RECEITA REMUNER.DEPÓS.BANC.RECUR.VINC.-MDE	0.01.00.220.000	100,00		
1325.01.05	RECEITA REMUNER.DEPÓS.BANC.RECUR.VINC.-MDE	0.02.81.220.006	500,00		
1325.01.05	RECEITA REMUNER.DEPÓS.BANC.RECUR.VINC.-MDE	0.05.13.220.001	700,00		
1325.01.05	RECEITA REMUNER.DEPÓS.BANC.RECUR.VINC.-MDE	0.05.81.220.004	100,00		
1325.01.10	RECEITA REMUN.DEPÓS.BANC.RECUR.VINCUL.-FNAS	0.05.81.500.007	300,00		
1325.01.10	RECEITA REMUN.DEPÓS.BANC.RECUR.VINCUL.-FNAS	0.05.81.500.020	500,00		
1325.01.99	RECEITA REMUN.OUTROS DEPÓS.BANC.RECURSOS VINCULADOS	0.01.00.111.000	5.000,00		
1325.01.99	RECEITA REMUN.OUTROS DEPÓS.BANC.RECURSOS VINCULADOS	0.01.00.511.000	100,00		
1325.01.99	RECEITA REMUN.OUTROS DEPÓS.BANC.RECURSOS VINCULADOS	0.02.11.130.000	100,00		
1325.01.99	RECEITA REMUN.OUTROS DEPÓS.BANC.RECURSOS VINCULADOS	0.02.81.100.006	100,00		
1325.01.99	RECEITA REMUN.OUTROS DEPÓS.BANC.RECURSOS VINCULADOS	0.02.81.100.007	200,00		
1325.01.99	RECEITA REMUN.OUTROS DEPÓS.BANC.RECURSOS VINCULADOS	0.02.81.311.000	300,00		
1325.01.99	RECEITA REMUN.OUTROS DEPÓS.BANC.RECURSOS VINCULADOS	0.02.81.500.004	200,00		
1325.01.99	RECEITA REMUN.OUTROS DEPÓS.BANC.RECURSOS VINCULADOS	0.05.81.100.008	200,00		
1325.01.99	RECEITA REMUN.OUTROS DEPÓS.BANC.RECURSOS VINCULADOS	0.05.81.500.001	1.500,00		
1325.02.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS DE RECURSOS NAO VINCULADOS		1.000,00		
1325.02.99	REMUN. DE OUTROS DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS	0.01.00.110.000	1.000,00		
1328.00.00	REMUNERACAO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENC		580.000,00		
1328.10.00	REMUN.DOS INVESTIMENTO DO RPPS SEVIDOR RENDA FIXA	0.04.00.600.000	580.000,00		
1600.00.00	RECEITA DE SERVICOS			1.000,00	
1600.13.00	SERVICOS ADMINISTRATIVOS		1.000,00		
1600.13.02	SERVIÇOS DE VENDA DE EDITAIS	0.01.00.110.000	1.000,00		

0



PREFEITURA MUNICIPAL DE MESÓPOLIS
RUA JOSE GALICE, Nº 1785 - CNPJ:65.712.069/0001-93

Anexo 02
Page 2

Orçamento Programa - Exercício de 2016

RECEITAS SEGUNDAS AS CATEGORIAS ECONOMICAS

Código	Especificação	F.R.-C.A.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
1700.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES			14.667.500,00	
1720.00.00	TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS			14.430.500,00	
1721.00.00	TRANSFERENCIAS DA UNIAO		9.082.500,00		
1721.01.00	PARTICIPACAO NA RECEITA DA UNIAO		8.025.000,00		
1721.01.02	COTA-PARTE FPM	0.01.00.110.000	7.385.000,00		
1721.01.03	COTA-PARTE FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA AN	0.01.00.110.000	600.000,00		
1721.01.05	COTA-PARTE ITR	0.01.00.110.000	40.000,00		
1721.22.00	TRANSFERENCIAS DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORACAO DE		260.000,00		
1721.22.11	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS HÍDRICOS	0.01.00.110.000	180.000,00		
1721.22.70	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	0.01.00.110.000	80.000,00		
1721.33.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS SUS- FUNDO A FUNDO		353.000,00		
1721.33.01	Tranferencias PAB FIXO	0.05.81.300.001	55.000,00		
1721.33.02	Piso da Atenção Básica Variável	0.05.81.300.003	62.000,00		
1721.33.02	Piso da Atenção Básica Variável	0.05.81.300.005	87.000,00		
1721.33.02	Piso da Atenção Básica Variável	0.05.81.300.006	27.000,00		
1721.33.02	Piso da Atenção Básica Variável	0.05.81.300.007	6.000,00		
1721.33.02	Piso da Atenção Básica Variável	0.05.81.300.011	45.000,00		
1721.33.02	Piso da Atenção Básica Variável	0.05.81.300.012			
1721.33.02	Piso da Atenção Básica Variável	0.05.81.300.013	31.000,00		
1721.33.02	Piso da Atenção Básica Variável	0.05.81.300.017	40.000,00		
1721.34.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FNAS		188.500,00		
1721.34.01	FNAS - IGDBF	0.05.81.500.007	8.500,00		
1721.34.03	FNAS - PAIF	0.05.81.500.001	108.000,00		
1721.34.06	FNAS - IGD/SUAS	0.05.81.500.007	18.000,00		
1721.34.07	FNAS - SERVIÇOS DE CONVIVENCIA E FORTALEC DE VINCULOS	0.05.81.500.020	54.000,00		
1721.35.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMEN		238.000,00		
1721.35.01	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0.05.13.220.001	170.000,00		
1721.35.03	TRANSF.FNDE PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO-PNAE	0.05.81.100.008	60.000,00		
1721.35.04	TRANSF.FNDE PROGRAMA NACIONAL TRANSPORTE ESCOLAR-PNATE	0.05.81.220.004	8.000,00		
1721.36.00	TRANSF.FINANÇEIRA DO ICMS- DESONERAÇÃO - L.C. Nº 87/96	0.01.00.110.000	15.000,00		
1721.99.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO		3.000,00		
1721.99.02	FEX - AUXILIO FINANCEIRO PARA FOMENTO EXPORTACOES	0.01.00.110.000	3.000,00		
1722.00.00	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS		4.288.000,00		
1722.01.00	PARTICIPACAO NA RECEITA DOS ESTADOS		4.216.000,00		
1722.01.01	COTA-PARTE DO ICMS	0.01.00.110.000	4.000.000,00		
1722.01.02	COTA-PARTE DO IPVA	0.01.00.110.000	180.000,00		
1722.01.04	COTA-PARTE DO IPI SOBRE EXPORTAÇÃO	0.01.00.110.000	26.000,00		
1722.01.13	COTA-PARTE DA CONTRIB.INTERVENÇÃO NO DOMINIO ECONÔMICO	0.02.11.130.000	10.000,00		
1722.22.00	TRANSFERENCIA DE COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA (250)		12.000,00		
1722.22.30	COTA-PARTE ROYALTIES COMPENS.FINANC.PROD.PETRÓLEO LEI 7.990/89	0.01.00.110.000	12.000,00		
1722.33.00	TRANSF.RECUR.ESTADO P/PROGR. SAÚDE-REPASSE FUNDO A FUNDO		60.000,00		
1722.33.01	QUALIS MAIS - FUNDO A FUNDO	0.02.81.300.014	48.000,00		
1722.33.02	GLICEMIA - FUNDO A FUNDO	0.02.81.300.010	1.000,00		
1722.33.03	Repasse Programa Dose Certa	0.02.81.300.016	1.000,00		
1722.33.04	PAB - FIXO ESTADUAL FUNDO A FUNDO	0.02.81.300.021	10.000,00		
1724.00.00	TRANSFERENCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS		1.060.000,00		
1724.01.00	TRANSF RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO	0.02.12.260.000	1.060.000,00		
1760.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS			237.000,00	
1762.00.00	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DE SUAS ENTIDADES		237.000,00		
1762.02.00	TRANSF.CONV.ESTADO A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO		190.000,00		
1762.02.01	Convenio Transporte Escolar - Fundamental	0.02.81.220.006	130.000,00		
1762.02.02	Convenio Merenda Escolar	0.02.81.100.007	60.000,00		
1762.99.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DO ESTADO		47.000,00		
1762.99.01	DRADS - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	0.02.81.500.004	27.000,00		
1762.99.04	Convenio Secretaria da Agricultura	0.02.81.100.006	20.000,00		
1900.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES			83.700,00	
1910.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA			7.000,00	
1911.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS		3.000,00		
1911.38.00	MULTAS JUROS DE MORA IPTU				



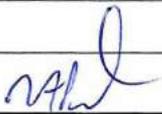
Orçamento Programa - Exercício de 2016

RECEITAS SEGUNDAS AS CATEGORIAS ECONOMICAS

Código	Especificação	F.R.-C.A.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
1911.40.00	MULTAS JUROS DE MORA ISS	0.01.00.110.000	2.000,00		
1911.99.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS	0.01.00.110.000	500,00		
1911.99.01	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS	0.01.00.110.000	500,00		
1913.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DOS TRIBUTOS		4.000,00		
1913.11.00	MULTAS JUR.MORA DIVIDA ATIVA - IPTU	0.01.00.110.000	2.000,00		
1913.99.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	0.01.00.110.000	2.000,00		
1920.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES			44.000,00	
1922.00.00	RESTITUICOES		44.000,00		
1922.99.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES		18.000,00		
1922.99.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES		26.000,00		
1922.99.02	Outras Restituições - restituição funcionario ACP 2911-1	0.01.00.110.000	3.000,00		
1922.99.05	Restituicao Funcionario - IC 092/2010	0.01.00.110.000	5.500,00		
1922.99.06	Restituição Funcionário - IC 021/2011	0.01.00.110.000	3.000,00		
1922.99.08	RESTITUIÇÃO - IC 1245/2013 - PAULO SERGIO LIMA OLIMPIO	0.01.00.110.000	3.500,00		
1922.99.09	RESTITUIÇÃO PROC 005228-31.2006.8.26.0297	0.01.00.110.000	3.000,00		
1930.00.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA			10.000,00	
1931.00.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA		10.000,00		
1931.11.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO IPTU	0.01.00.110.000	5.000,00		
1931.99.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS		5.000,00		
1931.99.01	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS - PRINCIPAL	0.01.00.110.000	5.000,00		
1990.00.00	RECEITAS CORRENTES DIVERSAS			22.700,00	
1990.99.99	OUTRAS RECEITAS	0.01.00.110.000	22.700,00		
9000.00.00	DEDUÇÕES DO FUNDEB				-2.329.200,00
9500.00.00	DEDUÇÕES DO FUNDEB			-2.329.200,00	
9510.00.00	DEDUÇÕES DO FUNDEB			-2.329.200,00	
9510.00.00	DEDUÇÕES DO FUNDEB	0.01.00.110.000	-2.329.200,00		
Total das Receitas (exceto Intra-Orçamentárias)					13.992.000,00

7000.00.00	RECEITAS CORRENTES - INTRA-ORÇAMENTARIAS				1.368.000,00
7200.00.00	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES - INTRA-ORÇAMENTARIAS			1.366.000,00	
7210.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTRA-ORÇAMENTARIAS			1.366.000,00	
7210.29.00	CONTRIBUIÇÕES PARA O REGIME PROPRIO DE PREVIDE		1.366.000,00		
7210.29.01	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O RPPS - INTRA	0.04.69.611.000	916.000,00		
7210.29.15	CONTR.PREV.EM REGIME DE PARCELAMENTO DE DÉBITO	0.04.69.611.000	450.000,00		
7900.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES - INTRA-ORÇAMENTARIAS			2.000,00	
7910.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA - INTRA-ORÇAMENTARIAS			2.000,00	
7912.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUIÇÕES - INTRA		2.000,00		
7912.29.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA CONTRIBUIÇÃO PARA O F		2.000,00		
7912.29.01	MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUIÇÕES PATROI	0.04.00.600.000	1.000,00		
7912.29.02	MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUIÇÕES DO SER	0.04.00.600.000	1.000,00		
Total das Receitas (Intra-Orçamentárias)					1.368.000,00

Total Geral das Receitas	15.360.000,00
---------------------------------	----------------------


LEANDRO APARECIDO POLARINI
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MESÓPOLIS**

RUA JOSE GALICE, Nº 1785 - CNPJ:65.712.069/0001-93

Orçamento Programa - Exercício de 2016

Anexo 02

Page 1

Orçamentario

NATUREZA DA DESPESA - CONSOLIDAÇÃO GERAL

Código	Especificação	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
30.00.00	DESPESAS CORRENTES				13.457.200,00
31.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			7.882.000,00	
31.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		6.910.000,00		
31.90.01	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	450.000,00			
31.90.03	PENSÕES	380.000,00			
31.90.05	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	300.000,00			
31.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.284.000,00			
31.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	136.000,00			
31.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	359.000,00			
31.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000,00			
31.91.00	APLICAÇÕES DIRETAS- INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		972.000,00		
31.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	972.000,00			
33.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			5.575.200,00	
33.50.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		35.000,00		
33.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	35.000,00			
33.71.00	TRANSFERÊNCIA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		139.000,00		
33.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	139.000,00			
33.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		5.401.200,00		
33.90.14	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	95.000,00			
33.90.15	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	40.000,00			
33.90.16	MATERIAL DE CONSUMO	2.608.200,00			
33.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	51.000,00			
33.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	120.000,00			
33.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	72.100,00			
33.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.182.900,00			
33.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	160.000,00			
33.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	3.000,00			
33.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	61.000,00			
33.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	8.000,00			
40.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				592.800,00
44.00.00	INVESTIMENTOS			192.800,00	
44.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		192.800,00		
44.90.51	OBRA E INSTALAÇÕES	90.000,00			
44.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	102.800,00			
46.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA			400.000,00	
46.91.00	APLICAÇÕES DIRETAS- INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		400.000,00		
46.91.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	400.000,00			
90.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				1.310.000,00
99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			1.310.000,00	
99.99.00	Reserva de Contingência		1.310.000,00		
99.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.310.000,00			
TOTAL					15.360.000,00

LEANDRO APARECIDO POLARINI
PREFEITO MUNICIPAL



NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

PODER ORGÃO		01 PODER LEGISLATIVO 01 CÂMARA MUNICIPAL				
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					590.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				491.000,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			485.000,00		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.01.00.110.000	400.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.01.00.110.000	85.000,00			
3.1.91.00	APLICAÇÕES DIRETAS- INTRA-ORÇAMENTÁRIAS			6.000,00		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.01.00.110.000	6.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				99.000,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			99.000,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	0.01.00.110.000	2.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.01.00.110.000	25.000,00			
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0.01.00.110.000	30.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.01.00.110.000	1.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.01.00.110.000	40.000,00			
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	0.01.00.110.000	1.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					25.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				25.000,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			25.000,00		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.01.00.110.000	10.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.01.00.110.000	15.000,00			
TOTAL						615.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MESÓPOLIS**

RUA JOSE GALICE, Nº 1785 - CNPJ:65.712.069/0001-93

Orçamento Programa - Exercício de 2016

Anexo 02

Page 2

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

PODER ORGÃO	02 EXECUTIVO 01 SETOR DO GABINETE DO PREFEITO					
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					982.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				495.000,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			450.000,00		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.01.00.110.000	420.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.01.00.110.000	30.000,00			
3.1.91.00	APLICAÇÕES DIRETAS- INTRA-ORÇAMENTÁRIAS			45.000,00		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.01.00.110.000	45.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				487.000,00	
3.3.71.00	TRANSFERÊNCIA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS			28.000,00		
3.3.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	0.01.00.110.000	28.000,00			
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			459.000,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	0.01.00.110.000	47.500,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.01.00.110.000	149.000,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0.01.00.110.000	50.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.01.00.110.000	61.500,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.01.00.110.000	139.000,00			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	0.01.00.110.000	10.000,00			
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	0.01.00.110.000	2.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					11.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				11.000,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			11.000,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.01.00.110.000	11.000,00			
TOTAL						993.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MESÓPOLIS**

RUA JOSE GALICE, Nº 1785 - CNPJ:65.712.069/0001-93

Orçamento Programa - Exercício de 2016

Anexo 02

Page 3

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

PODER ORGÃO	02 EXECUTIVO 02 SETOR ADMINISTRATIVO					
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					1.115.500,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				631.000,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			521.000,00		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.01.00.110.000	500.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.01.00.110.000	1.000,00			
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0.01.00.110.000	20.000,00			
3.1.91.00	APLICAÇÕES DIRETAS- INTRA-ORÇAMENTÁRIAS			110.000,00		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.01.00.110.000	110.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				484.500,00	
3.3.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS			484.500,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	0.01.00.110.000	3.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.01.00.110.000	80.000,00			
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0.01.00.110.000	90.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.01.00.110.000	500,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.01.00.110.000	306.000,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0.01.00.110.000	5.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					5.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				5.000,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			5.000,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.01.00.110.000	5.000,00			
TOTAL						1.120.500,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MESÓPOLIS**

RUA JOSE GALICE, Nº 1785 - CNPJ:65.712.069/0001-93

Orçamento Programa - Exercício de 2016

Anexo 02

Page 4

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

PODER ORGÃO	02 EXECUTIVO 03 SETOR DE FINANÇAS					
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					597.500,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				316.000,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			266.000,00		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.01.00.110.000	260.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.01.00.110.000	1.000,00			
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0.01.00.110.000	5.000,00			
3.1.91.00	APLICAÇÕES DIRETAS- INTRA-ORÇAMENTÁRIAS			50.000,00		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.01.00.110.000	50.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				281.500,00	
3.3.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS			281.500,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	0.01.00.110.000	1.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.01.00.110.000	5.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.01.00.110.000	500,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.01.00.110.000	65.000,00			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	0.01.00.110.000	150.000,00			
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	0.01.00.110.000	60.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					403.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				3.000,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			3.000,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.01.00.110.000	3.000,00			
4.6.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA				400.000,00	
4.6.91.00	APLICAÇÕES DIRETAS- INTRA-ORÇAMENTÁRIAS			400.000,00		
4.6.91.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	0.01.00.110.000	400.000,00			
9.0.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA					160.000,00
9.9.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				160.000,00	
9.9.99.00	Reserva de Contingência			160.000,00		
9.9.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0.01.00.110.000	160.000,00			
TOTAL						1.160.500,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MESÓPOLIS**

RUA JOSE GALICE, Nº 1785 - CNPJ:65.712.069/0001-93

Orçamento Programa - Exercício de 2016

Anexo 02

Page 5

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

PODER ORGÃO	02 EXECUTIVO 04 EDUCACAO					
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					3.231.800,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				2.105.000,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			1.785.000,00		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.01.00.110.000	30.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.01.00.210.000	260.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.01.00.220.000	490.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.02.12.261.000	695.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.02.12.262.000	200.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.01.00.210.000	1.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.01.00.220.000	2.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.02.12.261.000	1.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.02.12.262.000	1.000,00			
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0.01.00.210.000	20.000,00			
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0.01.00.220.000	50.000,00			
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0.02.12.261.000	10.000,00			
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0.02.12.262.000	25.000,00			
3.1.91.00	APLICAÇÕES DIRETAS- INTRA-ORÇAMENTÁRIAS			320.000,00		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.01.00.110.000	5.000,00			
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.01.00.210.000	60.000,00			
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.01.00.220.000	125.000,00			
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.02.12.261.000	120.000,00			
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.02.12.262.000	10.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.126.800,00	
3.3.50.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCF			20.000,00		
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			1.106.800,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	0.01.00.110.000	500,00			
3.3.90.14	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	0.01.00.210.000	1.000,00			
3.3.90.14	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	0.01.00.220.000	1.000,00			
3.3.90.18	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	0.01.00.110.000	40.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.01.00.110.000	510.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.01.00.210.000	18.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.01.00.220.000	40.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.02.12.262.000	1.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.02.81.100.007	60.200,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.02.81.220.006	70.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.05.13.220.001	140.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.05.81.100.008	60.200,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.05.81.220.004	4.100,00			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MESÓPOLIS**

RUA JOSE GALICE, Nº 1785 - CNPJ:65.712.069/0001-93

Orçamento Programa - Exercício de 2016

Anexo 02

Page 6

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

PODER ORGÃO	02 EXECUTIVO 04 EDUCACAO					
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.01.00.110.000	1.100,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.01.00.210.000	1.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.01.00.220.000	1.500,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.01.00.110.000	25.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.01.00.210.000	20.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.01.00.220.000	20.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.02.12.262.000	1.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.02.81.220.006	60.500,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.05.13.220.001	25.700,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.05.81.220.004	4.000,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0.01.00.220.000	1.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					18.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				18.000,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			18.000,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.01.00.110.000	2.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.01.00.210.000	5.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.01.00.220.000	5.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.02.12.262.000	1.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.05.13.220.001	5.000,00			
TOTAL						3.249.800,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MESÓPOLIS**

RUA JOSE GALICE, Nº 1785 - CNPJ:65.712.069/0001-93

Orçamento Programa - Exercício de 2016

Anexo 02

Page 7

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

PODER ORGÃO	02 EXECUTIVO 05 SETOR DE HABITACAO E URBANISMO					
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					1.389.500,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				758.000,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			643.000,00		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.01.00.110.000	580.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.01.00.110.000	13.000,00			
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0.01.00.110.000	50.000,00			
3.1.91.00	APLICAÇÕES DIRETAS- INTRA-ORÇAMENTÁRIAS			115.000,00		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.01.00.110.000	115.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				631.500,00	
3.3.00.00	TRANSFERÊNCIA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS			1.000,00		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	0.01.00.110.000	1.000,00			
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			630.500,00		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.01.00.110.000	280.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.01.00.110.000	500,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.01.00.110.000	350.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					73.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				73.000,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			73.000,00		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.01.00.110.000	70.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.01.00.110.000	3.000,00			
TOTAL						1.462.500,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MESÓPOLIS**

RUA JOSE GALICE, Nº 1785 - CNPJ:65.712.069/0001-93

Orçamento Programa - Exercício de 2016

Anexo 02

Page 8

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

PODER ORGÃO	02 EXECUTIVO 06 AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					339.100,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				199.000,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			170.000,00		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.01.00.110.000	150.000,00			
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0.01.00.110.000	20.000,00			
3.1.91.00	APLICAÇÕES DIRETAS- INTRA-ORÇAMENTÁRIAS			29.000,00		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.01.00.110.000	29.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				140.100,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			140.100,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	0.01.00.110.000	4.500,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.01.00.110.000	80.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.02.81.100.006	10.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.01.00.110.000	500,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.01.00.110.000	35.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.02.81.100.006	10.100,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					3.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				3.000,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			3.000,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.01.00.110.000	3.000,00			
TOTAL						342.100,00

e

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MESÓPOLIS**

RUA JOSE GALICE, Nº 1785 - CNPJ:65.712.069/0001-93

Orçamento Programa - Exercício de 2016

Anexo 02

Page 9

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

PODER ORGÃO	02 EXECUTIVO 07 SETOR DE SAUDE E SANEAMENTO					
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					2.736.500,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.370.000,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			1.140.000,00		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.01.00.310.000	900.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.05.81.300.003	62.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.05.81.300.006	27.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.01.00.310.000	1.000,00			
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0.01.00.310.000	150.000,00			
3.1.91.00	APLICAÇÕES DIRETAS- INTRA-ORÇAMENTÁRIAS			230.000,00		
3.1.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.01.00.310.000	230.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.366.500,00	
3.3.50.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCR			15.000,00		
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	0.01.00.310.000	15.000,00			
3.3.71.00	TRANSFERÊNCIA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS			110.000,00		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	0.01.00.310.000	110.000,00			
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			1.241.500,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	0.01.00.310.000	30.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.01.00.310.000	504.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.02.81.300.010	1.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.02.81.300.014	10.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.02.81.300.016	1.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.02.81.300.021	5.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.05.81.300.001	25.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.05.81.300.007	6.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.05.81.300.011	12.500,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.05.81.300.013	28.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.05.81.300.017	30.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.01.00.310.000	500,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.01.00.310.000	404.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.02.81.300.014	36.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.02.81.300.021	5.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.05.81.300.001	25.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.05.81.300.005	87.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.05.81.300.011	22.500,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.05.81.300.013	3.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.05.81.300.017	5.000,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0.01.00.310.000	1.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					28.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				28.000,00	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MESÓPOLIS**

RUA JOSE GALICE, Nº 1785 - CNPJ:65.712.069/0001-93

Orçamento Programa - Exercício de 2016

Anexo 02

Page 10

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Económica
PODER	02 EXECUTIVO					
ORGÃO	07 SETOR DE SAUDE E SANEAMENTO					
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			28.000,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.01.00.310.000	6.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.02.81.300.014	2.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.05.81.300.001	5.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.05.81.300.011	10.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.05.81.300.017	5.000,00			
TOTAL						2.764.500,00



NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

PODER	02 EXECUTIVO					
ORGÃO	08 COORDENADORIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					530.200,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				258.000,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			213.000,00		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.01.00.510.000	205.000,00			
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0.01.00.510.000	8.000,00			
3.1.91.00	APLICAÇÕES DIRETAS- INTRA-ORÇAMENTÁRIAS			45.000,00		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.01.00.510.000	45.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				272.200,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			272.200,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	0.01.00.510.000	3.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.01.00.510.000	30.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.02.81.500.004	7.200,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.05.81.500.001	69.500,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.05.81.500.007	10.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.05.81.500.020	20.500,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT.	0.01.00.510.000	1.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.01.00.510.000	1.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.01.00.510.000	25.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.02.81.500.004	20.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.05.81.500.001	40.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.05.81.500.007	10.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.05.81.500.020	34.000,00			
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	0.01.00.510.000	1.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					11.800,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				11.800,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			11.800,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.01.00.510.000	5.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.05.81.500.007	6.800,00			
TOTAL						542.000,00

P

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MESÓPOLIS**

RUA JOSE GALICE, Nº 1785 - CNPJ:65.712.069/0001-93

Orçamento Programa - Exercício de 2016

Anexo 02

Page 12

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

PODER ORGÃO	02 EXECUTIVO 09 SETOR DE TRANSPORTES					
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					539.100,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				128.000,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			106.000,00		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.01.00.110.000	105.000,00			
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0.01.00.110.000	1.000,00			
3.1.91.00	APLICAÇÕES DIRETAS- INTRA-ORÇAMENTÁRIAS			22.000,00		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.01.00.110.000	22.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				411.100,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			411.100,00		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.01.00.110.000	300.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.02.11.130.000	5.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.01.00.110.000	1.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.01.00.110.000	100.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.02.11.130.000	5.100,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					1.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				1.000,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			1.000,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.01.00.110.000	1.000,00			
TOTAL						540.100,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MESÓPOLIS**

RUA JOSE GALICE, Nº 1785 - CNPJ:65.712.069/0001-93

Orçamento Programa - Exercício de 2016

Anexo 02

Page 13

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

PODER ORGÃO	02 EXECUTIVO 10 CULTURA, ESPORTE E LAZER					
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					177.000,00
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				177.000,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			177.000,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	0.01.00.110.000	500,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.01.00.110.000	6.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.01.00.110.000	500,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.01.00.110.000	170.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					13.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				13.000,00	
4.4.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS			13.000,00		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.01.00.110.000	10.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.01.00.110.000	3.000,00			
TOTAL						190.000,00

φ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MESÓPOLIS**

RUA JOSE GALICE, Nº 1785 - CNPJ:65.712.069/0001-93

Orçamento Programa - Exercício de 2016

Anexo 02

Page 14

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃOPODER ORGÃO 03 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MESÓPOLIS - IPREM
01 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA

Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					1.229.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.131.000,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			1.131.000,00		
3.1.90.01	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	0.04.00.600.000	450.000,00			
3.1.90.03	PENSÕES	0.04.00.600.000	380.000,00			
3.1.90.05	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	0.04.00.600.000	300.000,00			
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	0.04.00.600.000	1.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				98.000,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			98.000,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	0.04.00.600.000	1.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.04.00.600.000	5.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.04.00.600.000	1.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.04.00.600.000	90.000,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0.04.00.600.000	1.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					1.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				1.000,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			1.000,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.04.00.600.000	1.000,00			
9.0.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA					1.150.000,00
9.9.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				1.150.000,00	
9.9.99.00	Reserva de Contingência			1.150.000,00		
9.9.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0.04.00.600.000	1.150.000,00			
TOTAL						2.380.000,00

TOTAL GERAL**15.360.000,00**LEANDRO APARECIDO POLARINI
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MESÓPOLIS
RUA JOSE GALICE, Nº 1785 - CNPJ:65.712.069/0001-93

Anexo 02
Page 1

Orçamento Programa - Exercício de 2016
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
PODER	01 PODER LEGISLATIVO					
ORGÃO	01 CÂMARA MUNICIPAL					
UNIDADE	01 CORPO LEGISLATIVO E SECRETARIA					
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					590.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				491.000,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			485.000,00		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.01.00.110.000	400.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.01.00.110.000	85.000,00			
3.1.91.00	APLICAÇÕES DIRETAS- INTRA-ORÇAMENTÁRIAS			6.000,00		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.01.00.110.000	6.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				99.000,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			99.000,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	0.01.00.110.000	2.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.01.00.110.000	25.000,00			
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0.01.00.110.000	30.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.01.00.110.000	1.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.01.00.110.000	40.000,00			
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	0.01.00.110.000	1.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					25.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				25.000,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			25.000,00		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.01.00.110.000	10.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.01.00.110.000	15.000,00			
TOTAL						615.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MESÓPOLIS**

RUA JOSE GALICE, Nº 1785 - CNPJ:65.712.069/0001-93

Anexo 02
Page 2

Orçamento Programa - Exercício de 2016

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

PODER	02 EXECUTIVO					
ORGÃO	01 SETOR DO GABINETE DO PREFEITO					
UNIDADE	01 GABINETE DO PREFEITO					
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					917.500,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				495.000,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			450.000,00		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.01.00.110.000	420.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.01.00.110.000	30.000,00			
3.1.91.00	APLICAÇÕES DIRETAS- INTRA-ORÇAMENTÁRIAS			45.000,00		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.01.00.110.000	45.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				422.500,00	
3.3.71.00	TRANSFERÊNCIA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS			28.000,00		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	0.01.00.110.000	28.000,00			
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			394.500,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	0.01.00.110.000	45.500,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.01.00.110.000	145.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.01.00.110.000	61.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.01.00.110.000	133.000,00			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	0.01.00.110.000	10.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					7.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				7.000,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			7.000,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.01.00.110.000	7.000,00			
TOTAL						924.500,00



Orçamento Programa - Exercício de 2016

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

PODER	02 EXECUTIVO
ORGÃO	01 SETOR DO GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE	02 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					11.500,00
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				11.500,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			11.500,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	0.01.00.110.000	2.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.01.00.110.000	3.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.01.00.110.000	500,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.01.00.110.000	6.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					3.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				3.000,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			3.000,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.01.00.110.000	3.000,00			

TOTAL						14.500,00
--------------	--	--	--	--	--	------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE MESÓPOLIS
RUA JOSE GALICE, Nº 1785 - CNPJ:65.712.069/0001-93

Anexo 02
Page 4

Orçamento Programa - Exercício de 2016

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					53.000,00
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				53.000,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			53.000,00		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.01.00.110.000	1.000,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	0.01.00.110.000	50.000,00			
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	0.01.00.110.000	2.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					1.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				1.000,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			1.000,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.01.00.110.000	1.000,00			
TOTAL						54.000,00

10

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MESÓPOLIS**

RUA JOSE GALICE, Nº 1785 - CNPJ:65.712.069/0001-93

Anexo 02

Page 5

Orçamento Programa - Exercício de 2016

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

PODER 02 EXECUTIVO						
ORGÃO 02 SETOR ADMINISTRATIVO						
UNIDADE 01 ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO						
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					1.115.500,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				631.000,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			521.000,00		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.01.00.110.000	500.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.01.00.110.000	1.000,00			
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0.01.00.110.000	20.000,00			
3.1.91.00	APLICAÇÕES DIRETAS- INTRA-ORÇAMENTÁRIAS			110.000,00		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.01.00.110.000	110.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				484.500,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			484.500,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	0.01.00.110.000	3.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.01.00.110.000	80.000,00			
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0.01.00.110.000	90.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.01.00.110.000	500,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.01.00.110.000	306.000,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0.01.00.110.000	5.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					5.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				5.000,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			5.000,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.01.00.110.000	5.000,00			
TOTAL						1.120.500,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MESÓPOLIS**

RUA JOSE GALICE, Nº 1785 - CNPJ:65.712.069/0001-93

Anexo 02

Page 6

Orçamento Programa - Exercício de 2016

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

PODER	02 EXECUTIVO					
ORGÃO	03 SETOR DE FINANÇAS					
UNIDADE	01 FINANÇAS					
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					597.500,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				316.000,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			266.000,00		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.01.00.110.000	260.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.01.00.110.000	1.000,00			
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0.01.00.110.000	5.000,00			
3.1.91.00	APLICAÇÕES DIRETAS- INTRA-ORÇAMENTÁRIAS			50.000,00		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.01.00.110.000	50.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				281.500,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			281.500,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	0.01.00.110.000	1.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.01.00.110.000	5.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.01.00.110.000	500,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.01.00.110.000	65.000,00			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	0.01.00.110.000	150.000,00			
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	0.01.00.110.000	60.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					403.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				3.000,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			3.000,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.01.00.110.000	3.000,00			
4.6.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA				400.000,00	
4.6.91.00	APLICAÇÕES DIRETAS- INTRA-ORÇAMENTÁRIAS			400.000,00		
4.6.91.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	0.01.00.110.000	400.000,00			
9.0.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA					160.000,00
9.9.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				160.000,00	
9.9.99.00	Reserva de Contingência			160.000,00		
9.9.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0.01.00.110.000	160.000,00			
TOTAL						1.160.500,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MESÓPOLIS**

RUA JOSE GALICE, Nº 1785 - CNPJ:65.712.069/0001-93

Anexo 02

Page 7

Orçamento Programa - Exercício de 2016

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
PODER	02 EXECUTIVO					
ORGÃO	04 EDUCACAO					
UNIDADE	01 ENSINO INFANTIL					
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					381.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				341.000,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			281.000,00		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.01.00.210.000	260.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.01.00.210.000	1.000,00			
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0.01.00.210.000	20.000,00			
3.1.91.00	APLICAÇÕES DIRETAS- INTRA-ORÇAMENTÁRIAS			60.000,00		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.01.00.210.000	60.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				40.000,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			40.000,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	0.01.00.210.000	1.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.01.00.210.000	18.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.01.00.210.000	1.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.01.00.210.000	20.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					5.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				5.000,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			5.000,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.01.00.210.000	5.000,00			
TOTAL						386.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MESÓPOLIS**

RUA JOSE GALICE, Nº 1785 - CNPJ:65.712.069/0001-93

Anexo 02

Page 8

Orçamento Programa - Exercício de 2016

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

PODER 02 EXECUTIVO						
ORGÃO 04 EDUCACAO						
UNIDADE 02 ENSINO FUNDAMENTAL						
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					1.054.800,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				667.000,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			542.000,00		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.01.00.220.000	490.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.01.00.220.000	2.000,00			
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0.01.00.220.000	50.000,00			
3.1.91.00	APLICAÇÕES DIRETAS- INTRA-ORÇAMENTÁRIAS			125.000,00		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.01.00.220.000	125.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				387.800,00	
3.3.50.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVAS			20.000,00		
3.3.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	0.01.00.210.000	20.000,00			
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			367.800,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	0.01.00.220.000	1.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.01.00.220.000	40.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.02.81.220.006	70.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.05.13.220.001	140.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.05.81.220.004	4.100,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.01.00.220.000	1.500,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.01.00.220.000	20.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.02.81.220.006	60.500,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.05.13.220.001	25.700,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.05.81.220.004	4.000,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0.01.00.220.000	1.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					10.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				10.000,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			10.000,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.01.00.220.000	5.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.05.13.220.001	5.000,00			
TOTAL						1.064.800,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MESÓPOLIS**

RUA JOSE GALICE, Nº 1785 - CNPJ:65.712.069/0001-93

Anexo 02

Page 9

Orçamento Programa - Exercício de 2016

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

PODER	02 EXECUTIVO					
ORGÃO	04 EDUCACAO					
UNIDADE	03 FUNDEB					
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					1.064.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.062.000,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			932.000,00		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.02.12.261.000	695.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.02.12.262.000	200.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.02.12.261.000	1.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.02.12.262.000	1.000,00			
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0.02.12.261.000	10.000,00			
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0.02.12.262.000	25.000,00			
3.1.91.00	APLICAÇÕES DIRETAS- INTRA-ORÇAMENTÁRIAS			130.000,00		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.02.12.261.000	120.000,00			
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.02.12.262.000	10.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				2.000,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			2.000,00		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.02.12.262.000	1.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.02.12.262.000	1.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					1.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				1.000,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			1.000,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.02.12.262.000	1.000,00			
TOTAL						1.065.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MESÓPOLIS**

RUA JOSE GALICE, Nº 1785 - CNPJ:65.712.069/0001-93

Anexo 02

Page 10

Orçamento Programa - Exercício de 2016

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

PODER	02 EXECUTIVO					
ORGÃO	04 EDUCACAO					
UNIDADE	04 ASSISTENCIA EDUCACIONAL					
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					732.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				35.000,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			30.000,00		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.01.00.110.000	30.000,00			
3.1.91.00	APLICAÇÕES DIRETAS- INTRA-ORÇAMENTÁRIAS			5.000,00		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.01.00.110.000	5.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				697.000,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			697.000,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	0.01.00.110.000	500,00			
3.3.90.18	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	0.01.00.110.000	40.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.01.00.110.000	510.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.02.81.100.007	60.200,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.05.81.100.008	60.200,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.01.00.110.000	1.100,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.01.00.110.000	25.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					2.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				2.000,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			2.000,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.01.00.110.000	2.000,00			
TOTAL						734.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MESÓPOLIS**

RUA JOSE GALICE, Nº 1785 - CNPJ:65.712.069/0001-93

Anexo 02

Page 11

Orçamento Programa - Exercício de 2016

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
PODER	02 EXECUTIVO					
ORGÃO	05 SETOR DE HABITACAO E URBANISMO					
UNIDADE	01 SERVIÇOS URBANOS E DE UTILIDADE PÚBLICA					
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					1.389.500,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				758.000,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			643.000,00		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.01.00.110.000	580.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.01.00.110.000	13.000,00			
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0.01.00.110.000	50.000,00			
3.1.91.00	APLICAÇÕES DIRETAS- INTRA-ORÇAMENTÁRIAS			115.000,00		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.01.00.110.000	115.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				631.500,00	
3.3.71.00	TRANSFERÊNCIA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS			1.000,00		
3.3.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	0.01.00.110.000	1.000,00			
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			630.500,00		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.01.00.110.000	280.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.01.00.110.000	500,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.01.00.110.000	350.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					73.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				73.000,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			73.000,00		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.01.00.110.000	70.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.01.00.110.000	3.000,00			
TOTAL						1.462.500,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MESÓPOLIS**

RUA JOSE GALICE, Nº 1785 - CNPJ:65.712.069/0001-93

Anexo 02

Page 12

Orçamento Programa - Exercício de 2016

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

PODER	02 EXECUTIVO					
ORGÃO	06 AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					
UNIDADE	01 AGRICULTURA					
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					202.100,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				150.000,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			130.000,00		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.01.00.110.000	110.000,00			
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0.01.00.110.000	20.000,00			
3.1.91.00	APLICAÇÕES DIRETAS- INTRA-ORÇAMENTÁRIAS			20.000,00		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.01.00.110.000	20.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				52.100,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			52.100,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	0.01.00.110.000	1.500,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.01.00.110.000	10.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.02.81.100.006	10.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.01.00.110.000	500,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.01.00.110.000	20.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.02.81.100.006	10.100,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					3.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				3.000,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			3.000,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.01.00.110.000	3.000,00			
TOTAL						205.100,00

P

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MESÓPOLIS**

RUA JOSE GALICE, Nº 1785 - CNPJ:65.712.069/0001-93

Anexo 02

Page 13

Orçamento Programa - Exercício de 2016

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

PODER	02 EXECUTIVO					
ORGÃO	06 AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					
UNIDADE	02 MEIO AMBIENTE					
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					137.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				49.000,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			40.000,00		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.01.00.110.000	40.000,00			
3.1.91.00	APLICAÇÕES DIRETAS- INTRA-ORÇAMENTÁRIAS			9.000,00		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.01.00.110.000	9.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				88.000,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			88.000,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	0.01.00.110.000	3.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.01.00.110.000	70.000,00			
3.3.99.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.01.00.110.000	15.000,00			
TOTAL						137.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MESÓPOLIS**

RUA JOSE GALICE, Nº 1785 - CNPJ:65.712.069/0001-93

Anexo 02

Page 14

Orçamento Programa - Exercício de 2016

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

PODER	02 EXECUTIVO					
ORGÃO	07 SETOR DE SAUDE E SANEAMENTO					
UNIDADE	01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					2.736.500,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.370.000,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			1.140.000,00		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.01.00.310.000	900.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.05.81.300.003	62.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.05.81.300.006	27.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.01.00.310.000	1.000,00			
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0.01.00.310.000	150.000,00			
3.1.91.00	APLICAÇÕES DIRETAS- INTRA-ORÇAMENTÁRIAS			230.000,00		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.01.00.310.000	230.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.366.500,00	
3.3.50.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCR			15.000,00		
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	0.01.00.310.000	15.000,00			
3.3.71.00	TRANSFERÊNCIA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS			110.000,00		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	0.01.00.310.000	110.000,00			
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			1.241.500,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	0.01.00.310.000	30.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.01.00.310.000	504.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.02.81.300.010	1.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.02.81.300.014	10.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.02.81.300.016	1.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.02.81.300.021	5.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.05.81.300.001	25.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.05.81.300.007	6.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.05.81.300.011	12.500,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.05.81.300.013	28.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.05.81.300.017	30.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.01.00.310.000	500,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.01.00.310.000	404.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.02.81.300.014	36.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.02.81.300.021	5.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.05.81.300.001	25.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.05.81.300.005	87.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.05.81.300.011	22.500,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.05.81.300.013	3.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.05.81.300.017	5.000,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0.01.00.310.000	1.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					28.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				28.000,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			28.000,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.01.00.310.000	6.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.02.81.300.014	2.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.05.81.300.001	5.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.05.81.300.011	10.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.05.81.300.017	5.000,00			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MESÓPOLIS

RUA JOSE GALICE, Nº 1785 - CNPJ:65.712.069/0001-93

Anexo 02

Page 15

Orçamento Programa - Exercício de 2016

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

PODER	02 EXECUTIVO						
ORGÃO	07 SETOR DE SAUDE E SANEAMENTO						
UNIDADE	01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Económica	
TOTAL							2.764.500,00

(Handwritten signature)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MESÓPOLIS**

RUA JOSE GALICE, Nº 1785 - CNPJ:65.712.069/0001-93

Anexo 02
Page 16

Orçamento Programa - Exercício de 2016

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

PODER 02 EXECUTIVO						
ORGÃO 08 COORDENADORIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
UNIDADE 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					524.200,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				258.000,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			213.000,00		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.01.00.510.000	205.000,00			
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0.01.00.510.000	8.000,00			
3.1.91.00	APLICAÇÕES DIRETAS- INTRA-ORÇAMENTÁRIAS			45.000,00		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.01.00.510.000	45.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				266.200,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			266.200,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	0.01.00.510.000	2.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.01.00.510.000	27.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.02.81.500.004	7.200,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.05.81.500.001	69.500,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.05.81.500.007	10.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.05.81.500.020	20.500,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT.	0.01.00.510.000	1.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.01.00.510.000	1.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.01.00.510.000	23.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.02.81.500.004	20.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.05.81.500.001	40.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.05.81.500.007	10.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.05.81.500.020	34.000,00			
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	0.01.00.510.000	1.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					10.800,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				10.800,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			10.800,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.01.00.510.000	4.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.05.81.500.007	6.800,00			
TOTAL						535.000,00



Orçamento Programa - Exercício de 2016

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

PODER 02 EXECUTIVO						
ORGÃO 08 COORDENADORIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
UNIDADE 02 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO						
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					6.000,00
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				6.000,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			6.000,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	0.01.00.510.000	1.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.01.00.510.000	3.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.01.00.510.000	2.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					1.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				1.000,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			1.000,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.01.00.510.000	1.000,00			
TOTAL						7.000,00

Handwritten signature

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MESÓPOLIS**

RUA JOSE GALICE, Nº 1785 - CNPJ:65.712.069/0001-93

Anexo 02

Page 18

Orçamento Programa - Exercício de 2016

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

PODER	02 EXECUTIVO					
ORGÃO	09 SETOR DE TRANSPORTES					
UNIDADE	01 SERM - SERVIÇOS DE ESTRADAS					
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					539.100,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				128.000,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			106.000,00		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.01.00.110.000	105.000,00			
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0.01.00.110.000	1.000,00			
3.1.91.00	APLICAÇÕES DIRETAS- INTRA-ORÇAMENTÁRIAS			22.000,00		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.01.00.110.000	22.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				411.100,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			411.100,00		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.01.00.110.000	300.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.02.11.130.000	5.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.01.00.110.000	1.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.01.00.110.000	100.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.02.11.130.000	5.100,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					1.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				1.000,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			1.000,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.01.00.110.000	1.000,00			
TOTAL						540.100,00

①



Orçamento Programa - Exercício de 2016

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
PODER	02 EXECUTIVO					
ORGÃO	10 CULTURA, ESPORTE E LAZER					
UNIDADE	01 CULTURA, ESPORTE E LAZER					
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					177.000,00
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				177.000,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			177.000,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	0.01.00.110.000	500,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.01.00.110.000	6.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.01.00.110.000	500,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.01.00.110.000	170.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					13.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				13.000,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			13.000,00		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.01.00.110.000	10.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.01.00.110.000	3.000,00			
TOTAL						190.000,00



PODER	03 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MESOPOLIS - IPREM					
ORGÃO	01 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA					
UNIDADE	01 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - IPREM					
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					1.229.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.131.000,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			1.131.000,00		
3.1.90.01	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	0.04.00.600.000	450.000,00			
3.1.90.03	PENSÕES	0.04.00.600.000	380.000,00			
3.1.90.05	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	0.04.00.600.000	300.000,00			
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	0.04.00.600.000	1.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				98.000,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			98.000,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	0.04.00.600.000	1.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.04.00.600.000	5.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.04.00.600.000	1.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.04.00.600.000	90.000,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0.04.00.600.000	1.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					1.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				1.000,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			1.000,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.04.00.600.000	1.000,00			
9.0.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA					1.150.000,00
9.9.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				1.150.000,00	
9.9.99.00	Reserva de Contingência			1.150.000,00		
9.9.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0.04.00.600.000	1.150.000,00			
TOTAL						2.380.000,00
TOTAL GERAL						15.360.000,00

LEANDRO APARECIDO POLARINI
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MESÓPOLIS**

RUA JOSE GALICE, Nº 1785 - CNPJ:65.712.069/0001-93

Orçamento Programa - Exercício de 2016

Anexo 06

Page 1

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

01 PODER LEGISLATIVO**01 CÂMARA MUNICIPAL**

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
01	Legislativa		25.000,00	590.000,00	615.000,00
01	031 Ação Legislativa		25.000,00	590.000,00	615.000,00
01	031 0001 Processo Legislativo		25.000,00	345.000,00	370.000,00
01.031.0001.1001.0000	Reforma e Ampliação do Prédio da Câmara		25.000,00		25.000,00
01.031.0001.2001.0000	Manut. dos Subsídios dos Vereadores			345.000,00	345.000,00
01	031 0002 Administração Legislativo			245.000,00	245.000,00
01.031.0002.2002.0000	Manut. das Ativ. Administração da Câmara			245.000,00	245.000,00
TOTAL		0,00	25.000,00	590.000,00	615.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MESÓPOLIS**

RUA JOSE GALICE, Nº 1785 - CNPJ:65.712.069/0001-93

Orçamento Programa - Exercício de 2016

Anexo 06

Page 2

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 EXECUTIVO**01 SETOR DO GABINETE DO PREFEITO**

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
04	Administração			816.000,00	816.000,00
04	122 Administração Geral			816.000,00	816.000,00
04	122 0004 Gestão Político Administrativa			816.000,00	816.000,00
04.122.0004.2005.0000	Manut. das Ativ. do Gabinete			816.000,00	816.000,00
08	Assistência Social			54.000,00	54.000,00
08	244 Assistência Comunitária			54.000,00	54.000,00
08	244 0006 Fundo Social de Solidariedade			54.000,00	54.000,00
08.244.0006.2050.0000	Manutenção do Fundo Social de Solidariedade			54.000,00	54.000,00
14	Direitos da Cidadania			123.000,00	123.000,00
14	243 Assistência à Criança e ao Adolescente			123.000,00	123.000,00
14	243 0008 Assistência a Criança e ao Adolescente			14.500,00	14.500,00
14.243.0008.2008.0000	Manutenção Fundo Mun. Dir. Criança/Adolescente			12.500,00	12.500,00
14.243.0008.2292.0000	Combate ao Trabalho Infantil e Profission. do Adolescente			2.000,00	2.000,00
14	243 0022 Proteção da Criança e do Adolescente			108.500,00	108.500,00
14.243.0022.2009.0000	Manutenção Atividades Conselho Tutelar			80.500,00	80.500,00
14.243.0022.2291.0000	Manutenção do CORECA			28.000,00	28.000,00
TOTAL		0,00	0,00	993.000,00	993.000,00



PROGRAMA DE TRABALHO
(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 EXECUTIVO

02 SETOR ADMINISTRATIVO

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
04	Administração			1.120.500,00	1.120.500,00
04	122 Administração Geral			1.120.500,00	1.120.500,00
04	122 0003 Planejamento Governamental			1.120.500,00	1.120.500,00
04.122.0003.2012.0000	Manut. Atividades da Secretaria do Executivo			1.070.500,00	1.070.500,00
04.122.0003.2296.0000	Manut. Ativ Propaganda e Publicidade Oficial			50.000,00	50.000,00
TOTAL		0,00	0,00	1.120.500,00	1.120.500,00

6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MESÓPOLIS**

RUA JOSE GALICE, Nº 1785 - CNPJ:65.712.069/0001-93

Orçamento Programa - Exercício de 2016

Anexo 06

Page 4

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 EXECUTIVO**03 SETOR DE FINANÇAS**

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
04	Administração			390.500,00	390.500,00
04	123 Administração Financeira			390.500,00	390.500,00
04	123 0010 Gestão Financeira			390.500,00	390.500,00
04.123.0010.2015.0000	Manut. das Ativ. do Setor Finanças			390.500,00	390.500,00
28	Encargos Especiais			460.000,00	460.000,00
28	843 Serviço da Dívida Interna			460.000,00	460.000,00
28	843 0005 Encargos Gerais do Município			460.000,00	460.000,00
28.843.0005.2037.0000	Manut. das Ativ. de Sentenças Judiciais			60.000,00	60.000,00
28.843.0005.2038.0000	Amortização da Dívida Pública			400.000,00	400.000,00
28	846 Outros Encargos Especiais			150.000,00	150.000,00
28	846 0005 Encargos Gerais do Município			150.000,00	150.000,00
28.846.0005.2014.0000	Manut. da Contrib. p/ Formação do PASEP			150.000,00	150.000,00
99	Reserva de Contingência	160.000,00			160.000,00
99	999 Reserva de Contingência	160.000,00			160.000,00
99	999 9999 Reserva de Contingência	160.000,00			160.000,00
99.999.9999.0999.0000	Reserva de Contingência	160.000,00			160.000,00
TOTAL		160.000,00	0,00	1.000.500,00	1.160.500,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MESÓPOLIS**

RUA JOSE GALICE, Nº 1785 - CNPJ:65.712.069/0001-93

Orçamento Programa - Exercício de 2016

Anexo 06

Page 5

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 EXECUTIVO**04 EDUCACAO**

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
12	Educação			486.000,00	486.000,00
12	306 Alimentação e Nutrição			583.000,00	583.000,00
12	306 0020 Merenda Escolar			583.000,00	583.000,00
12.306.0020.2021.0000	Manut. das Ativ. Alimentação e Nutrição Escolar			583.000,00	583.000,00
12	361 Ensino Fundamental			2.009.800,00	2.009.800,00
12	361 0013 Manutenção do Ensino Fundamental Regular			714.500,00	714.500,00
12.361.0013.2018.0000	Manut. das Ativ. do Ensino Fundamental			714.500,00	714.500,00
12	361 0017 Transporte Escolar			330.300,00	330.300,00
12.361.0017.2220.0000	Manutenção do Transporte Escolar			330.300,00	330.300,00
2	361 0018 FUNDEB			965.000,00	965.000,00
12.361.0018.2284.0000	Manutenção FUNDEB			965.000,00	965.000,00
12	362 Ensino Médio			2.000,00	2.000,00
12	362 0016 Bolsa de Estudos			2.000,00	2.000,00
12.362.0016.2020.0000	Concessão de Bolsa de Estudos			2.000,00	2.000,00
12	364 Ensino Superior			149.000,00	149.000,00
12	364 0016 Bolsa de Estudos			38.000,00	38.000,00
12.364.0016.2020.0000	Concessão de Bolsa de Estudos			38.000,00	38.000,00
12	364 0017 Transporte Escolar			111.000,00	111.000,00
12.364.0017.2022.0000	Manut. das Ativ. do Transporte Alunos - Ensino Superior			111.000,00	111.000,00
12	365 Educação Infantil			486.000,00	486.000,00
12	365 0014 Assistência Integral à Criança de 0 a 6 anos			386.000,00	386.000,00
12.365.0014.2016.0000	Manut. das Ativ. do Ensino Infantil			386.000,00	386.000,00
12	365 0018 FUNDEB			100.000,00	100.000,00
12.365.0018.2284.0000	Manutenção FUNDEB			100.000,00	100.000,00
12	367 Educação Especial			20.000,00	20.000,00
12	367 0013 Manutenção do Ensino Fundamental Regular			20.000,00	20.000,00
12.367.0013.2283.0000	Manutenção Ensino Especial			20.000,00	20.000,00
TOTAL		0,00	0,00	3.249.800,00	3.249.800,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MESÓPOLIS**

RUA JOSE GALICE, Nº 1785 - CNPJ:65.712.069/0001-93

Orçamento Programa - Exercício de 2016

Anexo 06

Page 6

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 EXECUTIVO**05 SETOR DE HABITACAO E URBANISMO**

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
15	Urbanismo		70.000,00		70.000,00
15	451 Infra-Estrutura Urbana		70.000,00		70.000,00
15	451 0015 Obras de Infra Estrutura		70.000,00		70.000,00
15.451.0015.1018.0000	Reforma e Ampliação da rede elétrica Urbana		10.000,00		10.000,00
15.451.0015.1020.0000	Construção Calçadas, Guias e Sarjetas		10.000,00		10.000,00
15.451.0015.1200.0000	Pavimentação / Recapeamento de Vias Urbanas		50.000,00		50.000,00
15	452 Serviços Urbanos			1.392.500,00	1.392.500,00
15	452 0019 Serviços Públicos Urbano			1.392.500,00	1.392.500,00
15.452.0019.2026.0000	Manut. das Ativ. do Setor Urbano e de Utilidade Publica			1.391.500,00	1.391.500,00
5.452.0019.2294.0000	Manut. Consorcio Intermun. Região de Jales			1.000,00	1.000,00
TOTAL		0,00	70.000,00	1.392.500,00	1.462.500,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MESÓPOLIS**

RUA JOSE GALICE, Nº 1785 - CNPJ:65.712.069/0001-93

Orçamento Programa - Exercício de 2016

Anexo 06

Page 7

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc. II, § 2º, Art. 2º)

02 EXECUTIVO

06 AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
18	Gestão Ambiental			137.000,00	137.000,00
18	541 Preservação e Conservação Ambiental			137.000,00	137.000,00
18	541 0025 Gestao Ambiental			137.000,00	137.000,00
18.541.0025.2293.0000	Proteção ao Meio Ambiente			137.000,00	137.000,00
20	Agricultura			205.100,00	205.100,00
20	601 Promoção da Produção Vegetal			205.100,00	205.100,00
20	601 0011 Agricultura e Pecuária			205.100,00	205.100,00
20.601.0011.2028.0000	Manut. das Ativ. dos Serviços Agrícolas			205.100,00	205.100,00
TOTAL		0,00	0,00	342.100,00	342.100,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MESÓPOLIS**

RUA JOSE GALICE, Nº 1785 - CNPJ:65.712.069/0001-93

Orçamento Programa - Exercício de 2016

Anexo 06

Page 8

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 EXECUTIVO**07 SETOR DE SAUDE E SANEAMENTO**

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
10	Saúde			2.673.500,00	2.673.500,00
10	301	Atenção Básica		2.673.500,00	2.673.500,00
10	301	0021 Ações Médicas Básicas / UBS		2.673.500,00	2.673.500,00
10.301.0021.2029.0000	Manut. das Ativ. do Fundo Municipal de Saúde			2.563.500,00	2.563.500,00
10.301.0021.2287.0000	Manutenção do CONSIRJ			110.000,00	110.000,00
10	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		33.000,00	33.000,00
10	302	0021 Ações Médicas Básicas / UBS		33.000,00	33.000,00
10.302.0021.2286.0000	MAC - Hospitalar e Ambulatorial			33.000,00	33.000,00
10	303	Suporte Profilático e Terapêutico		7.000,00	7.000,00
10	303	0021 Ações Médicas Básicas / UBS		7.000,00	7.000,00
10.303.0021.2030.0000	Assistência Farmacêutica			7.000,00	7.000,00
10	304	Vigilância Sanitária		42.000,00	42.000,00
10	304	0021 Ações Médicas Básicas / UBS		42.000,00	42.000,00
10.304.0021.2281.0000	Vigilância Sanitária			42.000,00	42.000,00
10	305	Vigilância Epidemiológica		9.000,00	9.000,00
10	305	0021 Ações Médicas Básicas / UBS		9.000,00	9.000,00
10.305.0021.2282.0000	Vigilância Epidemiológica			9.000,00	9.000,00
TOTAL		0,00	0,00	2.764.500,00	2.764.500,00



PROGRAMA DE TRABALHO
(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 EXECUTIVO

08 COORDENADORIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
08	Assistência Social			535.000,00	535.000,00
08	241 Assistência ao Idoso			7.000,00	7.000,00
08	241 0012 Desenvolvimento Econômico e Social			7.000,00	7.000,00
08.241.0012.2295.0000	Manut. Fundo Municipal do Idoso			7.000,00	7.000,00
08	244 Assistência Comunitária			535.000,00	535.000,00
08	244 0012 Desenvolvimento Econômico e Social			535.000,00	535.000,00
08.244.0012.2007.0000	Manut. das Ativ. da Assistência Social			265.800,00	265.800,00
08.244.0012.2288.0000	Proteção Social Básica			29.200,00	29.200,00
08.244.0012.2290.0000	Manutenção CRAS/PAIF			240.000,00	240.000,00
TOTAL		0,00	0,00	542.000,00	542.000,00



PROGRAMA DE TRABALHO
(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 EXECUTIVO

09 SETOR DE TRANSPORTES

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
26	Transporte			540.100,00	540.100,00
26	782 Transporte Rodoviário			540.100,00	540.100,00
26	782 0024 Conservação de Estradas			540.100,00	540.100,00
26.782.0024.2034.0000	Manut. das Ativ. do SERM			530.000,00	530.000,00
26.782.0024.2035.0000	Manutenção Infra Estrutura - CIDE			10.100,00	10.100,00
TOTAL		0,00	0,00	540.100,00	540.100,00

①



PROGRAMA DE TRABALHO
(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 EXECUTIVO

10 CULTURA, ESPORTE E LAZER

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
27	Desporto e Lazer			99.000,00	99.000,00
27	812 Desporto Comunitário			99.000,00	99.000,00
27	812 0009 Esporte, Cultura, Recreação e Lazer			99.000,00	99.000,00
27.812.0009.2023.0000	Manut. das Ativ. do Desporto e Lazer			99.000,00	99.000,00
27	813 Lazer		10.000,00	81.000,00	91.000,00
27	813 0009 Esporte, Cultura, Recreação e Lazer		10.000,00	81.000,00	91.000,00
27.813.0009.1012.0000	Projeto de Infraestrutura e Const. Area de Lazer		10.000,00		10.000,00
27.813.0009.2025.0000	Manut. das Ativ. de Festividades e Comemorações do Município			81.000,00	81.000,00
TOTAL		0,00	10.000,00	180.000,00	190.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MESÓPOLIS**

RUA JOSE GALICE, Nº 1785 - CNPJ:65.712.069/0001-93

Orçamento Programa - Exercício de 2016

Anexo 06

Page 12

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

03 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MESOPOLIS - IPREM**01 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA**

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
09	Previdência Social			99.000,00	99.000,00
09	122 Administração Geral			99.000,00	99.000,00
09	122 0007 Administração Geral da Previdência -IPREM			99.000,00	99.000,00
09.122.0007.2032.0000	Manut. das Ativ. do Instituto Municipal de Prev. Social			99.000,00	99.000,00
09	272 Previdência do Regime Estatutário			1.131.000,00	1.131.000,00
09	272 0023 Custeio da Previdência			1.131.000,00	1.131.000,00
09.272.0023.2033.0000	Manutenção Ativ. Previdenciaria do IPREM			1.131.000,00	1.131.000,00
99	Reserva de Contingência	1.150.000,00			1.150.000,00
99	997 Reserva Orçamentária RPPS	1.150.000,00			1.150.000,00
99	997 9999 Reserva de Contingência	1.150.000,00			1.150.000,00
99.997.9999.0999.0000	Reserva de Contingência	1.150.000,00			1.150.000,00
TOTAL		1.150.000,00	0,00	1.230.000,00	2.380.000,00
TOTAL GERAL		1.310.000,00	105.000,00	13.945.000,00	15.360.000,00

LEANDRO APARECIDO POLARINI
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MESÓPOLIS**

RUA JOSE GALICE, Nº 1785 - CNPJ:65.712.069/0001-93

Orçamento Programa - Exercício de 2016

Anexo 07

Page 1

**PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS
POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS
(Inc.II, § 2º, Art.2º)**

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
01	Legislativa	0,00	25.000,00	590.000,00	615.000,00
01	031 Ação Legislativa	0,00	25.000,00	590.000,00	615.000,00
01	031 0001 Processo Legislativo	0,00	25.000,00	345.000,00	370.000,00
01.031.0001.1001.0000	Reforma e Ampliação do Prédio da Câmara	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
01.031.0001.2001.0000	Manut. dos Subsídios dos Vereadores	0,00	0,00	345.000,00	345.000,00
01	031 0002 Administração Legislativo	0,00	0,00	245.000,00	245.000,00
01.031.0002.2002.0000	Manut. das Ativ. Administração da Câmara	0,00	0,00	245.000,00	245.000,00
04	Administração	0,00	0,00	2.327.000,00	2.327.000,00
04	122 Administração Geral	0,00	0,00	1.936.500,00	1.936.500,00
04	122 0003 Planejamento Governamental	0,00	0,00	1.120.500,00	1.120.500,00
04.122.0003.2012.0000	Manut. Atividades da Secretaria do Executivo	0,00	0,00	1.070.500,00	1.070.500,00
04.122.0003.2296.0000	Manut. Ativ Propaganda e Publicidade Oficial	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
04	122 0004 Gestão Política Administrativa	0,00	0,00	816.000,00	816.000,00
04.122.0004.2005.0000	Manut. das Ativ. do Gabinete	0,00	0,00	816.000,00	816.000,00
04	123 Administração Financeira	0,00	0,00	390.500,00	390.500,00
04	123 0010 Gestão Financeira	0,00	0,00	390.500,00	390.500,00
04.123.0010.2015.0000	Manut. das Ativ. do Setor Finanças	0,00	0,00	390.500,00	390.500,00
08	Assistência Social	0,00	0,00	596.000,00	596.000,00
08	241 Assistência ao Idoso	0,00	0,00	7.000,00	7.000,00
08	241 0012 Desenvolvimento Econômico e Social	0,00	0,00	7.000,00	7.000,00
08.241.0012.2295.0000	Manut. Fundo Municipal do Idoso	0,00	0,00	7.000,00	7.000,00
08	244 Assistência Comunitária	0,00	0,00	589.000,00	589.000,00
08	244 0006 Fundo Social de Solidariedade	0,00	0,00	54.000,00	54.000,00
08.244.0006.2050.0000	Manutenção do Fundo Social de Solidariedade	0,00	0,00	54.000,00	54.000,00
08	244 0012 Desenvolvimento Econômico e Social	0,00	0,00	535.000,00	535.000,00
08.244.0012.2007.0000	Manut. das Ativ. da Assistência Social	0,00	0,00	265.800,00	265.800,00
08.244.0012.2288.0000	Proteção Social Básica	0,00	0,00	29.200,00	29.200,00
08.244.0012.2290.0000	Manutenção CRAS/PAIF	0,00	0,00	240.000,00	240.000,00
09	Previdência Social	0,00	0,00	1.230.000,00	1.230.000,00
09	122 Administração Geral	0,00	0,00	99.000,00	99.000,00
09	122 0007 Administração Geral da Previdência -IPREM	0,00	0,00	99.000,00	99.000,00
09.122.0007.2032.0000	Manut. das Ativ. do Instituto Municipal de Prev. Social	0,00	0,00	99.000,00	99.000,00
09	272 Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	1.131.000,00	1.131.000,00
09	272 0023 Custeio da Previdência	0,00	0,00	1.131.000,00	1.131.000,00
09.272.0023.2033.0000	Manutenção Ativ. Previdenciária do IPREM	0,00	0,00	1.131.000,00	1.131.000,00

d

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MESÓPOLIS**

RUA JOSE GALICE, Nº 1785 - CNPJ:65.712.069/0001-93

Orçamento Programa - Exercício de 2016

Anexo 07

Page 2

**PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS
POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS**

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
09	Previdência Social	0,00	0,00	1.230.000,00	1.230.000,00
10	Saúde	0,00	0,00	2.764.500,00	2.764.500,00
10	301 Atenção Básica	0,00	0,00	2.673.500,00	2.673.500,00
10	301 0021 Ações Médicas Básicas / UBS	0,00	0,00	2.673.500,00	2.673.500,00
10.301.0021.2029.0000	Manut. das Ativ. do Fundo Municipal de Saúde	0,00	0,00	2.563.500,00	2.563.500,00
10.301.0021.2287.0000	Manutenção do CONSIRJ	0,00	0,00	110.000,00	110.000,00
10	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	33.000,00	33.000,00
10	302 0021 Ações Médicas Básicas / UBS	0,00	0,00	33.000,00	33.000,00
10.302.0021.2286.0000	MAC - Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	33.000,00	33.000,00
10	303 Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	7.000,00	7.000,00
10	303 0021 Ações Médicas Básicas / UBS	0,00	0,00	7.000,00	7.000,00
10.303.0021.2030.0000	Assistência Farmacêutica	0,00	0,00	7.000,00	7.000,00
10	304 Vigilância Sanitária	0,00	0,00	42.000,00	42.000,00
10	304 0021 Ações Médicas Básicas / UBS	0,00	0,00	42.000,00	42.000,00
10.304.0021.2281.0000	Vigilância Sanitária	0,00	0,00	42.000,00	42.000,00
10	305 Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	9.000,00	9.000,00
10	305 0021 Ações Médicas Básicas / UBS	0,00	0,00	9.000,00	9.000,00
10.305.0021.2282.0000	Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	9.000,00	9.000,00
12	Educação	0,00	0,00	3.249.800,00	3.249.800,00
12	306 Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	583.000,00	583.000,00
12	306 0020 Merenda Escolar	0,00	0,00	583.000,00	583.000,00
12.306.0020.2021.0000	Manut. das Ativ. Alimentação e Nutrição Escolar	0,00	0,00	583.000,00	583.000,00
12	361 Ensino Fundamental	0,00	0,00	2.009.800,00	2.009.800,00
12	361 0013 Manutenção do Ensino Fundamental Regular	0,00	0,00	714.500,00	714.500,00
12.361.0013.2018.0000	Manut. das Ativ. do Ensino Fundamental	0,00	0,00	714.500,00	714.500,00
12	361 0017 Transporte Escolar	0,00	0,00	330.300,00	330.300,00
12.361.0017.2220.0000	Manutenção do Transporte Escolar	0,00	0,00	330.300,00	330.300,00
12	361 0018 FUNDEB	0,00	0,00	965.000,00	965.000,00
12.361.0018.2284.0000	Manutenção FUNDEB	0,00	0,00	965.000,00	965.000,00
12	362 Ensino Médio	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00
12	362 0016 Bolsa de Estudos	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00
12.362.0016.2020.0000	Concessão de Bolsa de Estudos	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00
12	364 Ensino Superior	0,00	0,00	149.000,00	149.000,00
12	364 0016 Bolsa de Estudos	0,00	0,00	38.000,00	38.000,00
12.364.0016.2020.0000	Concessão de Bolsa de Estudos	0,00	0,00	38.000,00	38.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MESÓPOLIS**

RUA JOSE GALICE, Nº 1785 - CNPJ:65.712.069/0001-93

Orçamento Programa - Exercício de 2016

Anexo 07

Page 3

**PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS
POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS**
(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
12	Educação	0,00	0,00	3.249.800,00	3.249.800,00
12	364 Ensino Superior	0,00	0,00	149.000,00	149.000,00
12	364 0017 Transporte Escolar	0,00	0,00	111.000,00	111.000,00
12.364.0017.2022.0000	Manut. das Ativ. do Transporte Alunos - Ensino Superior	0,00	0,00	111.000,00	111.000,00
12	365 Educação Infantil	0,00	0,00	486.000,00	486.000,00
12	365 0014 Assistência Integral à Criança de 0 a 6 anos	0,00	0,00	386.000,00	386.000,00
12.365.0014.2016.0000	Manut. das Ativ. do Ensino Infantil	0,00	0,00	386.000,00	386.000,00
12	365 0018 FUNDEB	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
12.365.0018.2284.0000	Manutenção FUNDEB	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
12	367 Educação Especial	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
12	367 0013 Manutenção do Ensino Fundamental Regular	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
12.367.0013.2283.0000	Manutenção Ensino Especial	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
14	Direitos da Cidadania	0,00	0,00	123.000,00	123.000,00
14	243 Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	123.000,00	123.000,00
14	243 0008 Assistência a Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	14.500,00	14.500,00
14.243.0008.2008.0000	Manutenção Fundo Mun. Dir. Criança/Adolescente	0,00	0,00	12.500,00	12.500,00
14.243.0008.2292.0000	Combate ao Trabalho Infantil e Profission. do Adolescente	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00
14	243 0022 Proteção da Criança e do Adolescente	0,00	0,00	108.500,00	108.500,00
14.243.0022.2009.0000	Manutenção Atividades Conselho Tutelar	0,00	0,00	80.500,00	80.500,00
14.243.0022.2291.0000	Manutenção do CORECA	0,00	0,00	28.000,00	28.000,00
15	Urbanismo	0,00	70.000,00	1.392.500,00	1.462.500,00
15	451 Infra-Estrutura Urbana	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00
15	451 0015 Obras de Infra Estrutura	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00
15.451.0015.1018.0000	Reforma e Ampliação da rede elétrica Urbana	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
15.451.0015.1020.0000	Construção Calçadas, Guias e Sarjetas	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
15.451.0015.1200.0000	Pavimentação / Recapeamento de Vias Urbanas	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
15	452 Serviços Urbanos	0,00	0,00	1.392.500,00	1.392.500,00
15	452 0019 Serviços Públicos Urbano	0,00	0,00	1.392.500,00	1.392.500,00
15.452.0019.2026.0000	Manut. das Ativ. do Setor Urbano e de Utilidade Publica	0,00	0,00	1.391.500,00	1.391.500,00
15.452.0019.2294.0000	Manut. Consorcio Intermun. Região de Jales	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
18	Gestão Ambiental	0,00	0,00	137.000,00	137.000,00
18	541 Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	137.000,00	137.000,00
18	541 0025 Gestao Ambiental	0,00	0,00	137.000,00	137.000,00
18.541.0025.2293.0000	Proteção ao Meio Ambiente	0,00	0,00	137.000,00	137.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MESÓPOLIS**

RUA JOSE GALICE, Nº 1785 - CNPJ:65.712.069/0001-93

Orçamento Programa - Exercício de 2016

Anexo 07

Page 4

**PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS
POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS
(Inc.II, § 2º, Art.2º)**

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
20	Agricultura	0,00	0,00	205.100,00	205.100,00
20	601 Promoção da Produção Vegetal	0,00	0,00	205.100,00	205.100,00
20	601 0011 Agricultura e Pecuária	0,00	0,00	205.100,00	205.100,00
20.601.0011.2028.0000	Manut. das Ativ. dos Serviços Agrícolas	0,00	0,00	205.100,00	205.100,00
26	Transporte	0,00	0,00	540.100,00	540.100,00
26	782 Transporte Rodoviário	0,00	0,00	540.100,00	540.100,00
26	782 0024 Conservação de Estradas	0,00	0,00	540.100,00	540.100,00
26.782.0024.2034.0000	Manut. das Ativ. do SERM	0,00	0,00	530.000,00	530.000,00
26.782.0024.2035.0000	Manutenção Infra Estrutura - CIDE	0,00	0,00	10.100,00	10.100,00
27	Desporto e Lazer	0,00	10.000,00	180.000,00	190.000,00
27	812 Desporto Comunitário	0,00	0,00	99.000,00	99.000,00
27	812 0009 Esporte, Cultura, Recreação e Lazer	0,00	0,00	99.000,00	99.000,00
27.812.0009.2023.0000	Manut. das Ativ. do Desporto e Lazer	0,00	0,00	99.000,00	99.000,00
27	813 Lazer	0,00	10.000,00	81.000,00	91.000,00
27	813 0009 Esporte, Cultura, Recreação e Lazer	0,00	10.000,00	81.000,00	91.000,00
27.813.0009.1012.0000	Projeto de Infraestrutura e Const. Area de Lazer	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
27.813.0009.2025.0000	Manut. das Ativ. de Festividades e Comemorações do Município	0,00	0,00	81.000,00	81.000,00
28	Encargos Especiais	0,00	0,00	610.000,00	610.000,00
28	843 Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	460.000,00	460.000,00
28	843 0005 Encargos Gerais do Município	0,00	0,00	460.000,00	460.000,00
28.843.0005.2037.0000	Manut. das Ativ. de Sentenças Judiciais	0,00	0,00	60.000,00	60.000,00
28.843.0005.2038.0000	Amortização da Dívida Pública	0,00	0,00	400.000,00	400.000,00
28	846 Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00
28	846 0005 Encargos Gerais do Município	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00
28.846.0005.2014.0000	Manut. da Contrib. p/ Formação do PASEP	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00
99	Reserva de Contingência	1.310.000,00	0,00	0,00	1.310.000,00
99	997 Reserva Orçamentária RPPS	1.150.000,00	0,00	0,00	1.150.000,00
99	997 9999 Reserva de Contingência	1.150.000,00	0,00	0,00	1.150.000,00
99.997.9999.0999.0000	Reserva de Contingência	1.150.000,00	0,00	0,00	1.150.000,00
99	999 Reserva de Contingência	160.000,00	0,00	0,00	160.000,00
99	999 9999 Reserva de Contingência	160.000,00	0,00	0,00	160.000,00
99.999.9999.0999.0000	Reserva de Contingência	160.000,00	0,00	0,00	160.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MESÓPOLIS

RUA JOSE GALICE, Nº 1785 - CNPJ:65.712.069/0001-93

Orçamento Programa - Exercício de 2016

Anexo 07

Page 5

**PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS
POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS**

(Inc. II, § 2º, Art. 2º)

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total	
		TOTAL	1.310.000,00	105.000,00	13.945.000,00	15.360.000,00

LEANDRO APARECIDO POLARINI
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MESÓPOLIS**

RUA JOSE GALICE, Nº 1785 - CNPJ:65.712.069/0001-93

Orçamento Programa - Exercício de 2016

Anexo 08

Page 1

**DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMAS
CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS**

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Adm. Indireta	Total
01	Legislativa	615.000,00			615.000,00
01 031	Ação Legislativa	615.000,00			615.000,00
01 031 0001	Processo Legislativo	370.000,00			370.000,00
01 031 0002	Administração Legislativo	245.000,00			245.000,00
04	Administração	2.327.000,00			2.327.000,00
04 122	Administração Geral	1.936.500,00			1.936.500,00
04 122 0003	Planejamento Governamental	1.120.500,00			1.120.500,00
04 122 0004	Gestão Político Administrativa	816.000,00			816.000,00
04 123	Administração Financeira	390.500,00			390.500,00
04 123 0010	Gestão Financeira	390.500,00			390.500,00
08	Assistência Social	378.000,00	218.000,00		596.000,00
08 241	Assistência ao Idoso	7.000,00			7.000,00
08 241 0012	Desenvolvimento Econômico e Social	7.000,00			7.000,00
08 244	Assistência Comunitária	371.000,00	218.000,00		589.000,00
08 244 0006	Fundo Social de Solidariedade	54.000,00			54.000,00
08 244 0012	Desenvolvimento Econômico e Social	317.000,00	218.000,00		535.000,00
09	Previdência Social			1.230.000,00	1.230.000,00
09 122	Administração Geral			99.000,00	99.000,00
09 122 0007	Administração Geral da Previdência -IPREM			99.000,00	99.000,00
09 272	Previdência do Regime Estatutário			1.131.000,00	1.131.000,00
09 272 0023	Custeio da Previdência			1.131.000,00	1.131.000,00
10	Saúde	2.351.500,00	413.000,00		2.764.500,00
10 301	Atenção Básica	2.342.500,00	331.000,00		2.673.500,00
10 301 0021	Ações Médicas Básicas / UBS	2.342.500,00	331.000,00		2.673.500,00
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.000,00	31.000,00		33.000,00
10 302 0021	Ações Médicas Básicas / UBS	2.000,00	31.000,00		33.000,00
10 303	Suporte Profilático e Terapêutico	1.000,00	6.000,00		7.000,00
10 303 0021	Ações Médicas Básicas / UBS	1.000,00	6.000,00		7.000,00
10 304	Vigilância Sanitária	2.000,00	40.000,00		42.000,00
10 304 0021	Ações Médicas Básicas / UBS	2.000,00	40.000,00		42.000,00
10 305	Vigilância Epidemiológica	4.000,00	5.000,00		9.000,00
10 305 0021	Ações Médicas Básicas / UBS	4.000,00	5.000,00		9.000,00
12	Educação	1.755.100,00	1.494.700,00		3.249.800,00
12 306	Alimentação e Nutrição	462.600,00	120.400,00		583.000,00
12 306 0020	Merenda Escolar	462.600,00	120.400,00		583.000,00
12 361	Ensino Fundamental	735.500,00	1.274.300,00		2.009.800,00
12 361 0013	Manutenção do Ensino Fundamental Regular	679.500,00	35.000,00		714.500,00
12 361 0017	Transporte Escolar	56.000,00	274.300,00		330.300,00
12 361 0018	FUNDEB		965.000,00		965.000,00
12 362	Ensino Médio	2.000,00			2.000,00
12 362 0016	Bolsa de Estudos	2.000,00			2.000,00
12 364	Ensino Superior	149.000,00			149.000,00
12 364 0016	Bolsa de Estudos	38.000,00			38.000,00
12 364 0017	Transporte Escolar	111.000,00			111.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MESÓPOLIS**

RUA JOSE GALICE, Nº 1785 - CNPJ:65.712.069/0001-93

Orçamento Programa - Exercício de 2016

Anexo 08

Page 2

**DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMAS
CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS**

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Adm. Indireta	Total
12 365	Educação Infantil	386.000,00	100.000,00		486.000,00
12 365 0014	Assistência Integral à Criança de 0 a 6 anos	386.000,00			386.000,00
12 365 0018	FUNDEB		100.000,00		100.000,00
12 367	Educação Especial	20.000,00			20.000,00
12 367 0013	Manutenção do Ensino Fundamental Regular	20.000,00			20.000,00
14	Direitos da Cidadania	123.000,00			123.000,00
14 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	123.000,00			123.000,00
14 243 0008	Assistência a Criança e ao Adolescente	14.500,00			14.500,00
14 243 0022	Proteção da Criança e do Adolescente	108.500,00			108.500,00
15	Urbanismo	1.462.500,00			1.462.500,00
15 451	Infra-Estrutura Urbana	70.000,00			70.000,00
15 451 0015	Obras de Infra Estrutura	70.000,00			70.000,00
15 452	Serviços Urbanos	1.392.500,00			1.392.500,00
15 452 0019	Serviços Públicos Urbano	1.392.500,00			1.392.500,00
18	Gestão Ambiental	137.000,00			137.000,00
18 541	Preservação e Conservação Ambiental	137.000,00			137.000,00
18 541 0025	Gestao Ambiental	137.000,00			137.000,00
20	Agricultura	185.000,00	20.100,00		205.100,00
20 601	Promoção da Produção Vegetal	185.000,00	20.100,00		205.100,00
20 601 0011	Agricultura e Pecuária	185.000,00	20.100,00		205.100,00
26	Transporte	530.000,00	10.100,00		540.100,00
26 782	Transporte Rodoviário	530.000,00	10.100,00		540.100,00
26 782 0024	Conservação de Estradas	530.000,00	10.100,00		540.100,00
27	Desporto e Lazer	190.000,00			190.000,00
27 812	Desporto Comunitário	99.000,00			99.000,00
27 812 0009	Esporte, Cultura, Recreação e Lazer	99.000,00			99.000,00
27 813	Lazer	91.000,00			91.000,00
27 813 0009	Esporte, Cultura, Recreação e Lazer	91.000,00			91.000,00
28	Encargos Especiais	610.000,00			610.000,00
28 843	Serviço da Dívida Interna	460.000,00			460.000,00
28 843 0005	Encargos Gerais do Município	460.000,00			460.000,00
28 846	Outros Encargos Especiais	150.000,00			150.000,00
28 846 0005	Encargos Gerais do Município	150.000,00			150.000,00
99	Reserva de Contingência	160.000,00		1.150.000,00	1.310.000,00
99 997	Reserva Orçamentária RPPS			1.150.000,00	1.150.000,00
99 997 9999	Reserva de Contingência			1.150.000,00	1.150.000,00
99 999	Reserva de Contingência	160.000,00			160.000,00
99 999 9999	Reserva de Contingência	160.000,00			160.000,00

cb

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MESÓPOLIS**

RUA JOSE GALICE, Nº 1785 - CNPJ:65.712.069/0001-93

Orçamento Programa - Exercício de 2016

Anexo 09

Page 1

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR ORGÃO E FUNÇÕES DE GOVERNO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

UNIDADE	01	01	CÂMARA MUNICIPAL	Valor
Função	01		Legislativa	615.000,00
UNIDADE	02	01	SETOR DO GABINETE DO PREFEITO	Valor
Função	04		Administração	816.000,00
Função	08		Assistência Social	54.000,00
Função	14		Direitos da Cidadania	123.000,00
UNIDADE	02	02	SETOR ADMINISTRATIVO	Valor
Função	04		Administração	1.120.500,00
UNIDADE	02	03	SETOR DE FINANÇAS	Valor
Função	04		Administração	390.500,00
Função	28		Encargos Especiais	610.000,00
Função	99		Reserva de Contingência	160.000,00
UNIDADE	02	04	EDUCACAO	Valor
Função	12		Educação	3.249.800,00
UNIDADE	02	05	SETOR DE HABITACAO E URBANISMO	Valor
Função	15		Urbanismo	1.462.500,00
UNIDADE	02	06	AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	Valor
Função	18		Gestão Ambiental	137.000,00
Função	20		Agricultura	205.100,00
UNIDADE	02	07	SETOR DE SAUDE E SANEAMENTO	Valor
Função	10		Saúde	2.764.500,00
UNIDADE	02	08	COORDENADORIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Valor
Função	08		Assistência Social	542.000,00
UNIDADE	02	09	SETOR DE TRANSPORTES	Valor
Função	26		Transporte	540.100,00
UNIDADE	02	10	CULTURA, ESPORTE E LAZER	Valor
Função	27		Desporto e Lazer	190.000,00
UNIDADE	03	01	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA	Valor

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MESÓPOLIS**

RUA JOSE GALICE, Nº 1785 - CNPJ:65.712.069/0001-93

Orçamento Programa - Exercício de 2016

Anexo 09

Page 2

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR ORGÃO E FUNÇÕES DE GOVERNO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

UNIDADE	03 01	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA	Valor
Função	09	Previdência Social	1.230.000,00
Função	99	Reserva de Contingência	1.150.000,00
TOTAL GERAL			15.360.000,00

RESUMO DO TOTAL ORÇADO POR ORGÃO

01 01	CÂMARA MUNICIPAL	615.000,00
02 01	SETOR DO GABINETE DO PREFEITO	993.000,00
02 02	SETOR ADMINISTRATIVO	1.120.500,00
02 03	SETOR DE FINANÇAS	1.160.500,00
02 04	EDUCAÇÃO	3.249.800,00
02 05	SETOR DE HABITACAO E URBANISMO	1.462.500,00
02 06	AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	342.100,00
02 07	SETOR DE SAUDE E SANEAMENTO	2.764.500,00
02 08	COORDENADORIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	542.000,00
02 09	SETOR DE TRANSPORTES	540.100,00
02 10	CULTURA, ESPORTE E LAZER	190.000,00
03 01	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA	2.380.000,00
TOTAL		15.360.000,00

RESUMO DO TOTAL ORÇADO POR FUNÇÃO

01	Legislativa	615.000,00
04	Administração	2.327.000,00
08	Assistência Social	596.000,00
09	Previdência Social	1.230.000,00
10	Saúde	2.764.500,00
12	Educação	3.249.800,00
14	Direitos da Cidadania	123.000,00
15	Urbanismo	1.462.500,00
18	Gestão Ambiental	137.000,00
20	Agricultura	205.100,00
26	Transporte	540.100,00
27	Desporto e Lazer	190.000,00
28	Encargos Especiais	610.000,00
99	Reserva de Contingência	1.310.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MESÓPOLIS
RUA JOSE GALICE, Nº 1785 - CNPJ:65.712.069/0001-93

Orçamento Programa - Exercício de 2016
Anexo 09
Page 3

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR ORGÃO E FUNÇÕES DE GOVERNO
(Inc.II, § 2º, Art.2º)

TOTAL

15.360.000,00

LEANDRO APARECIDO POLARINI
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MESÓPOLIS**

RUA JOSE GALICE, Nº 1785 - CNPJ:65.712.069/0001-93

Quadro 15

Orçamento Programa - Exercício de 2016

Page 1

RECEITA E DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA-----
ENTIDADE: 3 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL- IPREM
-----**RECEITA**

Código	Discriminação	Valor \$
7210.29.01	Const. Patronal do Exerc. RRPS- Prefeitura	910.000,00
7912.29.02	MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUIÇÕES DO SER	1.000,00
7912.29.01	MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUIÇÕES PATRON	1.000,00
7210.29.15	CONTR.PREV.EM REGIME DE PARCELAMENTO DE DÉBITO	450.000,00
7210.29.01	Const. Patronal do Exerc. RRPS- Câmara	6.000,00
1210.29.07	Contrib. Servidor Ativo Civil - Prefeitura	400.000,00
1328.10.00	REMUN.DOS INVESTIMENTO DO RPPS SEVIDOR RENDA FI	580.000,00
1210.29.07	Contrib. Servidor Ativo Civil - Licença / Afastado	25.000,00
1210.29.11	CONTRIBUIÇÃO PENSIONISTA PARA RPPS	3.000,00
1210.29.07	Contrib. Servidor Ativo Civil - Câmara	3.000,00
1210.29.09	CONTRIBUIÇÃO SERVIDOR INATIVO PARA O RPPS	1.000,00
TOTAL		2.380.000,00

PLANO DE APLICAÇÃO

CLoc	Func/Prog	Catgo	Discriminação	Valor - \$
09			Previdência Social	
	09 122		Administração Geral	
	09 122 0007		Administração Geral da Previdência -IPREM	
	09 122 0007 2032 0000		Manut. das Ativ. do Instituto Municipal de Prev. Social	
		3 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	98.000,00
	09 122 0007 2032 0000		Manut. das Ativ. do Instituto Municipal de Prev. Social	
		4 4 90	INVESTIMENTOS	1.000,00
	09 272		Previdência do Regime Estatutário	
	09 272 0023		Custeio da Previdência	
	09 272 0023 2033 0000		Manutenção Ativ. Previdenciaria do IPREM	
		3 1 90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.131.000,00
99			Reserva de Contingência	
	99 997		Reserva Orçamentária RPPS	
	99 997 9999		Reserva de Contingência	
	99 997 9999 0999 0000		Reserva de Contingência	
		9 9 99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.150.000,00
TOTAL				2.380.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MESÓPOLIS
RUA JOSE GALICE, Nº 1785 - CNPJ:65.712.069/0001-93

Quadro 15

Orçamento Programa - Exercício de 2016

Page 2

RECEITA E DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

LEANDRO APARECIDO POLARINI
PREFEITO MUNICIPAL



SEGURIDADE SOCIAL

Codigo	Especificacao	Categoria	Função
08	Assistência Social		596.000,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	205.000,00	
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	8.000,00	
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	45.000,00	
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	138.200,00	
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	51.000,00	
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	129.000,00	
3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	3.000,00	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.800,00	
09	Previdência Social		1.230.000,00
3.1.90.01.00	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	450.000,00	
3.1.90.03.00	Pensões do RPPS e do Militar	380.000,00	
3.1.90.05.00	Outros Benefícios Previdenciários do servidor ou do militar	300.000,00	
3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000,00	
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00	
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	90.000,00	
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00	
10	Saúde		2.764.500,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	989.000,00	
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00	
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	150.000,00	
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	230.000,00	
3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	15.000,00	
3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	110.000,00	
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	622.500,00	
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	587.500,00	
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	28.000,00	
TOTAL			4.590.500,00

LEANDRO APARECIDO POLARINI
PREFEITO MUNICIPAL

TABELAS EXPLICATIVAS

LEI 4.320/64



ANÁLISE DE APLICAÇÃO NO ENSINO

ANÁLISE DO ENSINO - RECEITA PREVISTA

Cod Receita	Discriminação	Total Orçado	Obrig 25%	Fundamental	Infantil
RECEITA TRIBUTARIA					
1112.02.01.00	Imposto s/ Propriedade Predial Urbana	25.000,00	6.250,00	3.750,00	2.500,00
1112.02.02.00	Imposto s/ Propriedade Territorial Urbana	12.000,00	3.000,00	1.800,00	1.200,00
1112.04.31.00	RETIDOS NAS FONTES	100.000,00	25.000,00	15.000,00	10.000,00
1112.04.34.00	RETIDOS NAS FONTES - OUTROS RENDIMENTOS	80.000,00	20.000,00	12.000,00	8.000,00
1112.08.00.00	IMP.S/TRANSM.INTER VIVOS-BENS MOVEIS E DIREIT.:	100.000,00	25.000,00	15.000,00	10.000,00
1113.05.00.00 ISS					
		80.000,00	20.000,00	12.000,00	8.000,00
TRANSFERENCIAS DA UNIÃO					
1721.01.02.00	COTA-PARTE FPM	7.385.000,00	1.846.250,00	1.107.750,00	738.500,00
1721.01.03.00	COTA-PARTE FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍ	600.000,00	150.000,00	90.000,00	60.000,00
1721.01.05.00	COTA-PARTE ITR	40.000,00	10.000,00	6.000,00	4.000,00
1721.36.00.00	TRANSF.FINANCEIRA DO ICMS- DESONERAÇÃO - L.C.	15.000,00	3.750,00	2.250,00	1.500,00
TRANSFERENCIAS DO ESTADO					
1722.01.01.00	COTA-PARTE DO ICMS	4.000.000,00	1.000.000,00	600.000,00	400.000,00
1722.01.02.00	COTA-PARTE DO IPVA	180.000,00	45.000,00	27.000,00	18.000,00
1722.01.04.00	COTA-PARTE DO IPI SOBRE EXPORTAÇÃO	26.000,00	6.500,00	3.900,00	2.600,00
MULTAS E JUROS DE MORA DE IMPOSTOS					
1911.38.00.00	MULTAS JUROS DE MORA IPTU	2.000,00	500,00	300,00	200,00
1911.40.00.00	MULTAS JUROS DE MORA ISS	500,00	125,00	75,00	50,00
1913.11.00.00 MULTAS JUR.MORA DÍVIDA ATIVA - IPTU					
		2.000,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTARIA					
1931.11.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IPTU	5.000,00	1.250,00	750,00	500,00
Sub-Total		12.652.500,00	3.162.625,00	1.897.575,00	1.265.050,00
OUTRAS RECEITAS (100%)					
1325.01.02.00	RECEITA REMUNERAÇÃO DEPÓS. BANCÁR.RECUF	5.000,00	5.000,00		
1325.01.05.01	Rendimento Recursos Ensino 25%	100,00	100,00		
1325.01.05.18	Rendimentos - PNATE	100,00	100,00	100,00	
1325.01.05.22	Rendimentos - Transporte de Alunos Estadual	500,00	500,00	500,00	
1721.35.04.00	TRANSF.FNDE PROGRAMA NACIONAL TRANS	8.000,00	8.000,00	8.000,00	
1724.01.00.00	TRANSF.RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO	1.060.000,00	1.060.000,00		
762.02.01.00	Convenio Transporte Escolar - Fundamental	130.000,00	130.000,00	130.000,00	
Sub Total		1.203.700,00	1.203.700,00	138.600,00	0,00
TOTAL		13.856.200,00	4.366.325,00	2.036.175,00	1.265.050,00

ANÁLISE DO ENSINO - DESPESA FIXADA

Func Progra	Discriminação	Fixada	Fundamental	Infantil
Tipo: 9510.00.00	DEDUÇÃO DO FUNDEB	2.329.200,00	2.329.200,00	0,00
Sub-Total:		2.329.200,00	2.329.200,00	0,00
Tipo: EF 12.361.0013.2018.000	Manut. das Ativ. do Ensino Fundamental	679.500,00	679.500,00	
12.361.0017.2220.000	Manutenção do Transporte Escolar	194.600,00	194.600,00	

Handwritten signature



ANÁLISE DE APLICAÇÃO NO ENSINO

Tipo: EF

Sub-Total: 874.100,00 874.100,00 0,00

Tipo: EI

12.365.0014.2016.000 Manut. das Ativ. do Ensino Infantil 386.000,00 386.000,00

12.367.0013.2283.000 Manutenção Ensino Especial 20.000,00 20.000,00

Sub-Total: 406.000,00 0,00 406.000,00

Tipo: FM

12.361.0018.2284.000 Manutenção FUNDEB 776.000,00 776.000,00

12.365.0018.2284.000 Manutenção FUNDEB 50.000,00 50.000,00

Sub-Total: 826.000,00 776.000,00 50.000,00

Tipo: FO

12.361.0018.2284.000 Manutenção FUNDEB 189.000,00 189.000,00

12.365.0018.2284.000 Manutenção FUNDEB 50.000,00 50.000,00

Sub-Total: 239.000,00 189.000,00 50.000,00

TOTAL 4.674.300,00 4.168.300,00 506.000,00

Recursos de Auxílios, Subvenc e Contrib. -1.203.700,00 -1.203.700,00 0,00

Total Líquido 3.470.600,00 2.964.600,00 506.000,00

Percentual Aplicado 27,43 85,42 14,58

ANÁLISE DO ENSINO - RETENÇÃO DO FUNDEB

Cod Receita	Discriminação	Previsão	%	Valor
1721.01.02.00	COTA-PARTE FPM	7.385.000,00	20,00	1.477.000,00
1721.01.05.00	COTA-PARTE ITR	40.000,00	20,00	8.000,00
1721.36.00.00	TRANSF.FINANCEIRA DO ICMS- DESONERAÇÃO - L.C. Nº 87/96	15.000,00	20,00	3.000,00
1722.01.01.00	COTA-PARTE DO ICMS	4.000.000,00	20,00	800.000,00
1722.01.02.00	COTA-PARTE DO IPVA	180.000,00	20,00	36.000,00
1722.01.04.00	COTA-PARTE DO IPI SOBRE EXPORTAÇÃO	26.000,00	20,00	5.200,00

TOTAL 2.329.200,00

ANÁLISE DO FUNDEB

Cod Receita	Previsão
1325.01.02.00 RECEITA REMUNERAÇÃO DEPÓS. BANCÁR.RECUR.VINCUL.FUNDEB	5.000,00
1724.01.00.00 TRANSF.RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO	1.060.000,00
TOTAL	1.065.000,00

cb



ANÁLISE DE APLICAÇÃO NO ENSINO

DESPESA COM MAGISTÉRIO (FM)

Cod Despesa	Discriminação	Previsão
12.361.0018.2284.0000	Manutenção FUNDEB	776.000,00
12.365.0018.2284.0000	Manutenção FUNDEB	50.000,00
TOTAL		826.000,00

Percentual Previsto (Mínimo 60%)

77,56

LEANDRO APARECIDO POLARINI
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MESÓPOLIS**

RUA JOSE GALICE, Nº 1785 - CNPJ:65.712.069/0001-93

Orçamento Programa - Exercício de 2016

TABELA EXPLICATIVA - EVOLUÇÃO DA DESPESA

(Inc. III, Art. 22)

Page 1

Codigo	Discriminação	DESPESA		
		Realizada 2014	Fixada 2015	Prevista 2016
DESPESAS CORRENTES				
3 1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.807.848,74	7.608.500,00	7.882.000,00
3 3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.373.136,24	4.919.200,00	5.575.200,00
	Sub Total	11.180.984,98	12.527.700,00	13.457.200,00
DESPESAS DE CAPITAL				
4 4	INVESTIMENTOS	1.978.964,15	278.300,00	192.800,00
4 6	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	673.995,71	640.000,00	400.000,00
	Sub Total	2.652.959,86	918.300,00	592.800,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
9 9	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		1.180.000,00	1.310.000,00
	Sub Total	0,00	1.180.000,00	1.310.000,00
	TOTAL	13.833.944,84	14.626.000,00	15.360.000,00

LEANDRO APARECIDO POLARINI
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL. DE MESÓPOLIS
RUA JOSE GALICE, Nº 1785 - CNPJ.65.712.069/0001-93

Orçamento Programa - Exercício de 2016

TABELA EXPLICATIVA - EVOLUÇÃO DA RECEITA
(Inc.III, Art.22º)

Codigo	Discriminação	Receita Arrecadada				Receita Prevista	
		2012	2013	2014	2015	2016	
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES						
1100.00.00	RECEITA TRIBUTARIA	167.230,75	215.558,26	268.330,21	703.100,00	437.000,00	
1200.00.00	RECEITA DE CONTRIBUICOES	376.803,96	391.915,05	430.807,00	407.000,00	532.000,00	
1300.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	592.750,23	107.813,18	650.749,55	558.000,00	600.000,00	
1600.00.00	RECEITA DE SERVICOS	430,00	6.210,00	450,00	500,00	1.000,00	
1700.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES	10.341.222,47	11.565.004,79	12.225.773,61	13.779.000,00	14.667.500,00	
1900.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	62.044,22	37.537,11	83.354,97	46.600,00	83.700,00	
	Sub Total	11.540.481,63	12.324.038,39	13.659.465,34	15.494.200,00	16.321.200,00	
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL						
2100.00.00	OPERACOES DE CREDITO						
2200.00.00	ALIENACAO DE BENS	121.082,35	134.954,70	208.199,09			
2400.00.00	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	400.919,18	901.811,54	1.637.801,10			
2500.00.00	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL						
	Sub Total	522.001,53	1.036.766,24	1.846.000,19	0,00	0,00	
7000.00.00	RECEITAS CORRENTES - INTRA-ORCAMENTARIAS						
7000.00.00	RECEITAS CORRENTES - INTRA-ORCAMENTARIAS						
7200.00.00	RECEITA DE CONTRIBUICOES - INTRA-ORCAMENTARIAS	1.072.649,45	1.430.893,61	1.528.544,24	1.376.000,00	1.366.000,00	
7900.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES - INTRA-ORCAMENTARIAS	8.398,55	2.338,33	168,53	4.000,00	2.000,00	
	Sub Total	1.081.048,00	1.433.231,94	1.528.712,77	1.380.000,00	1.368.000,00	
8000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL - INTRA-ORCAMENTARIAS						
	Sub Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

6
3



PREFEITURA MUNICIPAL, DE MESÓPOLIS
RUA JOSE GALICE, Nº 1785 - CNPJ:65.712.069/0001-93

Orçamento Programa - Exercício de 2016

TABELA EXPLICATIVA - EVOLUÇÃO DA RECEITA
(Inc. III, Art. 22º)

Codigo	Discriminação	Receita Arrecadada				Receita Prevista	
		2012	2013	2014	2015	2016	
9000.00.00	DEDUÇÕES DO FUNDEB	-1.672.815,52	-1.838.306,60	-1.914.789,22	-2.248.200,00	-2.329.200,00	
9500.00.00	DEDUÇÕES DO FUNDEB	-1.672.815,52	-1.838.306,60	-1.914.789,22	-2.248.200,00	-2.329.200,00	
	Sub Total						
	TOTAL	11.470.715,64	12.955.729,97	15.119.389,08	14.626.000,00	15.360.000,00	

LEANDRO APARECIDO POLARINI
PREFEITO MUNICIPAL



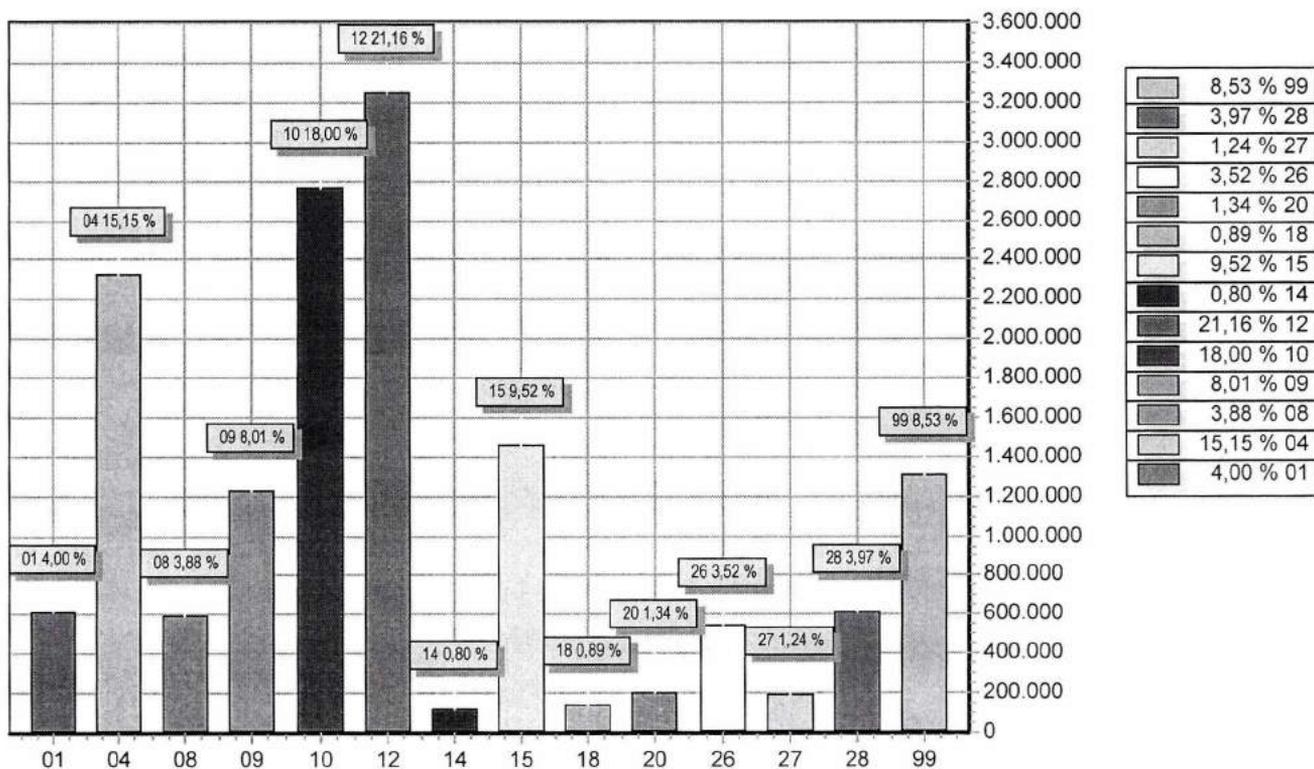
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESÓPOLIS

RUA JOSE GALICE, Nº 1785

65.712.069/0001-93

Exercício: 2016

DESPESA ORÇADA POR FUNÇÃO



FUNÇÃO	DOTAÇÃO
01 Legislativa	615.000,00
04 Administração	2.327.000,00
08 Assistência Social	596.000,00
09 Previdência Social	1.230.000,00
10 Saúde	2.764.500,00
12 Educação	3.249.800,00
14 Direitos da Cidadania	123.000,00
15 Urbanismo	1.462.500,00
18 Gestão Ambiental	137.000,00
20 Agricultura	205.100,00
26 Transporte	540.100,00
27 Desporto e Lazer	190.000,00
28 Encargos Especiais	610.000,00
99 Reserva de Contingência	1.310.000,00
TOTAL	15.360.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MESÓPOLIS

RUA JOSE GALICE, Nº 1785

65.712.069/0001-93

Exercício: 2016

DESPESA ORÇADA POR FUNÇÃO

LEANDRO APARECIDO POLARINI
PREFEITO MUNICIPAL



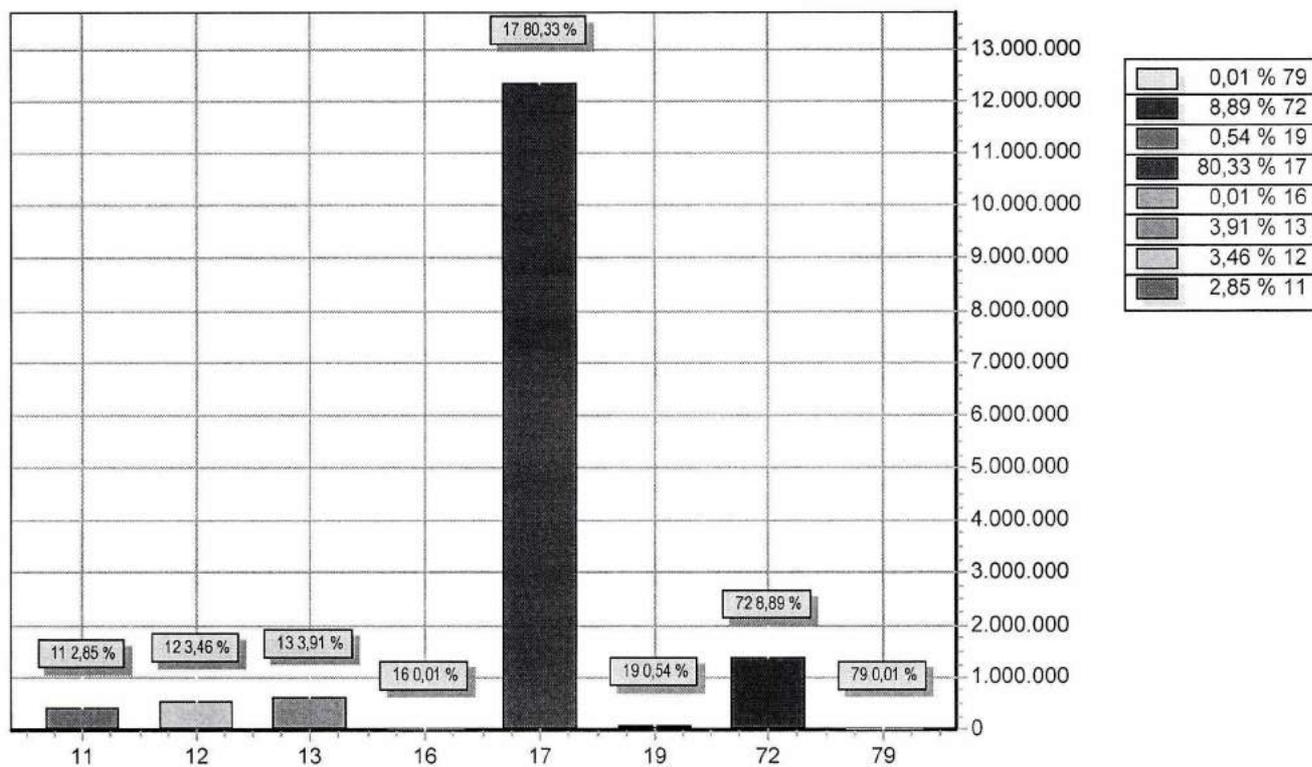
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESÓPOLIS

RUA JOSE GALICE, Nº 1785

65.712.069/0001-93

Exercício: 2016

RECEITA PREVISTA



CODIGO	PREVISTO
11 RECEITA TRIBUTARIA	437.000,00
12 RECEITA DE CONTRIBUICOES	532.000,00
13 RECEITA PATRIMONIAL	600.000,00
16 RECEITA DE SERVICOS	1.000,00
17 TRANSFERENCIAS CORRENTES	12.338.300,00
19 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	83.700,00
72 RECEITA DE CONTRIBUICOES - INTRA-ORCAMENTARIAS	1.366.000,00
79 OUTRAS RECEITAS CORRENTES - INTRA-ORCAMENTARIAS	2.000,00
TOTAL	15.360.000,00

LEANDRO APARECIDO POLARINI
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MESÓPOLIS**

RUA JOSE GALICE, Nº 1785 - CNPJ:65.712.069/0001-93

Orçamento Programa - Exercício de 2016

TABELA EXPLICATIVA - RELAÇÃO DE OPERAÇÕES ESPECIAIS

Código	Discriminação	Valor
0999	Reserva de Contingência	1.310.000,00
	Total	1.310.000,00

LEANDRO APARECIDO POLARINI
PREFEITO MUNICIPAL



Código	Especificação	Previsão
1000.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	
1100.00.00.00	RECEITA TRIBUTARIA	437.000,00
1200.00.00.00	RECEITA DE CONTRIBUICOES	532.000,00
1300.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	600.000,00
1600.00.00.00	RECEITA DE SERVICOS	1.000,00
1700.00.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES	14.667.500,00
1900.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	83.700,00
9500.00.00.00	DEDUÇÕES DO FUNDEB	-2.329.200,00
1210.29.00.00	CONTRIBUICOES PARA O REGIME PROPRIO DE PREVIDEN	-432.000,00
	TOTAL	13.560.000,00

Percentual de Gastos com Pessoal

Legislativo

<i>Despesa com Pessoal</i>	491.000,00
Despesa Líquida:	491.000,00
Percentual Aplicado:	3,63 %

Executivo

<i>Despesa com Pessoal</i>	7.391.000,00
----------------------------	--------------

Deduções

Categoria	Tipo	Valor
3.1.90.01.00	PR	450.000,00
3.1.90.03.00	PR	380.000,00
3.1.90.05.00	PR	300.000,00
3.1.90.91.00	PR	1.000,00

Total 1.131.000,00

Despesa Líquida:	6.260.000,00
Percentual Aplicado:	46,24 %

P



PREFEITURA MUNICIPAL DE MESÓPOLIS
RUA JOSE GALICE, Nº 1785 - CNPJ:65.712.069/0001-93

Orçamento Programa - Exercício de 2016

RECEITA CORRENTE LIQUIDA - LC 101, ART. 2, Inciso IV

Quadro 20
Page 2

Código

Especificação

Previsão

LEANDRO APARECIDO POLARINI
PREFEITO MUNICIPAL



TABELA EXPLICATIVA - RELAÇÃO DE ATIVIDADES

Código	Discriminação	Valor
2001	Manut. dos Subsídios dos Vereadores	345.000,00
2002	Manut. das Ativ. Administração da Camara	245.000,00
2005	Manut. das Ativ. do Gabinete	816.000,00
2007	Manut. das Ativ. da Assistência Social	265.800,00
2008	Manutenção Fundo Mun. Dir. Criança/Adolescente	12.500,00
2009	Manutenção Atividades Conselho Tutelar	80.500,00
2012	Manut. Atividades da Secretaria do Executivo	1.070.500,00
2014	Manut. da Contrib. p/ Formação do PASEP	150.000,00
2015	Manut. das Ativ. do Setor Finanças	390.500,00
2016	Manut. das Ativ. do Ensino Infantil	386.000,00
2018	Manut. das Ativ. do Ensino Fundamental	714.500,00
2020	Concessão de Bolsa de Estudos	40.000,00
2021	Manut. das Ativ. Alimentação e Nutrição Escolar	583.000,00
2022	Manut. das Ativ. do Transporte Alunos - Ensino Superior	111.000,00
2023	Manut. das Ativ. do Desporto e Lazer	99.000,00
2025	Manut. das Ativ. de Festividades e Comemorações do Município	81.000,00
2026	Manut. das Ativ. do Setor Urbano e de Utilidade Publica	1.391.500,00
2028	Manut. das Ativ. dos Serviços Agrícolas	205.100,00
2029	Manut. das Ativ. do Fundo Municipal de Saúde	2.563.500,00
2030	Assistência Farmacêutica	7.000,00
2032	Manut. das Ativ. do Instituto Municipal de Prev. Social	99.000,00
2033	Manutenção Ativ. Previdenciaria do IPREM	1.131.000,00
2034	Manut. das Ativ. do SERM	530.000,00
2035	Manutenção Infra Estrutura - CIDE	10.100,00
2037	Manut. das Ativ. de Sentenças Judiciais	60.000,00
2038	Amortização da Divida Publica	400.000,00
2050	Manutenção do Fundo Social de Solidariedade	54.000,00
2220	Manutenção do Transporte Escolar	330.300,00
2281	Vigilância Sanitária	42.000,00
2282	Vigilância Epidemiológica	9.000,00
2283	Manutenção Ensino Especial	20.000,00
2284	Manutenção FUNDEB	1.065.000,00
2286	MAC - Hospitalar e Ambulatorial	33.000,00
2287	Manutenção do CONSIRJ	110.000,00
2288	Proteção Social Básica	29.200,00
2290	Manutenção CRAS/PAIF	240.000,00
2291	Manutenção do CORECA	28.000,00
2292	Combate ao Trabalho Infantil e Profission. do Adolescente	2.000,00
2293	Proteção ao Meio Ambiente	137.000,00
2294	Manut. Consorcio Intermun. Região de Jales	1.000,00
2295	Manut. Fundo Municipal do Idoso	7.000,00
2296	Manut. Ativ Propaganda e Publicidade Oficial	50.000,00
	Total	13.945.000,00

LEANDRO APARECIDO POLARINI
PREFEITO MUNICIPAL



TABELA EXPLICATIVA - DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA

Código	Discriminação	Valor
0001	Processo Legislativo	370.000,00
0002	Administração Legislativo	245.000,00
0003	Planejamento Governamental	1.120.500,00
0004	Gestão Político Administrativa	816.000,00
0005	Encargos Gerais do Município	610.000,00
0006	Fundo Social de Solidariedade	54.000,00
0007	Administração Geral da Previdência -IPREM	99.000,00
0008	Assistência a Criança e ao Adolescente	14.500,00
0009	Esporte, Cultura, Recreação e Lazer	190.000,00
0010	Gestão Financeira	390.500,00
0011	Agricultura e Pecuária	205.100,00
0012	Desenvolvimento Econômico e Social	542.000,00
0013	Manutenção do Ensino Fundamental Regular	734.500,00
0014	Assistência Integral à Criança de 0 a 6 anos	386.000,00
0015	Obras de Infra Estrutura	70.000,00
0016	Bolsa de Estudos	40.000,00
0017	Transporte Escolar	441.300,00
0018	FUNDEB	1.065.000,00
0019	Serviços Públicos Urbano	1.392.500,00
0020	Merenda Escolar	583.000,00
0021	Ações Médicas Básicas / UBS	2.764.500,00
0022	Proteção da Criança e do Adolescente	108.500,00
0023	Custeio da Previdência	1.131.000,00
0024	Conservação de Estradas	540.100,00
0025	Gestao Ambiental	137.000,00
9999	Reserva de Contingência	1.310.000,00
	TOTAL	15.360.000,00

LEANDRO APARECIDO POLARINI
PREFEITO MUNICIPAL



TABELA EXPLICATIVA - RELAÇÃO DE PROJETOS

Código	Discriminação	Valor
1001	Reforma e Ampliação do Prédio da Câmara	25.000,00
1012	Projeto de Infraestrutura e Const. Area de Lazer	10.000,00
1018	Reforma e Ampliação da rede elétrica Urbana	10.000,00
1020	Construção Calçadas, Guias e Sarjetas	10.000,00
1200	Pavimentação / Recapeamento de Vias Urbanas	50.000,00
Total		105.000,00

LEANDRO APARECIDO POLARINI
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MESÓPOLIS**

RUA JOSE GALICE, Nº 1785 - CNPJ:65.712.069/0001-93

Orçamento Programa - Exercício de 2016

ANÁLISE DA SAÚDE

Quadro 17

Page 1

ANÁLISE DA SAÚDE - RECEITA PREVISTA

Cod Receita	Discriminação	Total Orçado	Aplicações	
			Obrigatórias	15%
	RECEITA DE IMPOSTOS			
1112.02.01.00	Imposto s/ Propriedade Predial Urbana	25.000,00	3.750,00	
1112.02.02.00	Imposto s/ Propriedade Territorial Urbana	12.000,00	1.800,00	
1112.04.31.00	RETIDOS NAS FONTES	100.000,00	15.000,00	
1112.04.34.00	RETIDOS NAS FONTES - OUTROS RENDIMENTOS	80.000,00	12.000,00	
1112.08.00.00	IMP.S/TRANSM.INTER VIVOS-BENS MOVEIS E DIREIT.SOE	100.000,00	15.000,00	
1113.05.00.00	ISS	80.000,00	12.000,00	
	TRANSFERENCIAS DA UNIÃO			
1721.01.02.00	COTA-PARTE FPM	7.385.000,00	1.107.750,00	
1721.01.05.00	COTA-PARTE ITR	40.000,00	6.000,00	
1721.36.00.00	TRANSF.FINANCEIRA DO ICMS- DESONERAÇÃO - L.C. Nº	15.000,00	2.250,00	
	TRANSFERENCIAS DO ESTADO			
1722.01.01.00	COTA-PARTE DO ICMS	4.000.000,00	600.000,00	
1722.01.02.00	COTA-PARTE DO IPVA	180.000,00	27.000,00	
1722.01.04.00	COTA-PARTE DO IPI SOBRE EXPORTAÇÃO	26.000,00	3.900,00	
	MULTAS E JUROS DE MORA DE IMPOSTOS			
1911.38.00.00	MULTAS JUROS DE MORA IPTU	2.000,00	300,00	
1911.40.00.00	MULTAS JUROS DE MORA ISS	500,00	75,00	
1913.11.00.00	MULTAS JUR.MORA DIVIDA ATIVA - IPTU	2.000,00	300,00	
	RECEITA DA DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA			
1931.11.00.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO IPTU	5.000,00	750,00	
	Sub Total - Aplicações Mínimas Obrigatórias 15%	12.052.500,00	1.807.875,00	
	OUTRAS RECEITAS (100%)			
1325.01.03.00	RECEITA REMUN.DEPÓS. BANC.RECUR.VINC. FNS	4.000,00	4.000,00	
1325.01.03.05	Rendimento - Aplicação na Saúde 15%	100,00	100,00	
1325.01.99.30	Rec. Rem. Saúde / QUALIS +	300,00	300,00	
1721.33.01.00	Transferencias PAB FIXO	55.000,00	55.000,00	
1721.33.02.01	Programa Saúde Bucal	27.000,00	27.000,00	
1721.33.02.02	PACS - Programa Agentes Comunitarios Saúde	62.000,00	62.000,00	
1721.33.02.03	Compensação Especificidades Regionais	0,00	0,00	
1721.33.02.04	Media e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	30.000,00	30.000,00	
1721.33.02.05	MS - Farmacia Basica	6.000,00	6.000,00	
1721.33.02.06	MS - Vigilância em Saúde	45.000,00	45.000,00	
1721.33.02.09	PSF - Programa Saúde da Família	87.000,00	87.000,00	
1721.33.02.11	PMAQ - PROG NAC MELHORIA DO ACESSO E DA QUA	40.000,00	40.000,00	
1721.33.02.13	FNS - MAC REDE CEGONHA	1.000,00	1.000,00	
1722.33.01.00	QUALIS MAIS - FUNDO A FUNDO	48.000,00	48.000,00	
1722.33.02.00	GLICEMIA - FUNDO A FUNDO	1.000,00	1.000,00	
1722.33.03.00	Repasse Programa Dose Certa	1.000,00	1.000,00	
1722.33.04.00	PAB - FIXO ESTADUAL FUNDO A FUNDO	10.000,00	10.000,00	
	Sub Total	417.400,00	417.400,00	
	TOTAL	12.469.900,00	2.225.275,00	

①

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MESÓPOLIS**

RUA JOSE GALICE, Nº 1785 - CNPJ:65.712.069/0001-93

Orçamento Programa - Exercício de 2016

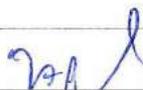
ANÁLISE DA SAÚDE

Quadro 17

Page 2

ANÁLISE DA SAÚDE - DESPESA FIXADA

Func. Programática	Discriminação	Fixado à Aplicar
10.301.0021.2029.0000	Manut. das Ativ. do Fundo Municipal de Saúde	2.563.500,00
10.301.0021.2287.0000	Manutenção do CONSIRJ	110.000,00
10.302.0021.2286.0000	MAC - Hospitalar e Ambulatorial	33.000,00
10.303.0021.2030.0000	Assistência Farmacêutica	7.000,00
10.304.0021.2281.0000	Vigilância Sanitária	42.000,00
10.305.0021.2282.0000	Vigilância Epidemiológica	9.000,00
	Total Despesa Fixada à Aplicar	2.764.500,00
	DEDUÇÕES	
	(-) Despesa com Inativos e Pensionistas.	0,00
	(-) Recursos de Auxílios, Subvenc e Contrib.	417.400,00
	(+) Total Líquido	2.347.100,00
	Percentual Fixado à Aplicar	19,47%


LEANDRO APARECIDO POLARINI
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MESÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 65.712.069/0001-93

Rua José Galice, nº 1785 - Centro - Fone/Fax: (17) 3638-8700 - CEP: 15748-000 - Mesópolis-SP

LEI Nº022, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015.

“Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências”.

LEANDRO APARECIDO POLARINI, Prefeito Municipal de Mesópolis, Comarca de Jales, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º- Fica autorizado o Executivo Municipal de Mesópolis abrir no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$307.300,00 (trezentos e sete mil e trezentos reais), distribuídos nas seguintes dotações do orçamento vigente:

Local: 020101 GABINETE DO PREFEITO

Ficha: 016 - 04.122.0004.2005.0000 Manut. das Ativ. do Gabinete.....34.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha:017-04.122.0004.2005.0000 Manut. das Ativ. Do Gabinete.....3.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 018 - 04.122.0004.2005.0000 Manut. das Ativ. do Gabinete.....5.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO

Ficha: 020 - 04.122.0004.2005.0000 Manut. das Ativ. do Gabinete.....5.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 022 - 04.122.0004.2005.0000 Manut. das Ativ. do Gabinete.....10.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 020103 FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

Ficha:039 - 08.244.0006.2050.0000 Manutenção do Fundo Social de Solidariedade.....5.000,00
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Local: 020101 GABINETE DO PREFEITO

Ficha: 026-14.243.0022.2009.0000 Manutenção Atividades Conselho Tutelar.....4.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Local: 020301 FINANÇAS

Ficha: 064 - 28.843.0005.2038.0000 Amortização da Dívida Pública..... 74.000,00
4.6.91.71.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA - INTRA-ORÇAMENTÁRIO

Ficha: 054 - 04.123.0010.2015.0000 Manut. das Ativ. do Setor Finanças.....21.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 057 - 04.123.0010.2015.0000 Manut. das Ativ. do Setor Finanças.....1.100,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO

0.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MESÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 65.712.069/0001-93

Rua José Galice, nº 1785 - Centro - Fone/Fax: (17) 3638-8700 - CEP: 15748-000 - Mesópolis-SP

Local: 020404 ASSISTENCIA EDUCACIONAL

Ficha: 122 - 12.364.0017.2022.0000 Manut. das Ativ. do Transporte Alunos - Ensino Superior.....3.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Local: 020403 FUNDEB

Ficha: 100 - 12.361.0018.2284.0000 Manutenção FUNDEB.....55.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 104 - 12.361.0018.2284.0000 Manutenção FUNDEB.....500,00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

Local: 020404 ASSISTENCIA EDUCACIONAL

Ficha: 111 - 12.306.0020.2021.0000 Manut. das Ativ. Alimentação e Nutrição Escolar.....6.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Local: 020501 SERVIÇOS URBANOS E DE UTILIDADE PÚBLICA

Ficha: 128 - 15.452.0019.2026.0000 Manut. das Ativ. do Setor Urbano e de Utilidade Publica.....13.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 130 - 15.452.0019.2026.0000 Manut. das Ativ. do Setor Urbano e de Utilidade Publica.....1.000,00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 131 - 15.452.0019.2026.0000 Manut. das Ativ. do Setor Urbano e de Utilidade Publica.....1.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO

Ficha: 132 - 15.452.0019.2026.0000 Manut. das Ativ. do Setor Urbano e de Utilidade Publica.....10.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 134 - 15.452.0019.2026.0000 Manut. das Ativ. do Setor Urbano e de Utilidade Publica.....25.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 020602 MEIO AMBIENTE

Ficha: 147 - 18.541.0025.2293.0000 Proteção ao Meio Ambiente.....3.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 148 - 18.541.0025.2293.0000 Proteção ao Meio Ambiente.....700,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO

Local: 020701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha: 160 - 10.301.0021.2029.0000 Manut. das Ativ. do Fundo Municipal de Saúde.....5.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ⓟ



PREFEITURA MUNICIPAL DE MESÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 65.712.069/0001-93

Rua José Galice, nº 1785 - Centro - Fone/Fax: (17) 3638-8700 - CEP: 15748-000 - Mesópolis-SP

Ficha: 169 - 10.301.0021.2029.0000 Manut. das Ativ. do Fundo Municipal de Saúde.....
.....5.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 020901 SERM - SERVIÇOS DE ESTRADAS

Ficha: 230 - 26.782.0024.2034.0000 Manut. das Ativ. do SERM.....10.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Local: 021001 CULTURA, ESPORTE E LAZER

Ficha: 238 - 27.812.0009.2023.0000 Manut. das Ativ. do Desporto e Lazer.....2.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 240 - 27.812.0009.2023.0000 Manut. das Ativ. do Desporto e Lazer.....5.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Artigo 2º- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos previstos no inciso III do §1º do artigo 43 da Lei Federal nº4.320 de 17/03/1964, provenientes de anulação das seguintes dotações do orçamento vigente:

Local: 020201 ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Ficha: 042 - 04.122.0003.2012.0000 Manut. Atividades da Secretaria do
Executivo.....-20.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 044 - 04.122.0003.2012.0000 Manut. Atividades da Secretaria do
Executivo.....-1.000,00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 045 - 04.122.0003.2012.0000 Manut. Atividades da Secretaria do
Executivo.....-16.200,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO

Local: 020401 ENSINO INFANTIL

Ficha: 067 - 12.365.0014.2016.0000 Manut. das Ativ. do Ensino
Infantil.....-28.300,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 068 - 12.365.0014.2016.0000 Manut. das Ativ. do Ensino Infantil.....-4.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Local: 020402 ENSINO FUNDAMENTAL

Ficha: 076 - 12.361.0013.2018.0000 Manut. das Ativ. do Ensino
Fundamental.....-113.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 077 - 12.361.0013.2018.0000 Manut. das Ativ. do Ensino Fundamental. -20.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

(Handwritten mark)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MESÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 65.712.069/0001-93

Rua José Galice, nº 1785 - Centro - Fone/Fax: (17) 3638-8700 - CEP: 15748-000 - Mesópolis-SP

Ficha: 078 - 12.361.0013.2018.0000 Manut. das Ativ. do Ensino Fundamental.....-4.700,00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 079 - 12.361.0013.2018.0000 Manut. das Ativ. do Ensino Fundamental.....-8.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO

Local: 020601 AGRICULTURA

Ficha: 137 - 20.601.0011.2028.0000 Manut. das Ativ. dos Serviços Agrícolas.....-53.800,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 138 - 20.601.0011.2028.0000 Manut. das Ativ. dos Serviços Agrícolas.....-4.000,00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

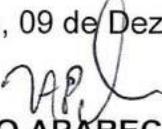
Ficha: 139 - 20.601.0011.2028.0000 Manut. das Ativ. dos Serviços Agrícolas.....-12.900,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO

Local: 020701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha: 152 - 10.301.0021.2029.0000 Manut. das Ativ. do Fundo Municipal de Saúde.....-21.400,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Artigo 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mesópolis, 09 de Dezembro de 2015.


LEANDRO APARECIDO POLARINI
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria, conforme Artigo 92 da LOMM, e afixado na sede da Prefeitura Municipal.


DIVA DE ARAUJO SOUZA
Coordenadora da Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE MESÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 65.712.069/0001-93

Rua José Galice, nº 1785 - Centro - Fone/Fax: (17) 3638-8700 - CEP: 15748-000 - Mesópolis-SP

LEI Nº.023, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015.

“Dispõe sobre o parcelamento de débitos do Município de Mesópolis com seu Regime Próprio de Previdência Social – RPPS”.

LEANDRO APARECIDO POLARINI, Prefeito Municipal de Mesópolis, Comarca de Jales, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Fica autorizado o parcelamento dos débitos do Município de Mesópolis com seu Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, gerido pelo **Instituto de Previdência Municipal de Mesópolis - IPREM**, relativos a competências de **julho de 2015 a novembro de 2015** e o **13º Salário**, observado o disposto no artigo 5º-A da Portaria MPS nº 402/2008.

Art. 2º Para apuração do montante devido os valores originais serão atualizados pelo **INPC/IBGE**, acrescido de juros simples de 0,50% (meio por cento) ao mês e multa de 1,00% (Um por cento), acumulados desde a data de vencimento até a data da assinatura do termo de acordo de parcelamento.

Art. 3º O débito descrito no caput do artigo 1º, será quitado em 60 (sessenta) parcelas mensais.

§ 1º. As prestações vincendas serão atualizadas mensalmente pelo **INPC/IBGE**, acrescido de juros simples de 0,50% (meio por cento) ao mês, acumulados desde a data de consolidação do montante devido no termo de acordo de parcelamento até o mês do pagamento.

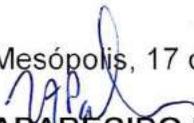
§ 2º. As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente pelo **INPC/IBGE**, acrescido de juros simples de 0,50% (meio por cento) ao mês e multa de 1,00% (um por cento), acumulados desde a data de vencimento da prestação até o mês do efetivo pagamento.

Art. 4º Fica autorizada a vinculação do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia das prestações acordadas no termo de parcelamento, não pagas no seu vencimento.

Parágrafo único. A garantia de vinculação do FPM deverá constar de cláusula do termo de parcelamento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pelo repasse das cotas, e vigorará até a quitação do termo.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mesópolis, 17 de Dezembro de 2015.


LEANDRO APARECIDO POLARINI
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria, conforme Artigo 92 da LOMM, e afixado na sede da Prefeitura Municipal, no dia 17 de Dezembro de 2015.


DIVA DE ARAÚJO SOUZA
Coordenadora da Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE MESÓPOLIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.712.069/0001-93

Rua José Galice nº1785 – Centro – Fone (17) 3638-8700 – CEP:15748-000

LEI Nº. 024, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015.

“Autoriza a subvencionar a Entidade APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jales, SP, objetivando a execução do programa de atendimento á pessoa com deficiência de Mesópolis, SP”.

LEANDRO APARECIDO POLARINI, Prefeito Municipal de Mesópolis, Comarca de Jales, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

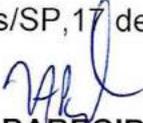
Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a subvencionar a Entidade APAE – Associação de pais e amigos dos Excepcionais de Jales-SP, entidade sem fins lucrativos, com sede na cidade de Jales, Estado de São Paulo, na rua dos Girassóis, nº663- Santo Expedito, devidamente inscrita no CNPJ sob. Nº 45.125.150/0001-60, tendo por objeto a Execução do Programa de atendimento á Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla, de acordo com o Plano de Gestão a ser apresentado anualmente pela APAE, referente ao atendimento de alunos deste Município.

Parágrafo único: O valor a ser concedido a APAE - Associação de pais e amigos dos Excepcionais de Jales-SP, é de meio salário mínimo vigente no país, per capta/mês, por aluno atendido e matriculado, para o exercício de 2016.

Artigo 2º - Os encargos que a Prefeitura vier assumir com a referida subvenção correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário e alteração na lei PPA nº 027 de 23/10/2013 período 2014-2017; e Lei da LDO nº 012 de 24/06/2015, com o valor do referido crédito.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de Janeiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Mesópolis/SP, 17 de Dezembro de 2015.


LEANDRO APARECIDO POLARINI
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria, conforme Artigo 92 da LOMM, e afixado na sede da Prefeitura Municipal.


DIVA DE ARAUJO SOUZA
Coordenadora da Administração